

Regulamento da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais

Dec. Lei n.º 186-A/99, de 31.05

Pelo presente diploma regulamenta-se a Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro (Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, a designar abreviadamente por LOFTJ), em execução do preceituado no n.º 1 do seu artigo 151.º.

Não se anuncia o Regulamento com o optimismo com que, no respectivo preâmbulo, se anunciou o seu predecessor, o Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho, optimismo que se acentuou no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 206/91, de 7 de Junho, que lhe introduziu as primeiras alterações.

A LOFTJ, diploma estruturante da organização judiciária, bem como o respectivo Regulamento, não bastam, de per si, como não bastaram os diplomas editados sobre a matéria a partir da ruptura constitucional de 1976, para fazer inflectir a situação difícil em que, há anos, se encontra a administração da Justiça, consequência de fenómenos de natureza interdisciplinar. Assim, a terapêutica a aplicar tem de incidir sobre o conjunto de causas da persistência de uma situação quase endémica, na certeza de que uma das vias para o aperfeiçoamento do sistema consiste no adequado dimensionamento dos seus tribunais e respectivos quadros de magistrados e de funcionários.

Para tanto, diagnosticadas as distorções, conhecida a curva evolutiva do movimento processual, avaliadas as capacidades em meios humanos e em meios materiais, o presente Regulamento surge como um diploma exequível, no imediato e no curto prazo. Por ele se aplica um tratamento excepcional à comarca de Lisboa, onde em 1998 deu entrada cerca de um terço dos processos instaurados na totalidade dos tribunais, tratamento que, por ora, não é possível aplicar à comarca do Porto, onde os problemas, ainda que com menor grau de relevância, não deixam de constituir motivo de preocupação. Acontece que a prévia necessidade de obtenção de infraestruturas para alargamento dos tribunais sediados nessa comarca, maxime os tribunais cíveis, não permite ainda prever a instalação de varas cíveis, havendo que prolongar a subsistência dos juízos cíveis, com absorção da competência material que a LOFTJ atribui às varas, nos termos do n.º 1 do seu artigo 139.º.

Não assim na comarca de Lisboa, em que pela primeira vez se afronta a situação gravíssima do seu tribunal cível, convertendo-se os actuais 17 juízos cíveis em outras tantas varas cíveis, as quais, a partir de 15 de Setembro, verão a entrada de processos novos confinada, grosso modo, a acções declarativas ordinárias e a execuções de valor superior a 3.000 contos, permanecendo, por razoável período de tempo, em liquidação dos largos milhares de processos pendentes. Paralelamente, criam-se e instalam-se juízos cíveis, em rigoroso sentido técnico, ampliando-se ainda o número de juízos de pequena instância cível.

No mais, e no plano organizativo, o Regulamento desenvolve as normas relativas às secretarias judiciais constantes da LOFTJ, completando a arrumação de matérias com a autonomização entre o que respeita às secretarias e o que é do âmbito do estatuto dos funcionários judiciais.

Flexibiliza-se o serviço urgente previsto no Código de Processo Penal e na Organização Tutelar de Menores, simplificação possível com a recente reforma do Código de Processo Penal, em especial das normas relativas ao processo sumário. Reservado o serviço urgente, aos sábados e feriados que não recaiam em domingo, por via de regra, ao interrogatório de detidos por suspeita de crimes graves e a esporádicas

intervenções no domínio da acção tutelar, é possível aligeirar o esforço pedido a magistrados e a funcionários, do mesmo passo que se corrige o suplemento remuneratório pela prestação de trabalho extraordinário.

Para além do caso excepcional da comarca de Lisboa, tratam-se desigualmente realidades desiguais, na verificação de que, em Portugal, coexistem dois países judiciários diversos, o de algumas comarcas com enorme movimento processual e o de outras comarcas, embora muito divergentes, em que o movimento se gradua entre o aceitável e o muito reduzido.

Por isso é que, cumprindo o que intencionalmente se previra na LOFTJ, se exporta para fora dos muros das comarcas de Lisboa e do Porto o seu modelo organizativo, desdobrando alguns tribunais cíveis em juízos de competência específica. Não tendo ainda o volume de processos crime, ao invés do que sucede com os processos cíveis, expressão para a criação de varas criminais, criam-se, ao abrigo do nº 2 do artigo 96º da LOFTJ, varas com competência mista, cível e criminal, nas comarcas de Braga, Coimbra, Funchal, Guimarães, Loures, Setúbal, Sintra e Vila Nova de Gaia. Com a criação destas varas não sobrevivem os extintos tribunais de círculo, agora sob outra designação: reparte-se, outrossim, a competência material dos tribunais de acordo com as formas de processo, na área de cada comarca, em casos em que se revela menos conveniente a adopção da regra de círculos judiciais com juízes de círculo. Não é, pois, verdade, que a intenção da LOFTJ de reabilitar a comarca como célula-base da organização judiciária sofra qualquer desvio com a figura das varas cíveis e criminais, que mais não são do que parcelas de tribunais comarcãos.

Com a experiência dos maus resultados do sistema que tem vigorado ao longo dos anos, o da passagem para os novos tribunais criados, entretanto julgados competentes, dos processos que pendem noutros tribunais, estabelece-se o princípio oposto, o de que a competência se fixa no momento em que a acção se propõe, o que faz com que, excepto nos casos de extinção do órgão a que a causa estava afecta, nenhum processo transite para os novos tribunais. Combate-se o efeito perverso do conhecimento antecipado de que os processos irão ser transferidos, como se combatem operações de engenharia estatística com tais transferências, que desvirtuam a verdadeira situação dos tribunais.

Sem que daí resulte a criação de novos distritos judiciais, criam-se os tribunais de Relação de Faro e de Guimarães, ambos justificados pelo movimento processual dos tribunais das áreas de competência territorial que lhes são atribuídas. O Tribunal da Relação de Guimarães vai permitir ainda melhores condições de trabalho ao Tribunal da Relação do Porto, agravadas pela exiguidade das suas instalações.

São criados os tribunais das comarcas de Almeirim, Bombarral, Lagoa, Mealhada, Mira e Sever do Vouga, o Tribunal Central de Instrução Criminal, os tribunais de instrução criminal de Coimbra e de Évora, os tribunais de família e menores de Barreiro, Cascais, Loures, Portimão, Seixal, Sintra e Vila Franca de Xira.

Em desdobramento de tribunais de comarca, de tribunais de família e menores, de tribunais do trabalho e de tribunais de comércio criam-se 71 novos juízos, além de 12 varas com competência mista.

Convertem-se em juízos de competência especializada cível e criminal os juízos de competência genérica dos tribunais das comarcas do Barreiro, Loulé, Portimão e Vila do Conde.

Convertem-se em juízos cíveis e em juízos criminais (de competência específica) os juízos de competência especializada cível e criminal dos tribunais das comarcas que serão dotados com varas, tribunais que acima se enunciaram, como se convertem, nos termos já citados, em varas cíveis os actuais juízos cíveis do tribunal da comarca de

Lisboa. Convertem-se ainda os tribunais de família e os tribunais de menores de Lisboa e do Porto em tribunais de família e menores (competência especializada mista).

Sem embargo da declaração de instalação, pelo presente diploma, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1999, de 3 novos tribunais, 17 juízos e 8 varas, outros serão, a curto prazo, instalados por portaria. Sê-lo-ão todos, mas apenas, os que podem instalar-se com o mínimo de dignidade e conforto exigíveis para as importantes tarefas que lhes são cometidas. Para tanto, prossegue em ritmo acelerado a renovação do parque judiciário, com a conclusão da construção de vários tribunais, como também o alargamento de espaços pela transferência para outros locais das conservatórias dos registos e dos cartórios notariais (contam-se em algumas dezenas as mudanças já operadas nos últimos três anos e meio).

Por economia de meios, mas constringendo no mínimo a autorização habilitante concedida pelo nº 3 do artigo 151º da LOFTJ, onde existam varas com competência mista nos círculos judiciais em que as respectivas comarcas têm escassa expressão processual quanto à realização de julgamentos em tribunal colectivo, as funções de juiz de círculo são atribuídas, por inerência, aos juízes das varas. Assim sucederá nos círculos judiciais de Braga, Coimbra, Funchal, Guimarães e Setúbal.

Pela mesma razão, se adia, para momento justificado, em alguns círculos judiciais a sua dotação com, pelo menos, dois juízes de círculo; entre a extinção do círculo, em prejuízo dos cidadãos, e a parcial e temporária sustação de vigência do nº 2 do artigo 86º da LOFTJ, opta-se, razoavelmente, pelo segundo termo da alternativa.

Do mesmo modo, proceder-se-á gradualmente ao preenchimento do quadro de juízes do Supremo Tribunal de Justiça e, sobretudo, de procuradores da República. O aumento de lugares de procurador da República, em obediência ao preceituado no nº 2 do artigo 113º da LOFTJ, que radica no princípio do paralelismo consagrado no nº 1 do artigo 75º da Lei nº 60/98, de 27 de Agosto (Estatuto do Ministério Público) é devido, em parcela significativa, à consagração, pelo nº 1 do artigo 130º da LOFTJ, da equiparação a juízes de círculo dos 80 juízes dos tribunais do trabalho.

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 198º da Constituição, o Governo decreta, para valer como lei geral da República, o seguinte:

SECÇÃO I

DIVISÃO JUDICIAL E QUADROS DE MAGISTRADOS

Artigo 1º

(Divisão judicial)

O território nacional divide-se em quatro distritos judiciais com sede, respectivamente, em Lisboa, Porto, Coimbra e Évora.

Os distritos judiciais dividem-se em círculos judiciais de acordo com o mapa I anexo ao presente diploma.

Os círculos judiciais, constituídos por uma ou mais comarcas, são os constantes do mapa II anexo ao presente diploma.

As comarcas têm a sede e o âmbito territorial definido no mapa III anexo ao presente diploma.

Artigo 2º

(Sede, área de competência e composição dos tribunais)

O Supremo Tribunal de Justiça tem sede em Lisboa e área de competência e composição constantes do mapa IV anexo ao presente diploma.

Os tribunais da Relação têm a sede, área de competência e composição constantes do mapa V anexo ao presente diploma.

Os tribunais de 1ª instância têm a sede, área de competência e composição constantes do mapa VI anexo ao presente diploma.

Artigo 3º

(Juizes do Supremo Tribunal de Justiça)

O quadro de juizes do Supremo Tribunal de Justiça é o que consta do mapa IV anexo ao presente diploma.

Na fixação do número e composição das secções do Supremo Tribunal de Justiça o Conselho Superior da Magistratura terá em atenção o volume e a complexidade do serviço.

Artigo 4º

(Juizes dos tribunais da Relação)

O quadro de juizes dos tribunais da Relação é o que consta do mapa V anexo ao presente diploma.

Na fixação do número e composição das secções dos tribunais da Relação observar-se-á o disposto no nº 2 do artigo anterior.

Artigo 5º

(Juizes de círculo)

O quadro de juizes de círculo é o que consta do mapa II anexo ao presente diploma.

A tramitação dos processos da competência dos juizes de círculo cabe às secções de processos em que aqueles correm termos.

Artigo 6º

(Magistrados do Ministério Público)

O quadro de magistrados do Ministério Público junto dos tribunais de 1ª instância e dos tribunais da Relação é o que consta do mapa VII anexo ao presente diploma.

Para tribunais instalados na mesma comarca há um número global de procuradores da República e de procuradores-adjuntos.

SECÇÃO II

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DOS JUIZES DE DIREITO

Artigo 7º

(Composição e funcionamento do tribunal colectivo)

Na designação dos elementos que constituem o tribunal colectivo, nos termos do nº 4 do artigo 105º da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro, o Conselho Superior da Magistratura terá em atenção o volume e complexidade do serviço dos respectivos juizes.

Nos círculos judiciais em que exista apenas um juiz de círculo, o tribunal colectivo é constituído por aquele juiz, que preside, tendo como primeiro adjunto o juiz do processo e como segundo adjunto um juiz a designar pelo Conselho Superior da Magistratura.

Fora dos casos de serviço urgente, o julgamento em tribunal colectivo tem preferência sobre o demais serviço.

Artigo 8º

(Juizes de instrução criminal)

Os juizes a que se refere o nº 1 do artigo do artigo 131º da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro, exercem funções, em regra, em todas as comarcas do respectivo círculo judicial.

Artigo 9º

(Funções de juiz de círculo por inerência)

Nos círculos judiciais em que, na comarca sede, existam varas cíveis e criminais ou varas com competência mista as funções de juiz de círculo podem ser atribuídas, por inerência, ao juizes das varas, enquanto o volume ou a complexidade do serviço não justificarem a existência de juizes de círculo privativos.

O serviço a que se refere o número anterior é distribuído pelo Conselho Superior da Magistratura, ouvidos os respectivos juizes.

Artigo 10º

(Substituição de juizes)

O juiz presidente do tribunal colectivo é substituído, nas suas faltas e impedimentos, por outro juiz de círculo, ou, não o havendo, pelo mais antigo dos juizes que compõem o tribunal.

Na impossibilidade de se efectuar substituição de acordo com os critérios fixados nos nºs 2 e 3 do artigo 68º da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro, a designação é feita pelo Conselho Superior da Magistratura.

A designação a que se refere o número anterior deve recair sobre juiz da mesma circunscrição judicial ou, em caso de impossibilidade, da circunscrição judicial mais próxima.

Artigo 11º

(Remuneração de substituição ou acumulação de funções)

O parecer referido no nº 5 do artigo 68º da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro, deve mencionar as circunstâncias em que a substituição ou acumulação se efectuaram, bem como a relação entre a quantidade e a qualidade do serviço prestado.

SECÇÃO III SECRETARIAS JUDICIAIS

Artigo 12º (Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça)

A secretaria do Supremo Tribunal de Justiça compreende serviços judiciais, compostos por secções de processos, serviços do Ministério Público, e serviços administrativos, compostos por uma secção de expediente e contabilidade.

Artigo 13º (Competência)

Compete às secções de processos dos serviços judiciais:

Movimentar os processos e efectuar o respectivo registo e expediente;

Organizar as tabelas de processos para julgamento;

Registar os acórdãos e proceder à sua notificação;

Elaborar as actas de julgamento;

Passar certidões;

Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.

Compete aos serviços do Ministério Público:

Movimentar os processos e efectuar o respectivo registo e expediente;

Coadjuvar os procuradores-gerais-adjuntos na movimentação dos processos a cargo das secções, designadamente no controlo de prazos e elaboração de pareceres, alegações e contra-alegações;

Preparar, tratar e organizar os elementos necessários à elaboração do relatório anual;

Passar certidões, cópias e extractos;

Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.

Compete à secção de expediente e contabilidade:

Efectuar o registo dos requerimentos dirigidos à presidência e dos despachos proferidos pelo presidente;

Elaborar os termos de aceitação e posse;

Processar as folhas de vencimento dos magistrados;

Escrever a receita e despesa do cofre do tribunal;

Processar as despesas da secretaria que não são pagas pelo cofre do tribunal;

Contar os processos e papéis avulsos;

Efectuar a distribuição dos processos e papéis pelas restantes secções;

Passar certidões;

Executar o expediente que não seja da competência das secções de processos;

Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.

Artigo 14º

(Secretarias dos tribunais da Relação)

As secretarias dos tribunais da Relação compreendem serviços judiciais, compostos por uma secção central e por secções de processos, serviços do Ministério Público, e serviços administrativos, compostos por secções.

Artigo 15º
(Competência)

Compete à secção central dos serviços judiciais:
Efectuar a distribuição dos processos e papéis pelas restantes secções;
Registar a entrada de papéis respeitantes aos processos e distribuí-los pelas secções de processos a que pertençam;
Contar os processos e papéis avulsos;
Escrutinar a receita e despesa do cofre do tribunal;
Organizar a tabela dos processos para julgamento;
Organizar os mapas estatísticos;
Passar certidões;
Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.
Compete às secções de processos dos serviços judiciais:
Registar e movimentar os processos;
Apresentar os processos prontos para julgamento;
Passar certidões relativas a processos pendentes;
Preencher verbetes estatísticos relativos aos processos e fornecer os elementos necessários à elaboração dos respectivos mapas;
Efectuar liquidações;
Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.
Compete aos serviços do Ministério Público:
Registar e movimentar os processos;
Coadjuvar o procurador-geral distrital e os procuradores-gerais-adjuntos na movimentação dos processos a cargo das secções, designadamente no controlo de prazos e elaboração de pareceres, alegações e contra-alegações;
Preparar, tratar e organizar os elementos necessários à elaboração do relatório anual;
Passar certidões, cópias e extractos;
Registar e tratar a informação criminal ou de outra natureza;
Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.
Compete aos serviços administrativos:
Elaborar os termos de aceitação e posse;
Processar as folhas de vencimento dos magistrados do respectivo distrito judicial;
Processar as folhas de vencimento do pessoal não oficial de justiça;
Processar as despesas da secretaria que não são pagas pelo Cofre do Tribunal;
Passar certidões;
Executar o expediente que não seja da competência dos serviços judiciais ou dos serviços do Ministério Público;
Organizar a biblioteca;
Organizar o arquivo e os respectivos índices;
Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.

A distribuição de serviço pelas secções dos serviços administrativos faz-se por forma a que a execução do expediente relativo ao Ministério Público caiba em exclusivo a uma ou mais secções.

Artigo 16º

(Secretarias dos tribunais de 1ª instância)

1.As secretarias dos tribunais de 1ª instância compreendem:

Serviços judiciais, compostos, consoante a natureza e volume do serviço, por uma secção central e uma ou mais secções de processos, ou por uma única secção central e de processos;

Serviços do Ministério Público, compostos, consoante a natureza e volume do serviço, por uma secção central e secções de processos, por uma única secção central e de processos, ou por unidades de apoio.

Onde a natureza e volume do serviço o justificarem, haverá secretarias com funções de centralização administrativa, designadas por secretarias-gerais, abrangendo um ou mais tribunais ou um ou mais serviços do Ministério Público.

As secretarias-gerais podem compreender uma secção de expediente geral e uma secção de informações e arquivo.

Podem criar-se secretarias destinadas a assegurar a tramitação do procedimento de injunção, bem como secções com funções de centralização de serviço externo de uma ou mais secretarias.

Artigo 17º

(Competência)

Compete à secção central dos serviços judiciais:

Registrar a entrada de papéis e distribuí-los pelas secções de processos;

Efectuar a distribuição dos processos e papéis;

Distribuir o serviço externo pelos oficiais de justiça;

Contar os processos e papéis avulsos;

Escriturar a receita e despesa do cofre;

Processar as despesas da secretaria;

Elaborar os termos de aceitação e posse;

Guardar os objectos respeitantes a processos;

Elaborar os mapas estatísticos;

Passar certidões;

Executar o expediente que não seja da competência das secções de processos;

Organizar a biblioteca;

Organizar o arquivo e os respectivos índices;

Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.

Compete às secções de processos dos serviços judiciais:

Registrar e movimentar os processos;

Passar certidões relativas a processos pendentes;

Preencher os verbetes estatísticos relativos aos processos e fornecer os elementos necessários à elaboração dos respectivos mapas;

Efectuar liquidações;

Coadjuvar o respectivo juiz na movimentação dos processos da secção;

Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.
Compete à secção central dos serviços do Ministério Público:
Registar a entrada de denúncias e papéis;
Efectuar a distribuição de processos, denúncias e papéis;
Registar e tratar a informação criminal;
Registar as armas e objectos apreendidos;
Guardar as armas e objectos apreendidos e, bem assim, quaisquer documentos que não possam ser apensos ou incorporados nos processos;
Escruturar as receitas e despesas orçamentais;
Elaborar os termos de aceitação e posse;
Elaborar os documentos estatísticos;
Executar o expediente que não seja da competência das secções de processos;
Passar certificados de registo de denúncia;
Atender o público e prestar as informações a que este possa ter acesso;
Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.
Compete às secções de processos dos serviços do Ministério Público:
Movimentar os processos;
Passar cópias, extractos e certidões relativos a processos pendentes, nos termos da lei de processo;
Preencher as fichas necessárias respeitantes a processos pendentes;
Coadjuvar o respectivo magistrado do Ministério Público na movimentação dos processos da secção;
Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.
As unidades de apoio dos serviços do Ministério Público têm as competências previstas no nº 3 e no número anterior, com excepção das referidas nas alíneas d) a g) do nº 3, que cabem à secção central do tribunal.

Artigo 18º

(Competência das secções de serviço externo)

Compete às secções de serviço externo:
Receber e registar os papéis que lhe sejam remetidos para execução de serviço externo;
Diligenciar pelo cumprimento do serviço externo que lhe seja cometido;
Devolver, registando, os papéis, após cumprimento do serviço;
Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.

Artigo 19º

(Competência das secretarias-gerais)

Compete às secretarias-gerais:
Distribuir os processos e papéis pelas secções nos tribunais com mais de uma secretaria e, excluindo as secretarias-gerais dos serviços do Ministério Público, fazer a sua imediata entrega, mediante recibo;
Executar o expediente dos assuntos comuns aos tribunais;
Guardar os objectos respeitantes a processos;
Guardar e catalogar todos os processos findos ou como tal considerados;

Passar certidões respeitantes aos processos confiados à sua guarda e elaborar a respectiva conta;

Assegurar a realização do serviço cometido à secção central de serviço externo, quando esta exista;

Organizar a biblioteca;

Organizar o arquivo e os respectivos índices;

Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei.

Artigo 20º

(Apoio aos juizes de círculo)

O expediente administrativo relativo aos juizes de círculo é assegurado pela secção central do tribunal de comarca sediado na sede do círculo.

Quando as funções de juiz de círculo forem exercidas por inerência, nos termos do artigo 9º, o expediente administrativo relativo ao círculo judicial é assegurado pela secção central da secretaria da respectiva vara.

Artigo 21º

(Apoio aos juizes de instrução criminal)

Para apoio dos juizes affectos, em regime de exclusividade, à instrução criminal, são destacados oficiais de justiça.

O serviço dos juizes que, avulsamente, desempenhem funções de instrução criminal é executado pela secção de processos do tribunal do respectivo juiz.

Artigo 22º

(Apoio às procuradorias da República)

O apoio administrativo relativo às procuradorias da República é assegurado pela secção central das secretarias do Ministério Público.

Artigo 23º

(Orientação do serviço das secretarias)

Compete aos presidentes dos tribunais orientar superiormente os serviços das secretarias, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos serviços centrais do Ministério da Justiça.

A presidência dos serviços affectos ao Ministério Público compete aos respectivos magistrados.

Artigo 24º

(Chefia dos serviços das secretarias)

As secretarias do Supremo Tribunal de Justiça e das Relações são chefiadas por secretários de tribunal superior.

Consoante a natureza e o volume do serviço, os secretários de justiça chefiam uma ou mais secretarias.

A secção de expediente e contabilidade do Supremo Tribunal de Justiça e as secções de serviços administrativos dos tribunais das Relações são chefiadas por chefes de secção.

Artigo 25º

(Distribuição do pessoal)

Os escrivães de direito e os técnicos de justiça principais são titulares da secção ou do serviço para que foram nomeados.

Sem prejuízo dos poderes de direcção do presidente do tribunal, o restante pessoal é distribuído, conforme os casos, pelo secretário de justiça ou pelo funcionário que chefiar os serviços do Ministério Público, ouvidos os funcionários interessados.

Artigo 26º

(Espécies de livros)

Nas secretarias judiciais e nos serviços do Ministério Público há os registos indispensáveis ao serviço, os quais constarão dos livros que forem necessários, ou de aplicações informáticas devidamente aprovadas.

O Conselho Superior da Magistratura, a Procuradoria-Geral da República e o Conselho dos Oficiais de Justiça podem propor à Direcção-Geral dos Serviços Judiciários os modelos dos livros a adoptar e os que podem ser dispensados.

Artigo 27º

(Legalização dos livros)

Os livros das secretarias são legalizados pelo funcionário que as chefiar, mediante assinatura dos termos de abertura e de encerramento e rubrica das folhas, podendo esta ser aposta por chancela.

Os livros podem ser substituídos por listagens emitidas por aplicações informáticas autorizadas, mantendo-se os procedimentos de abertura e encerramento previstos no número anterior, bem como a obrigatoriedade de rubricar todas as folhas.

Artigo 28º

(Registo de entradas)

O registo de entrada de qualquer documento fixa a data da sua entrada nos serviços.

Sempre que os interessados o solicitarem, é passado recibo no duplicado do papel apresentado, e, no caso de denúncia, certificado do registo, nos termos da lei de processo.

Diariamente, à hora de encerramento dos serviços, o livro de registo de entrada é encerrado pelo funcionário que chefiar a secretaria, com um traço e rubricado no fim do último registo.

No caso de utilização de aplicação informática, esta deve impedir qualquer registo depois de efectuado o seu encerramento; aplicam-se às listagens informáticas os procedimentos previstos no número anterior.

Artigo 29º

(Saída de processos do arquivo)

Quando for necessário movimentar algum processo arquivado, este é requisitado ao funcionário responsável pelo arquivo, que satisfaz a requisição no prazo de 48 horas, mediante recibo.

Artigo 30º

(Coadjuvação de autoridades)

Os funcionários de justiça podem solicitar a colaboração de quaisquer autoridades para execução de actos de serviço, em caso de manifesta necessidade.

SECÇÃO IV

TURNOS

Artigo 31º

(Turnos de férias judiciais)

Para efeito do disposto no nº 1 do artigo 73º da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro, organizam-se turnos em cada círculo judicial, para assegurar o serviço em causa.

Os turnos de férias judiciais funcionam nos tribunais competentes para assegurar o serviço, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

Durante as férias judiciais, nos sábados e nos feriados que não recaiam em domingo, os turnos funcionam, rotativamente, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 32º

(Turnos aos sábados e feriados)

Para assegurar o serviço urgente aos sábados e feriados que não recaiam em domingo, os turnos são organizados, em regime de rotatividade, em comarcas de um ou mais círculos judiciais, por ordem alfabética de comarcas, nos termos do mapa VIII anexo ao presente diploma.

A rotatividade prevista no número anterior toma em consideração todas as varas e juízos dos respectivos tribunais.

Os turnos a que se refere o número anterior funcionam na sede das respectivas comarcas, pela seguinte ordem de preferência:

No 1º juízo do tribunal de instrução criminal;

No 1º juízo criminal;

No 1º juízo de competência especializada criminal;

No 1º juízo de tribunal de competência genérica;

No tribunal de comarca.

O Ministro da Justiça faz publicar na 2ª série do Diário da República aviso que dê concretização ao regime previsto nos números anteriores.

Os turnos relativos à comarca do Porto e às que com esta se encontram agrupadas funcionam no 1º juízo do Tribunal de Instrução Criminal do Porto.

Artigo 33º

(Competência dos tribunais que asseguram o serviço urgente)

Os tribunais, quando funcionem em regime de turno, têm competência territorial idêntica à dos tribunais normalmente competentes para a execução do serviço.

No primeiro dia útil subsequente à execução do serviço de turno, a secretaria do tribunal onde funcionou o turno remete ao tribunal normalmente competente o expediente relativo ao serviço executado.

Artigo 34º

(Horário de funcionamento aos sábados e feriados)

Nas comarcas de Lisboa e do Porto o serviço de turno aos sábados e feriados que não recaiam em domingo funciona com horário igual ao da abertura das secretarias nos dias úteis.

Nas restantes comarcas o serviço de turno funciona das 9 horas às 12 horas e 30 minutos.

O disposto nos números anteriores não pode prejudicar a completa execução do serviço em curso.

Artigo 35º

(Deslocação ao tribunal a funcionar em regime de turno)

As pessoas residentes fora da comarca onde se encontre instalado o tribunal a funcionar em regime de turno que intervenham em acto processual têm direito ao pagamento das despesas respectivas pelo tribunal normalmente competente, de acordo com as leis de processo e de custas.

Artigo 36º

(Exercício do direito de defesa durante os turnos)

Compete à Ordem dos Advogados tomar as medidas adequadas para assegurar o exercício do direito de defesa durante os turnos de férias judiciais e aos sábados e feriados que não recaiam em domingo.

Artigo 37º

(Magistrados)

Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são abrangidos, para efeito da prestação do serviço de turno, os magistrados que exercem funções nos tribunais incluídos na organização dos respectivos turnos.

Ficam isentos da prestação de serviço de turno os juízes de círculo, incluindo os juízes que exercem tais funções por inerência.

Nos círculos judiciais de Lisboa e do Porto, e no que respeita ao serviço durante as férias judiciais, os juízes que exerçam funções em tribunais com sede no círculo respectivo agrupam-se do seguinte modo:

juízes das varas cíveis;

juízes dos juízos cíveis, dos juízos de pequena instância cível, do tribunal do comércio e do tribunal marítimo;

juízes do tribunal do trabalho;

juízes do tribunal de família e menores;

juízes das varas criminais;

juízes dos juízos criminais, dos juízos de pequena instância criminal, do tribunal central de instrução criminal, do tribunal de instrução criminal e do tribunal de execução de penas.

Salvo decisão em contrário das entidades a que se refere o nº 3 do artigo 73º da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro, são designados, para o serviço aos sábados e feriados que não recaiam em domingo, por cada dia:

Nas comarcas de Lisboa e do Porto, dois juízes e dois magistrados do Ministério Público;

Nas restantes comarcas, um juiz e um magistrado do Ministério Público.

Nas suas ausências, faltas e impedimentos, os magistrados designados são substituídos por aqueles que se lhes sigam na ordem de designação.

Os magistrados devem, sempre que possível, comunicar a ocorrência das situações referidas no número anterior, por forma a que fique assegurada a respectiva substituição.

Artigo 38º

(Suplemento remuneratório pelo serviço de turno)

Pelo serviço de turno nos sábados e feriados que não recaiam em domingo é devido acréscimo de remuneração aos magistrados, nos termos do nº 3 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, calculando-se o valor da hora normal de trabalho com referência ao índice 100 das escalas salariais dos magistrados judiciais e do Ministério Público.

A remuneração devida pela execução de serviço urgente aos sábados e feriados que não recaiam em domingo em tribunais com sede em comarcas não abrangidas pelo mapa VIII anexo ao presente diploma é a fixada no número anterior.

Pelo serviço a que se refere o nº 1 é devido acréscimo de remuneração aos oficiais de justiça, nos termos, a suportar pelo Cofre Geral dos Tribunais.

Artigo 39º

(Oficiais de justiça de turno)

Os mapas de férias distribuem por turnos de férias de Verão o pessoal das secretarias, tendo em conta o estado dos serviços; se não for possível organizar turnos autónomos, a distribuição é feita pelo secretário de justiça, por forma a assegurar também o serviço do Ministério Público.

Para efeitos de prestação de serviço urgente que deva ser executado aos sábados e feriados que não recaiam em domingo, são abrangidos os oficiais de justiça que

exercem funções em todas as secretarias dos tribunais judiciais de 1ª instância sediados nas comarcas abrangidas pela organização de cada turno.

Salvo decisão em contrário do director-geral dos Serviços Judiciários, são designados, por cada dia de turno, organizado nos termos do artigo 32º, dois oficiais de justiça, excepto nas comarcas de Lisboa e do Porto, em que são designados quatro oficiais de justiça.

Artigo 40º

(Designação e substituição dos oficiais de justiça)

A designação dos oficiais de justiça para prestação do serviço de turno compete aos funcionários que chefiem os serviços judiciais e os do Ministério Público das secretarias referidas no nº 2 do artigo anterior.

A designação referida no número anterior é precedida de audição dos funcionários e concluída, sempre que possível, com a antecedência mínima de 60 dias.

Nas suas ausências, faltas e impedimentos, os oficiais de justiça designados são substituídos por aqueles que se lhes sigam na ordem de designação.

Os oficiais de justiça devem, sempre que possível, comunicar a ocorrência das situações referidas no número anterior por forma a que fique assegurada a respectiva substituição.

SECÇÃO V

CRIAÇÃO, CONVERSÃO E EXTINÇÃO DE TRIBUNAIS

Artigo 41º

(Tribunais da Relação)

São criados os tribunais de Relação de Faro e de Guimarães.

Artigo 42º

(Tribunais de comarca)

São criados os tribunais das comarcas de Almeirim, Bombarral, Lagoa, Mealhada, Mira e Sever do Vouga.

Artigo 43º

(Tribunais de instrução criminal)

É criado o Tribunal Central de Instrução Criminal.

São criados os tribunais de instrução criminal de Coimbra e de Évora.

Artigo 44º

(Tribunais de família e menores)

São criados os tribunais de família e menores de Barreiro, Cascais, Loures, Portimão, Seixal, Sintra e Vila Franca de Xira.

Artigo 45º

(Juízos em tribunais de competência genérica)

São criados os seguintes juízos:

- 3º Juízo do Tribunal da comarca de Abrantes;
- 3º Juízo do Tribunal da comarca de Alcobaça;
- 2º Juízo do Tribunal da comarca de Alenquer;
- 3º Juízo do Tribunal da comarca de Amarante;
- 2º Juízo do Tribunal da comarca de Lousada;
- 2º Juízo do Tribunal da comarca de Mangualde;
- 2º Juízo do Tribunal da comarca de Mirandela;
- 3º Juízo do Tribunal da comarca de Moita;
- 3º Juízo do Tribunal da comarca de Paços de Ferreira;
- 4º Juízo do Tribunal da comarca de Penafiel;
- 3º Juízo do Tribunal da comarca de Pombal;
- 2º Juízo do Tribunal da comarca de Portalegre;
- 3º e 4º Juízos do Tribunal da comarca de Póvoa de Varzim;
- 2º Juízo do Tribunal da comarca de Ribeira Grande;
- 2º Juízo do Tribunal da comarca de Santa Comba Dão;
- 2º Juízo do Tribunal da comarca de Santa Cruz;
- 2º Juízo do Tribunal da comarca de Silves;
- 2º Juízo do Tribunal da comarca de Tondela;
- 2º Juízo do Tribunal da comarca de Vale de Cambra;
- 4º Juízo do Tribunal da comarca de Valongo;
- 3º Juízo do Tribunal da comarca de Vila Real.

Artigo 46º

(Juízos em tribunais de competência especializada)

São criados os seguintes juízos de competência especializada:

- 3º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal do Porto;
- 2º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Faro;
- 2º Juízo do Tribunal do Trabalho de Loures;
- 3º Juízo do Tribunal do Trabalho de Penafiel;
- 2º Juízo do Tribunal do Trabalho de Viseu;
- 3º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa;
- 2º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia.

Artigo 47º

(Juízos de competência especializada cível e criminal)

São criados os seguintes juízos de competência especializada cível e criminal:

- 4º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Barcelos;
- 2º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca do Barreiro;

3º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Évora;
5º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Leiria;
2º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Loulé;
4º e 5º Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Oeiras;
3º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Oliveira de Azeméis;
3º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Paredes;
2º Juízo de Competência Especializada Criminal da comarca de Portimão;
4º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Santa Maria da Feira;
4º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Santo Tirso;
4º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Viana do Castelo;
1º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Vila do Conde;
3º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Vila Franca de Xira;
4º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Vila Nova de Famalicão;
4º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Viseu.

Artigo 48º

(Varas com competência mista)

São criadas as seguintes varas com competência mista, cível e criminal:

Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca de Braga;
Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca de Coimbra;
Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca do Funchal;
1ª e 2ª Varas com Competência Mista do Tribunal da comarca de Guimarães;
1ª e 2ª Varas com Competência Mista do Tribunal da comarca de Loures;
Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca de Setúbal;
1ª e 2ª Varas com Competência Mista do Tribunal da comarca de Sintra;
1ª e 2ª Varas com Competência Mista do Tribunal da comarca de Vila Nova de Gaia.

Artigo 49º

(Juízos cíveis e criminais)

São criados os seguintes juízos cíveis e criminais:

5º Juízo Cível do Tribunal da comarca de Braga;
4º Juízo Cível do Tribunal da comarca do Funchal;
5º Juízo Cível do Tribunal da comarca de Guimarães;
1º a 10º Juízos Cíveis do Tribunal da comarca de Lisboa;
5º e 6º Juízos Cíveis do Tribunal da comarca de Loures;
3º e 4º Juízos Criminais do Tribunal da comarca de Loures;
4º Juízo Criminal do Tribunal da comarca de Vila Nova de Gaia.

Artigo 50º

(Juízos de pequena instância cível e criminal)

São criados os seguintes juízos de pequena instância cível e criminal:
10º a 15º Juízos de Pequena Instância Cível do Tribunal da comarca de Lisboa;
2º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da comarca de Lisboa.

Artigo 51º

(Conversão de juízos de competência genérica em juízos de competência especializada)

Os juízos de competência genérica dos tribunais das comarcas do Barreiro, Loulé, Portimão e Vila do Conde são convertidos em juízos de competência especializada, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 52º

(Tribunal da comarca do Barreiro)

Os 1º, 2º e 3º Juízos do Tribunal da comarca do Barreiro são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º e 3º Juízos de Competência Especializada Cível.

O 4º Juízo do Tribunal da comarca do Barreiro é convertido no 1º Juízo de Competência Especializada Criminal.

As secções afectas aos 1º, 2º e 3º juízos passam a constituir, respectivamente, as secções dos 1º, 2º e 3º juízos de competência especializada cível; a secção afecta ao 4º juízo e a 1ª secção afecta ao extinto tribunal de círculo passam a constituir, respectivamente, as secções dos 1º e 2º juízos de competência especializada criminal.

Mantêm-se nas secções os processos cíveis que se encontram nas secções dos 1º, 2º e 3º juízos; mantêm-se na secção do 4º juízo os processos criminais.

Os processos cíveis pendentes na secção do 4º juízo são distribuídos pelos 1, 2º e 3º juízos de competência especializada cível; os processos criminais pendentes nas secções dos 1º, 2 e 3º juízos são distribuídos pelos 1º e 2º juízos de competência especializada criminal

Os magistrados colocados nos 1º, 2º, 3º e 4º juízos têm preferência absoluta na colocação nos juízos de competência especializada.

Os escrivães de direito das secções de processos transitam, sem qualquer formalidade, para os serviços em que a respectiva secção foi convertida.

Artigo 53º

(Tribunal da comarca de Loulé)

Os 1º, 2º e 3º Juízos do Tribunal da comarca de Loulé são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º e 3º Juízos de Competência Especializada Cível.

O 4º Juízo do Tribunal da comarca de Loulé é convertido no 1º Juízo de Competência Especializada Criminal.

As secções afectas aos 1º, 2º e 3º juízos passam a constituir, respectivamente, as secções dos 1º, 2º e 3º juízos de competência especializada cível; a secção afecta ao 4º juízo passa a constituir a secção do 1º juízo de competência especializada criminal.

Mantêm-se nas secções os processos cíveis que se encontram nas secções dos 1º, 2º e 3º juízos; mantêm-se na secção do 4º juízo os processos criminais.

Os processos cíveis pendentes na secção 4º juízo são distribuídos pelos 1º, 2 e 3º juízos de competência especializada cível; os processos criminais pendentes nas secções dos 1º, 2º e 3º juízos são distribuídos pelos 1º e 2º juízos de competência especializada criminal.

Os magistrados colocados nos 1º, 2º, 3º e 4º juízos têm preferência absoluta na colocação nos juízos de competência especializada.

Aos escrivães de direito é aplicável o disposto no nº 7 do artigo anterior.

Artigo 54º

(Tribunal da comarca de Portimão)

Os 1º, 2º e 3º Juízos do Tribunal da comarca de Portimão são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º e 3º Juízos de Competência Especializada Cível.

O 4º Juízo do Tribunal da comarca de Portimão é convertido no 1º Juízo de Competência Especializada Criminal.

As secções afectas aos 1º, 2º e 3º juízos passam a constituir, respectivamente, as secções dos 1º, 2º e 3º juízos de competência especializada cível; a secção afecta ao 4º juízo e a 1ª secção afecta ao extinto tribunal de círculo passam a constituir, respectivamente, as secções dos 1º e 2º juízos de competência especializada criminal.

Mantêm-se nas secções os processos cíveis que se encontram nas secções dos 1º, 2º e 3º juízos; mantêm-se na secção do 4º juízo os processos criminais.

Os processos cíveis pendentes na secção do 4º juízo são distribuídos pelos 1, 2º e 3º juízos de competência especializada cível; os processos criminais pendentes nas secções dos 1º, 2 e 3º juízos são distribuídos pelos 1º e 2º juízos de competência especializada criminal

Os magistrados colocados nos 1º, 2º, 3º e 4º juízos têm preferência absoluta na colocação nos juízos de competência especializada.

Aos escrivães de direito é aplicável o disposto no nº 7 do artigo 52º.

Artigo 55º

(Tribunal da comarca de Vila do Conde)

Os 1º, 2º e 3º Juízos do Tribunal da comarca de Vila do Conde são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º e 3º Juízos de Competência Especializada Cível.

As secções afectas aos 1º, 2º e 3º juízos passam a constituir, respectivamente, as secções dos 1º, 2º e 3º juízos de competência especializada cível; a secção afecta ao extinto tribunal de círculo passa a constituir a secção do 1º juízo de competência especializada criminal.

Mantêm-se nas secções os processos cíveis que se encontram nas secções dos 1º, 2º e 3º juízos; os processos criminais pendentes nas secções dos 1º, 2º e 3º juízos transitam para a secção do 1º juízo de competência especializada criminal.

Os magistrados colocados nos 1º, 2º e 3º juízos têm preferência absoluta na colocação nos juízos de competência especializada.

Aos escrivães de direito é aplicável o disposto no nº 7 do artigo 52º.

Artigo 56º

(Conversão de juízos de competência especializada em juízos de competência específica)

São convertidos em juízos cíveis e em juízos criminais os seguintes juízos de competência especializada cível e de competência especializada criminal:

Os 1º, 2º, 3º e 4º Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Braga são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º, 3º e 4º Juízos Cíveis;

Os 1º, 2º, 3º e 4º Juízos de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Braga são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º, 3º e 4º Juízos Criminais;

Os 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal de comarca de Coimbra são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Juízos Cíveis;

Os 1º, 2º, 3º e 4º Juízos de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Coimbra são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º, 3º e 4º Juízos Criminais;

Os 1º, 2º e 3º Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca do Funchal são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º e 3º Juízos Cíveis;

Os 1º, 2º e 3º Juízos de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca do Funchal são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º e 3º Juízos Criminais;

Os 1º, 2º, 3º e 4º Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Guimarães são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º, 3º e 4º Juízos Cíveis;

Os 1º, 2º e 3º Juízos de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Guimarães são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º e 3º Juízos Criminais;

Os 1º, 2º, 3º e 4º Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Loures são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º, 3º e 4º Juízos Cíveis;

Os 1º e 2º Juízos de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Loures são, respectivamente, convertidos nos 1º e 2º Juízos Criminais;

Os 1º, 2º, 3º e 4º Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Setúbal são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º, 3º e 4º Juízos Cíveis;

Os 1º, 2º e 3º Juízos de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Setúbal são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º e 3º Juízos Criminais;

Os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Sintra são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Juízos Cíveis;

Os 1º, 2º e 3º Juízos de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Sintra são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º e 3º Juízos Criminais;

Os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da comarca de Vila Nova de Gaia são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Juízos Cíveis;

Os 1º, 2º e 3º Juízos de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Vila Nova de Gaia são, respectivamente, convertidos nos 1º, 2º e 3º Juízos Criminais.

Os juízos cíveis e criminais referidos no número anterior mantêm a composição dos respectivos juízos de competência especializada cível e de competência especializada criminal.

Os escrivães de direito das secções de processos dos juízos a que se refere o n.º 1 transitam, sem qualquer formalidade, para os serviços em que as respectivas secções foram convertidas.

Artigo 57º

(Varas cíveis da comarca de Lisboa)

Os 1º a 17º Juízos Cíveis do Tribunal da comarca de Lisboa são, respectivamente, convertidos nas 1ª a 17ª Varas Cíveis.

Mantêm-se nas varas cíveis os processos pendentes nos juízos respectivos.

O número de varas cíveis referido no número anterior será objecto de oportuna adequação, decorrido o prazo necessário para a normalização do serviço pendente.

Transitam para as respectivas varas cíveis os juizes dos correspondentes juízos cíveis que possuam os requisitos constantes do nº 1 do artigo 129º da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro.

No preenchimento de lugares, por falta de juizes com os requisitos mencionados no número anterior, os juizes colocados nos juízos cíveis gozam de preferência no concurso com candidatos que igualmente não possuam aqueles requisitos.

Os escrivães de direito das secções de processos dos juízos a que se refere o nº 1 transitam, sem qualquer formalidade, para os serviços em que as respectivas secções foram convertidas.

Artigo 58º

(Tribunal de Família e Menores de Lisboa)

Os 1º, 2º e 3º Juízos do Tribunal de Família de Lisboa convertem-se, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º Juízos do Tribunal de Família e Menores.

Mantêm-se nos juízos referidos no número anterior os processos pendentes nos juízos originários.

Para o 4º Juízo do Tribunal de Família e Menores transitam todos os processos pendentes no Tribunal de Menores.

Transitam para os 1º, 2º e 3º Juízos do Tribunal de Família e Menores os juizes dos correspondentes juízos do Tribunal de Família que possuam os requisitos constantes do nº 1 do artigo 129º da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro.

No preenchimento de lugares no 4º Juízo têm preferência os juizes colocados no Tribunal de Menores, nos termos do número anterior.

No preenchimento de lugares, por falta de juizes com os requisitos mencionados no nº 4 é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no nº 5 do artigo anterior.

Os escrivães de direito das secções de processos dos juízos a que se refere o nº 1 transitam, sem qualquer formalidade, para os serviços em que as respectivas secções foram convertidas.

Artigo 59º

(Tribunal de Família e Menores do Porto)

Os 1º e 2º Juízos do Tribunal de Família do Porto convertem-se, respectivamente, nos 1º e 2º Juízos do Tribunal de Família e Menores.

Mantêm-se nos juízos referidos no número anterior os processos pendentes nos juízos originários.

Para o 3º Juízo do Tribunal de Família e Menores transitam todos os processos pendentes no Tribunal de Menores.

Transitam para os 1º e 2º Juízos do Tribunal de Família e Menores os juizes dos correspondentes juízos do Tribunal de Família que possuam os requisitos constantes do nº 1 do artigo 129º da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro.

No preenchimento de lugares no 3º Juízo tem preferência o juiz colocado no Tribunal de Menores, nos termos do número anterior.

No preenchimento de lugares é aplicável o disposto no nº 6 do artigo anterior.

Os escrivães de direito das secções de processos dos juízos a que se refere o nº 1 transitam, sem qualquer formalidade, para os serviços em que as respectivas secções foram convertidas.

Artigo 60º

(Extinção de tribunais, varas e juízos)

São extintos:

Os tribunais de círculo;

Os tribunais de turno;

O Tribunal de Pequena Instância Mista da comarca de Almada;

O Tribunal de Pequena Instância Mista da comarca de Vila Nova de Gaia;

A 10ª Vara Criminal do Tribunal da comarca de Lisboa;

Os 3º, 4º e 5º Juízos do Tribunal do Trabalho do Porto.

Os processos pendentes nos tribunais, vara e juízos referidos no número anterior transitam para os tribunais, varas e juízos competentes, onde são distribuídos.

Incumbe à Direcção-Geral dos Serviços Judiciários providenciar pelo destino do equipamento, bem como dos livros, objectos e papéis que se encontrem nos tribunais, vara e juízos referidos no nº 1, que não devam acompanhar os respectivos processos.

SECÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 61º

(Juizes do Supremo Tribunal de Justiça)

Cinco dos novos lugares de juiz do Supremo Tribunal de Justiça, a que se refere o mapa IV anexo ao presente diploma, só poderão ser preenchidos a partir de 1 de Junho de 2000.

Artigo 62º

(Procuradores da República e procuradores-adjuntos)

Metade dos novos lugares de procuradores da República, a que se refere o mapa VII anexo ao presente diploma, só poderão ser preenchidos a partir de 15 de Setembro de 1999, sendo os restantes lugares preenchidos em data não anterior a 1 de Junho de 2000.

Artigo 63º

(Magistrados dos tribunais das Relações de Faro e de Guimarães)

A partir da data da instalação dos tribunais das Relações de Faro e de Guimarães ficam na situação de disponibilidade os juizes dos tribunais das Relações de Évora e do Porto que excedam os respectivos quadros, nos termos do mapa V anexo ao presente diploma.

No preenchimento do quadro de juizes dos tribunais das Relações de Faro e de Guimarães têm preferência, respectivamente, os juizes dos tribunais das Relações de Évora e do Porto referidos no número anterior.

O disposto nos números anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, aos procuradores-gerais adjuntos a que se refere o mapa VII anexo ao presente diploma.

Artigo 64º

(Juizes de tribunais, varas e juízos extintos)

Os juizes dos tribunais, varas e juízos referidos nas alíneas c) a f) do nº 1 do artigo 60º, sem prejuízo de outras preferências legalmente previstas, têm preferência na colocação em lugares de tribunais das respectivas comarcas para os quais possuam os requisitos exigíveis.

Artigo 65º

(Preferência na colocação)

Sem prejuízo do disposto no artigo 145º da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro, e no artigo anterior, os juizes dos extintos tribunais de círculo e os juizes mencionados na disposição que precede têm ainda preferência na colocação em quaisquer lugares para os quais possuam requisitos exigíveis, no concurso com outros candidatos.

Artigo 66º

(Permuta de escrivães de direito)

Aos escrivães de direito que transitam, nos termos do presente diploma, para os serviços em que as secções foram convertidas, é permitida a permuta, no âmbito do respectivo tribunal, independentemente da observância dos prazos previstos na lei.

Artigo 67º

(Processos das comarcas de Guimarães, Loures e Vila Nova de Gaia)

Os processos pendentes nos tribunais das comarcas de Guimarães, Loures e Vila Nova de Gaia são remetidos às respectivas varas com competência mista, para julgamento e termos posteriores.

Artigo 68º

(Distribuição de processos)

Fora dos casos expressamente previstos no presente diploma, não transitam para os novos tribunais criados quaisquer processos pendentes.

Nos tribunais em que se integram os novos juízos criados o Conselho Superior da Magistratura procederá à alteração da distribuição, por período limitado de tempo, por forma a obter-se equitativa igualação dos processos.

Artigo 69º

(Extensão de competência)

Nos tribunais de comarca desdobrados em juízos cíveis em que não existam juízos de pequena instância cível, a competência dos juízos cíveis compreende também a competência dos juízos de pequena instância cível.

Nos tribunais de comarca desdobrados em juízos criminais em que não existam juízos de pequena instância criminal, a competência dos juízos criminais compreende também a competência dos juízos de pequena instância criminal.

Artigo 70º
(Tribunal Marítimo de Lisboa)

Enquanto não forem instalados os Tribunais Marítimos de Faro e de Matosinhos, a área de competência do Tribunal Marítimo de Lisboa compreende também a dos Departamentos Marítimos do Sul e do Norte.

Artigo 71º
(Tribunal do Trabalho do Porto)

Os juizes dos 3º e 4º Juízos do Tribunal do Trabalho do Porto transitam para o 1º Juízo do mesmo tribunal, desde que possuam os requisitos constantes do nº 1 do artigo 129º da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro.

O juiz do 5º Juízo do Tribunal do Trabalho do Porto transita para o 2º Juízo do mesmo tribunal, nos termos do número anterior.

É aplicável no preenchimento de lugares o disposto no nº 6 do artigo 57º.

Artigo 72º
(Entrada em funcionamento de novos tribunais, varas e juízos)

Os tribunais, varas ou juízos criados pelo presente diploma entram em funcionamento na data em que for determinada a respectiva instalação, por portaria do Ministro da Justiça, mantendo-se, até essa data, a actual área territorial dos tribunais.

Os juízos convertidos pelo presente diploma entram em funcionamento no dia 15 de Setembro 1999, mantendo-se até essa data os juízos originários.

Até à data referida no número anterior mantêm-se em funcionamento os tribunais, varas ou juízos extintos pelo presente diploma.

Sem prejuízo do disposto no nº 1, declaram-se instalados, com efeito a partir de 15 de Setembro de 1999:

O Tribunal Central de Instrução Criminal;

Os Tribunais de Instrução Criminal de Coimbra e de Évora;

O 4º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Lisboa;

O 3º Juízo do Tribunal de Família e Menores do Porto;

O 2º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca do Barreiro;

O 2º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Loulé;

O 2º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Portimão;

O 1º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da comarca de Vila do Conde;

A Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca de Braga;
A Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca de Coimbra;
A Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca do Funchal;
A 1ª Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca de Guimarães;
A 1ª Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca de Loures;
A Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca de Setúbal;
A 1ª Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca de Sintra;
A 1ª Vara com Competência Mista do Tribunal da comarca de Vila Nova de Gaia;
Os 1º a 5º Juízos Cíveis do Tribunal da comarca de Lisboa;
Os 9º a 12º Juízos de Pequena Instância Cível do Tribunal da comarca de Lisboa;
O 2º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da comarca de Lisboa.

Artigo 73º
(Encargos)

Os encargos resultantes de situações de substituição ou de acumulação de funções dos magistrados são suportados pelo Gabinete de Gestão Financeira.

No ano de 1999 são ainda suportados pelo Gabinete de Gestão Financeira os encargos decorrentes da execução do presente diploma que não tenham cabimento no Orçamento de Estado do Ministério da Justiça.

Artigo 74º
(Norma revogatória)

É revogado o Decreto-Lei nº 214/88, de 17 de Junho, com excepção do artigo 25º e do mapa VIII a ele anexo quanto ao quadro de magistrados do Ministério Público nos tribunais administrativos e fiscais.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, mantém-se até 15 de Setembro de 1999 a composição dos círculos judiciais constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei nº 214/88, de 17 de Junho, e a actual área territorial dos tribunais.

Até à data referida no número anterior mantém-se em vigor o mapa X anexo à Lei nº 44/96, de 3 de Setembro.

Artigo 75º

O presente diploma produz efeitos no dia imediato ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 29 de Abril de 1999.

Promulgado em 25 de Maio de 1999

Referendado em 27 de Maio de 1999

MAPA I
DISTRITOS JUDICIAIS

DISTRITO JUDICIAL DE COIMBRA

Sede em Coimbra

Círculos judiciais: Alcobaça, Anadia, Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Covilhã, Figueira da Foz, Guarda, Leiria, Pombal, Seia, Tomar e Viseu.

Comarcas : Águeda, Albergaria-a-Velha, Alcanena, Alcobaça, Almeida, Alvaiázere, Anadia, Ansião, Arganil, Aveiro, Cantanhede, Castelo Branco, Celorico da Beira, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Covilhã, Ferreira do Zêzere, Figueira da Foz, Figueira de Castelo Rodrigo, Figueiró dos Vinhos, Fornos de Algodres, Fundão, Guarda, Gouveia, Idanha-a-Nova, Ílhavo, Leiria, Lousã, Mangualde, Marinha Grande, Mealhada, Meda, Mira, Montemor-o-Velho, Nazaré, Nelas, Oleiros, Oliveira do Bairro, Oliveira de Frades, Oliveira do Hospital, Ourém, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penamacor, Penela, Pinhel, Pombal, Porto de Mós, Sabugal, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Seia, Sertão, Sever do Vouga, Soure, Tábua, Tomar, Tondela, Torres Novas, Trancoso, Vagos, Vila Nova de Foz Côa, Viseu e Vouzela.

DISTRITO JUDICIAL DE ÉVORA

Sede em Évora

Círculos judiciais: Abrantes, Beja, Évora, Faro, Portalegre, Portimão, Santarém, Santiago do Cacém e Setúbal.

Comarcas: Abrantes, Albufeira, Alcácer do Sal, Almeirim, Almodôvar, Arraiolos, Avis, Beja, Cartaxo, Castelo de Vide, Coruche, Cuba, Elvas, Entroncamento, Estremoz, Évora, Faro, Ferreira do Alentejo, Fronteira, Golegã, Grândola, Lagos, Loulé, Mação, Mértola, Monchique, Montemor-o-Novo, Moura, Nisa, Odemira, Olhão, Ourique, Palmela, Ponte de Sor, Portalegre, Portel, Portimão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Santarém, Santiago do Cacém, Serpa, Setúbal, Silves, Tavira, Vila Real de Santo António e Vila Viçosa.

DISTRITO JUDICIAL DE LISBOA

Sede em Lisboa

Círculos judiciais: Almada, Amadora, Angra do Heroísmo, Barreiro, Caldas da Rainha, Cascais, Funchal, Lisboa, Loures, Oeiras, Ponta Delgada, Sintra, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

Comarcas : Alenquer, Almada, Amadora, Angra do Heroísmo, Barreiro, Benavente, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cascais, Funchal, Horta, Lagoa, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mafra, Moita, Montijo, Nordeste, Oeiras, Peniche, Ponta Delgada, Ponta do Sol, Porto Santo, Povoação, Ribeira Grande, Rio Maior, Santa Cruz, Santa Cruz das Flores, Santa Cruz da Graciosa, São Roque do Pico, S. Vicente, Seixal, Sesimbra, Sintra, Torres Vedras, Velas, Vila Franca do Campo, Vila Franca de Xira, Vila da Praia da Vitória e Vila do Porto.

DISTRITO JUDICIAL DO PORTO

Sede no Porto

Círculos judiciais: Barcelos, Braga, Bragança, Chaves, Gondomar, Guimarães, Lamego, Matosinhos, Mirandela, Oliveira de Azeméis, Paredes, Penafiel, Porto, Santa

Maria da Feira, Santo Tirso, Viana do Castelo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia e Vila Real.

Comarcas : Alfândega da Fé, Alijó, Amarante, Amares, Arcos de Valdevez, Armamar, Arouca, Baião, Barcelos, Boticas, Braga, Bragança, Cabeceiras de Basto, Caminha, Castelo de Paiva, Castro Daire, Chaves, Carrazeda de Ansiães, Celorico de Basto, Cinfães, Espinho, Esposende, Estarreja, Fafe, Felgueiras, Gondomar, Guimarães, Lamego, Lousada, Macedo de Cavaleiros, Maia, Marco de Canaveses, Matosinhos, Melgaço, Mesão Frio, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Moimenta da Beira, Monção, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Oliveira de Azeméis, Ovar, Paços de Ferreira, Paredes, Paredes de Coura, Penafiel, Peso da Régua, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Porto, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Resende, Sabrosa, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, S. João da Madeira, S. João da Pesqueira, Tabuaço, Torre de Moncorvo, Vale de Cambra, Valença, Valongo, Valpaços, Viana do Castelo, Vieira do Minho, Vila do Conde, Vila Flor, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Gaia, Vila Pouca de Aguiar, Vila Verde, Vila Real, Vimioso e Vinhais.

MAPA II CÍRCULOS JUDICIAIS

ABRANTES

Sede em Abrantes

Comarcas: Abrantes, Entroncamento, Golegã, Mação e Ponte de Sor.

Quadro de juizes de círculo: 2

ALCOBAÇA

Sede em Alcobaca

Comarcas: Alcobaca, Nazaré e Porto de Mós.

Quadro de juizes de círculo: 2

ALMADA

Sede em Almada

Comarcas: Almada, Seixal e Sesimbra.

Quadro de juizes de círculo: 4

AMADORA

Sede em Amadora

Comarcas: Amadora.

Quadro de juizes de círculo: 2

ANADIA

Sede em Anadia

Comarcas: Águeda, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro.

Quadro de juizes de círculo: 2

ANGRA DO HEROÍSMO

Sede em Angra do Heroísmo

Comarcas: Angra do Heroísmo, Horta, Santa Cruz das Flores, Santa Cruz da Graciosa, S. Roque do Pico, Velas e Vila da Praia da Vitória.

Quadro de juizes de círculo: 2

AVEIRO

Sede em Aveiro

Comarcas: Albergaria-a-Velha, Aveiro, Ílhavo, Mira, Sever do Vouga e Vagos.

Quadro de juizes de círculo: 3

BARCELOS

Sede em Barcelos

Comarcas: Barcelos e Esposende.

Quadro de juizes de círculo: 3

BARREIRO

Sede em Barreiro

Comarcas: Barreiro, Moita e Montijo.

Quadro de juizes de círculo: 3

BEJA

Sede em Beja

Comarcas: Almodôvar, Beja, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Ourique, Portel e Serpa.

Quadro de juizes de círculo: 2

BRAGA

Sede em Braga

Comarcas: Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vila Verde.

Quadro de juizes de círculo: a)

BRAGANÇA

Sede em Bragança

Comarcas: Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

Quadro de juizes de círculo: 2

CALDAS DA RAINHA

Sede em Caldas da Rainha

Comarcas: Bombarral, Caldas da Rainha, Peniche e Rio Maior.

Quadro de juizes de círculo: 2

CASCAIS

Sede em Cascais

Comarcas: Cascais.

Quadro de juizes de círculo: 3

CASTELO BRANCO

Sede em Castelo Branco

Comarcas: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor e Sertão.

Quadro de juizes de círculo: 2

CHAVES

Sede em Chaves

Comarcas: Boticas, Chaves, Montalegre e Valpaços.
Quadro de juizes de círculo: 2

COIMBRA

Sede em Coimbra

Comarcas: Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Lousã, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela e Tábua.

Quadro de juizes de círculo: a)

COVILHÃ

Sede em Covilhã

Comarcas: Covilhã, Fundão e Sabugal.

Quadro de juizes de círculo: 1

ÉVORA

Sede em Évora

Comarcas: Arraiolos, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa.

Quadro de juizes de círculo: 2

FARO

Sede em Faro

Comarcas: Faro, Loulé, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António.

Quadro de juizes de círculo: 4

FIGUEIRA DA FOZ

Sede em Figueira da Foz

Comarcas : Cantanhede, Figueira da Foz e Montemor-o-Velho.

Quadro de juizes de círculo: 2

FUNCHAL

Sede em Funchal

Comarcas: Funchal, Ponta do Sol, Porto Santo, Santa Cruz e S.Vicente.

Quadro de juizes de círculo: a)

GONDOMAR

Sede em Gondomar

Comarcas Gondomar e Valongo.

Quadro de juizes de círculo: 3

GUARDA

Sede em Guarda

Comarcas: Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Guarda, Meda, Pinhel, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa.

Quadro de juizes de círculo: 2

GUIMARÃES

Sede em Guimarães

Comarcas: Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Felgueiras e Guimarães.

Quadro de juizes de círculo: a)

LAMEGO

Sede em Lamego

Comarcas: Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Peso da Régua, Resende, S. João da Pesqueira e Tabuaço.

Quadro de juizes de círculo: 2

LEIRIA

Sede em Leiria

Comarcas: Leiria e Marinha Grande.

Quadro de juizes de círculo: 3

LISBOA

Sede em Lisboa

Comarcas: Lisboa b)

LOURES

Sede em Loures

Comarcas: Loures b)

MATOSINHOS

Sede em Matosinhos

Comarcas: Maia e Matosinhos.

Quadro de juizes de círculo: 6

MIRANDELA

Sede em Mirandela

Comarcas: Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Vila Flor.

Quadro de juizes de círculo: 1

OEIRAS

Sede em Oeiras

Comarca: Oeiras.

Quadro de juizes de círculo: 3

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Sede em Oliveira de Azeméis

Comarcas: Arouca, Estarreja, Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

Quadro de juizes de círculo: 3

PAREDES

Sede em Paredes

Comarcas: Lousada, Paços de Ferreira e Paredes.

Quadro de juizes de círculo: 2

PENAFIEL

Sede em Penafiel

Comarcas: Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Marco de Canaveses e Penafiel.

Quadro de juizes de círculo: 3

POMBAL

Sede em Pombal

Comarcas: Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pombal e Soure.

Quadro de juizes de círculo: 2

PONTA DELGADA

Sede em Ponta Delgada

Comarcas: Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande, Vila Franca do Campo e Vila do Porto.

Quadro de juizes de círculo: 2

PORTALEGRE

Sede em Portalegre

Comarcas: Avis, Castelo de Vide, Elvas, Fronteira, Nisa e Portalegre.

Quadro de juizes de círculo: 2

PORTIMÃO

Sede em Portimão

Comarcas: Albufeira, Lagos, Monchique, Portimão e Silves.

Quadro de juizes de círculo: 4

PORTO

Sede no Porto

Comarca: Porto b)

SANTA MARIA DA FEIRA

Sede em Santa Maria da Feira

Comarcas: Espinho, Ovar e Santa Maria da Feira.

Quadro de juizes de círculo: 4

SANTARÉM

Sede em Santarém

Comarcas: Almeirim, Cartaxo, Coruche e Santarém.

Quadro de juizes de círculo: 3

SANTIAGO DO CACÉM

Sede em Santiago do Cacém

Comarcas: Alcácer do Sal, Grândola, Odemira e Santiago do Cacém.

Quadro de juizes de círculo: 2

SANTO TIRSO

Sede em Santo Tirso

Comarcas: Santo Tirso e Vila Nova de Famalicão.

Quadro de juizes de círculo: 3

SEIA

Sede em Seia

Comarcas: Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Gouveia, Nelas, Oliveira do Hospital e Seia.

Quadro de juizes de círculo: 1

SETÚBAL

Sede em Setúbal

Comarcas: Palmela e Setúbal.

Quadro de juizes de círculo: a)

SINTRA

Sede em Sintra

Comarca: Sintra b)

TOMAR

Sede em Tomar

Comarcas: Alcanena, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas.

Quadro de juizes de círculo: 3

TORRES VEDRAS

Sede em Torres Vedras

Comarcas: Cadaval, Lourinhã, Mafra e Torres Vedras.

Quadro de juizes de círculo: 2

VIANA DO CASTELO

Sede em Viana do Castelo

Comarcas: Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.

Quadro de juizes de círculo: 4

VILA DO CONDE

Sede em Vila do Conde

Comarcas: Póvoa de Varzim e Vila do Conde.

Quadro de juizes de círculo: 2

VILA FRANCA DE XIRA

Sede em Vila Franca de Xira

Comarcas: Alenquer, Benavente e Vila Franca de Xira.

Quadro de juizes de círculo: 4

VILA NOVA DE GAIA

Sede em Vila Nova de Gaia

Comarcas: Vila Nova de Gaia b)

VILA REAL

Sede em Vila Real

Comarcas: Alijó, Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real.

Quadro de juizes de círculo: 2

WISEU

Sede em Viseu
Comarcas: Mangualde, Oliveira de Frades, Santa Comba Dão, S. Pedro do Sul, Sátão,
Tondela, Viseu e Vouzela.
Quadro de juizes de círculo: 4

- a) A preencher por inerência pelos juizes das varas mistas, nos termos do artigo 9º;
- b) Tribunal desdobrado em varas, de acordo com o disposto nos artigos 65, nº 3 e 66º, nº 3, da Lei nº 3/99, de 13 de Janeiro.

MAPA III COMARCAS

ABRANTES

Sede: Abrantes
Distrito judicial: Évora
Círculo judicial: Abrantes
Freguesias:
Do Município de Abrantes:
Abrantes (S.João), Abrantes (S. Vicente), Aldeia do Mato, Alferrarede, Alvega,
Bemposta, Carvalhal, Concavada, Fontes, Martinchel, Mouriscas, Pego, Rio de
Moinhos, Rossio ao Sul do Tejo, S. Facundo, S. Miguel de Rio Torto, Souto, Tramagal
e Vale das Mós.
Do Município de Constância:
Constância, Montalvo e Santa Margarida da Coutada.
Do Município de Gavião:
Gavião.
Do Município do Sardoal:
Alcaravela, Santiago de Montalegre, Sardoal e Valhascos.

ÁGUEDA

Sede: Águeda
Distrito judicial: Coimbra
Círculo judicial: Anadia
Freguesias:
Do Município de Águeda:
Agadão, Aguada de Baixo, Aguada de Cima, Águeda, Borralha, Barrô, Belazaima do
Chão, Castanheira do Vouga, Espinhal, Fermentelos, Lamas do Vouga, Macieira de
Alcoba, Macinhata do Vouga, Óis da Ribeira, Préstimo, Recardães, Segadães, Travassô,
Trofa e Valongo do Vouga.
Do Município de Sever do Vouga:
Talhadas.

ALBERGARIA-A-VELHA

Sede: Albergaria-a-Velha
Distrito judicial: Coimbra
Círculo judicial: Aveiro
Freguesias:
Do Município de Albergaria-a-Velha:

Albergaria-a-Velha, Alquerubim, Angeja, Branca, Frossos, Ribeira de Fráguas, S. João de Loure e Valmaior.

ALBUFEIRA

Sede: Albufeira

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Portimão

Freguesias:

Do Município de Albufeira:

Albufeira, Ferreiras, Guia, Olhos de Água e Paderne

ALCÁCER DO SAL

Sede: Alcácer do Sal

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Santiago do Cacém

Freguesias:

Do Município de Alcácer do Sal:

Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo), Alcácer do Sal (Santiago), Comporta, Santa Susana, São Martinho e Torrão.

ALCANENA

Sede: Alcanena

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Tomar

Freguesias:

Do Município de Alcanena:

Alcanena, Bugalhos, Espinheiro, Louriceira, Malhou, Minde, Moitas Venda, Monsanto, Serra de Santo António e Vila Moreira.

ALCOBAÇA

Sede: Alcobaça

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Alcobaça

Freguesias:

Do Município de Alcobaça:

Alcobaça, Alfeizerão, Aljubarrota (Prazeres), Aljubarrota (S. Vicente), Alpedriz, Bárrio, Benedita, Cela, Coz, Évora de Alcobaça, Maiorga, Martingança, Moita, Montes, Pataias, S. Martinho do Porto, Turquel, Vestiaria e Vimeiro.

ALENQUER

Sede: Alenquer

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Vila Franca de Xira

Freguesias:

Do Município de Alenquer:

Abrigada, Aldeia Galega da Merceana, Aldeia Gavinha, Alenquer (Santo Estevão), Alenquer (Triana), Cabanas de Torres, Cadafais, Carnota, Carregado, Meca, Olhavo, Ota, Pereiro de Palhacana, Ribafria, Ventosa e Vila Verde dos Francos.

ALFÂNDEGA DA FÉ

Sede: Alfândega da Fé
Distrito judicial: Porto
Círculo judicial: Mirandela
Freguesias:

Do Município de Alfândega da Fé:
Agrobom, Alfândega da Fé, Cerejais, Eucisia, Ferradosa, Gebelim, Gouveia, Parada, Pombal, Saldonha, Sambade, Sendim da Ribeira, Sendim da Serra, Soeima, Vale Pereiro, Vales, Valverde, Vilar Chão, Vilarelhos e Vilaes de Vilariga.

ALIJÓ

Sede: Alijó
Distrito judicial: Porto
Círculo judicial: Vila Real
Freguesias:

Do Município de Alijó:
Alijó, Amieiro, Carlão, Casal de Loivos, Castedo, Cotas, Favaios, Peçarinho, Pinhão, Pópulo, Ribalonga, Sanfins do Douro, Santa Eugénia, S. Mamede de Ribatua, Vale de Mendiz, Vila Chã, Vila Verde, Vilar de Maçada e Vilarinho de Cotas.

ALMADA

Sede: Almada
Distrito judicial: Lisboa
Círculo judicial: Almada
Freguesias:

Do Município de Almada:
Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca da Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria.

ALMEIDA

Sede: Almeida
Distrito judicial: Coimbra
Círculo judicial: Guarda
Freguesias:

Do Município de Almeida:
Ade, Aldeia Nova, Almeida, Amoreira, Azinhal, Cabreira, Castelo Bom, Castelo Mendo, Freineda, Freixo, Junça, Leonel, Malhada Sorda, Malpartida, Mesquitela, Mido, Miuzela, Monte Perobolço, Nave de Baver, Naves, Parada, Peva, Porto de Ovelha, S. Pedro de Rio Seco, Senouras, Vale de Coelha, Vale da Mula, Vale Verde e Vilar Formoso.

ALMEIRIM

Sede: Almeirim
Distrito judicial: Évora
Círculo judicial: Santarém
Freguesias:

Do Município de Almeirim:
Almeirim, Benfica do Ribatejo, Fazendas de Almeirim e Raposa.
Do Município de Alpiarça:
Alpiarça.

ALMODÔVAR

Sede: Almodôvar

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Beja

Freguesias:

Do Município de Almodôvar:

Aldeia dos Fernandes, Almodôvar, Gomes Aires, Rosário, Santa Clara-a-Nova, Santa Cruz, S. Barnabé e Senhora da Graça de Padrões.

ALVAIÁZERE

Sede: Alvaiázere

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Pombal

Freguesias:

Do Município de Alvaiázere:

Almoster, Alvaiázere, Maços de Caminho, Maços de D. Maria, Pelmá, Pussos e Rego da Murta.

AMADORA

Sede: Amadora

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Amadora

Freguesias:

Do Município da Amadora:

Alfornelos, Alfragide, Brandoa, Buraca, Damaia, Falagueira, Mina, Reboleira, São Brás, Venda Nova e Venteira.

AMARANTE

Sede: Amarante

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Penafiel

Freguesias:

Do Município de Amarante:

Aboadela, Aboim, Amarante (S. Gonçalo), Ansiães, Ataíde, Bustelo, Canadelo, Candemil, Carneiro, Carvalho de Rei, Cepelos, Chapa, Figueiró (Santa Cristina), Figueiró (Santiago), Fregim, Freixo de Baixo, Freixo de Cima, Fridão, Gaião, Gondar, Gouveia (S. Simão), Jazente, Lomba, Louredo, Lufrei, Madalena, Mancelos, Oliveira, Olo, Padronelo, Real, Rebordelo, Salvador do Monte, Sanche, Telões, Travanca, Várzea, Vila Caiz, Vila Chã do Marão e Vila Garcia.

AMARES

Sede: Amares

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Braga

Freguesias:

Do Município de Amares:

Amares, Barreiros, Besteiros, Bico, Bouro (Santa Maria), Bouro (Santa Marta), Caires, Caldelas, Carrazedo, Dornelas, Ferreiros, Figueiredo, Fiscal, Goães, Lago, Paranhos, Paredes Secas, Portela, Prozelo, Rendufe, Sequeiros, Seramil, Torre e Vilela.

Do Município de Terras de Bouro:

Covide, Monte e Valdosende.

ANADIA

Sede: Anadia

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Anadia

Freguesias:

Do Município de Anadia:

Aguim, Amoreira da Gândara, Ancas, Arcos, Avelãs do Caminho, Avelãs de Cima, Mogofores, Moita, Nossa Senhora do Ó de Aguim, Óis do Bairro, Paredes do Bairro, Sangalhos, S. Lourenço do Bairro, Tamengos, Vila Nova de Monsarros e Vilarinho do Bairro.

ANGRA DO HEROÍSMO

Sede: Angra do Heroísmo

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Angra do Heroísmo

Freguesias:

Do Município de Angra do Heroísmo:

Altares, Angra (Nossa Senhora da Conceição), Angra (Santa Luzia), Angra (S. Pedro), Angra (Sé), Doze Ribeiras, Feteira, Nossa Senhora do Pilar, Porto Judeu, Posto Santo, Raminho, Ribeirinha, Santa Bárbara, S. Bartolomeu de Regatos, S. Bento, S. Mateus da Calheta, Serreta, Terra Chã e Vila de S. Sebastião.

ANSIÃO

Sede: Ansião

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Pombal

Freguesias:

Do Município de Ansião:

Alvorge, Ansião, Avelar, Chão de Couce, Lagarteira, Pousaflores, Santiago da Guarda e Torre de Vale de Todos.

ARCOS DE VALDEVEZ

Sede: Arcos de Valdevez

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Viana do Castelo

Freguesias:

Do Município de Arcos de Valdevez:

Aboim das Choças, Aguiar, Alvora, Arcos de Valdevez (Salvador), Arcos de Valdevez (S. Paio), Ázere, Cabana Maior, Cabreiro, Carralcova, Cendufe, Couto, Eira, Ermelo, Extremo, Gavieira, Giela, Gondoriz, Grade, Guilhadeses, Jolda (Madalena), Jolda (S. Paio), Loureda, Mei, Miranda, Monte Redondo, Oliveira, Paço, Padreiro (Salvador), Padreiro (Santa Cristina), Padroso, Parada, Portela, Prozelo, Rio Cabrão, Rio Frio, Rio de Moinhos, Sá, Sabadim, Santar, S. Cosme e S. Damião, S. Jorge, Senharei, Sistelo, Soajo, Souto, Tabaço, Távora (Santa Maria), Távora (S. Vicente), Vale, Vila Fonche e Vilela.

ARGANIL

Sede: Arganil

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Coimbra

Freguesias:

Do Município de Arganil:

Anceriz, Arganil, Barril de Alva, Benfeita, Celavisa, Cepos, Cerdeira, Coja, Folques, Moura da Serra, Piódão, Pomares, Pombeiro da beira, S. Martinho da Cortiça, Sarzedo, Secarias, Teixeira e Vila Cova de Alva.

Do Município de Góis:

Alvares, Cadafaz, Colmeal e Vila Nova do Ceira.

ARMAMAR

Sede: Armamar

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Lamego

Freguesias:

Do Município de Armamar:

Aldeias, Arícera, Armamar, Cimbres, Coura, Folgosa, Fontelo, Goujoim, Queimada, Queimadela, Santa Cruz de Lumiares, Santiago, Santo Adrião, S. Cosmado, S. Martinho das Chãs, S. Romão, Tões, Vacalar e Vila Seca.

AROUCA

Sede: Arouca

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Oliveira de Azeméis

Freguesias:

Do Município de Arouca:

Albergaria das Cabras, Alvarenga, Arouca, Burgo, Cabreiros, Canelas, Chave, Covelo de Paivó, Escariz, Espiunca, Fermedo, Janarde, Mansores, Moldes, Rossas, Santa Eulália, S. Miguel do Mato, Tropeço, Urro e Várzea.

ARRAIOLOS

Sede: Arraiolos

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Évora

Freguesias:

Do Município de Arraiolos:

Arraiolos, Gafanhoeira (S. Pedro), Igrejinha, Sabugueiro, Santa Justa, S. Gregório e Vimieiro.

Do Município de Mora:

Brotas, Cabeção, Mora e Pavia.

AVEIRO

Sede: Aveiro

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Aveiro

Freguesias:

Do Município de Aveiro:

Aradas, Cacia, Eirol, Eixo, Esgueira, Glória, Nariz, Nossa Senhora de Fátima, Oliveirinha, Requeixo, santa Joana, S. Bernardo, S. Jacinto e Vera Cruz.

AVIS

Sede: Avis

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Portalegre

Freguesias:

Do Município de Avis:

Alcôrrago, Aldeia Velha, Avis, Benavila, Ervedal, Figueira e Barros, Maranhão e Valongo.

BAIÃO

Sede: Baião

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Penafiel

Freguesias:

Do Município de Baião:

Ancede, Baião (Santa Leocádia), Campelo, Covelas, Frende, Gestaço, Grilo, Gove, Loivos do Monte, Loivos da Ribeira, Mesquinhata, Ovil, Ribadouro, Santa Cruz do Douro, Santa Marinha do Zêzere, Teixeira, Teixeiró, Tresouras, Valadares e Viariz.

BARCELOS

Sede: Barcelos

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Barcelos

Freguesias:

Do Município de Barcelos:

Abade de Neiva, Aborim, Adães, Aguiar, Airó, Aldreu, Alheira, Alvéolos, Alvito (S. Martinho), Alvito (S. Pedro), Arcozelo, Areias, Areias de Vilar, Balugães, Barcelinhos, Barcelos, Barqueiros, Bastuço (Santo Estêvão), Bastuço (S. João), Cambeses, Campo, Carapeços, Carreira, Carvalhal, Carvalhos, Chavão, Chorente, Cossourado, Courel, Couto Creixomil, Cristelo, Durães, Encourados, Faria, Feitos, Fonte Coberta, Fornelos, Fragoso, Galegos (Santa Maria), Galegos (S. Martinho), Gamil, Gilmonde, Góis, Grimancelos, Gual, Igreja Nova, Lama, Lijó, Macieira de Rates, Manhente, Mariz, Martim, Midões, Milhazes, Monhotões, Monte de Fralães, Moure, Negreiros, Oliveira, Palme, Panque, Paradela, Pedra Furada, Pereira, Perelhal, Pousa, Quintiães, Remelhe, Rio Covo (Santa Eugénia), Rio Covo (Santa Eulália), Roriz, Sequeade, Silva, Silveiros, Tamel (Santa Leocádia), Tamel (S. Pedro Fins), Tamel (S. Veríssimo), Tregosa, Ucha, Várzea, Viatodos, Vila Boa, Vila Cova, Vila Frescainha (S. Martinho), Vila Frescainha (S. Pedro), Vila Seca, Vilar de Figos e Vilar do Monte.

BARREIRO

Sede: Barreiro

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Barreiro

Freguesias:

Do Município do Barreiro:

Alto do Seixalinho, Barreiro, Coina, Lavradio, Palhais, Santo André, Santo António da Charneca e Verderena.

BEJA

Sede: Beja

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Beja

Freguesias:

Do Município de Beja:

Albernoa, Baleizão, Beja (Salvador), Beja (Santa Maria da Feira), Beja (Santiago Maior), Beja (S. João Baptista), Beringel, Cabeça Gorda, Mombeja, Nossa Senhora das Neves, Quintos, Salvada, Santa Clara de Louredo, Santa Vitória, S. Brissos, S. Matias, Trigaches e Trindade.

Do Município de Aljustrel:

Aljustrel, Ervidel e Rio de Moinhos.

BENAVENTE

Sede: Benavente

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Vila Franca de Xira

Freguesias:

Do Município de Benavente:

Barrosa, Benavente, Samora Correia e Santo Estevão.

Do Município de Salvaterra de Magos:

Foros de Salvaterra, Glória do Ribatejo, Granho, Marinhais, Muge e Salvaterra de Magos.

BOMBARRAL:

Sede: Bombarral

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Caldas da Rainha

Freguesias:

Do Município do Bombarral:

Bombarral, Carvalhal, Pó, Roliça e Vale Covo.

BOTICAS

Sede: Boticas

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Chaves

Freguesias:

Do Município de Boticas:

Alturas do Barroso, Ardãos, Beça, Bobadela, Boticas, Cerdedo, Codessoso, Covas do Barroso, Curros, Dornelas, Fiães do Tâmega, Granja, Pinho, S. Salvador de Viveiros, Sapiães e Vilar.

BRAGA

Sede: Braga

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Braga

Freguesias:

Do Município de Braga:

Adaúfe, Arcos, Arentim, Aveleda, Braga (Cividade), Braga (Maximinos), Braga (S. João do Souto), Braga (S. José de S. Lázaro), Braga (S. Vicente), Braga (S. Vitor), Braga (Sé), Cabreiros, Celeiros, Crespos, Cunha, Dume, Escudeiros, Espinho, Esporões, Este (S. Mamede), Este (S. Pedro), Ferreiros, Figueiredo, Fradelos (L 90/89, de 12-9),

Fraião Frossos, Gondizalves, Gualtar, Guisande, Lamações, Lamas, Lomar, Merelim (S. Paio), Merelim (S. Pedro), Mire de Tibães, Moreira, Navarra, Nogueira, Nogueiró, Oliveira (S. Pedro), Padim da Graça, Palmeira, Panoias, Parada de Tibães, Passos (S. Julião), Pedralva, Penso (S. Estevão), Penso (S. Vicente), Pousada, Priscos, Realanto, Ruílhe, Santa Lucrécia de Algeriz, Semelhe, Sequeira, Sobreposta, Tadim, Tebosa, Tendes, Trandeiras, Vilaça e Vimieiro.

BRAGANÇA

Sede: Bragança

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Bragança

Freguesias:

Do Município de Bragança:

Alfaião, Aveleda, Babe, Baçal, Bragança (Santa Maria), Bragança (Sé), Calvelhe, Carragosa, Carrazedo, Castrelos, Castro de Avelãs, Coelhoso, Deilão, Donai, Espinhosela, Failde, Franca, Gimonde, Gondesende, Gostei, Grijó de Parada, Izeda, Macedo do Mato, Meixedo, Milhão, Mós, Nogueira, Outeiro, Parada, Paradinha Nova, Parâmio, Pinela, Pombares, Quintanilha, Quintela de Lapaças, Rabal, Rebordainhos, Rebordãos, Rio Frio, Rio de Onor, Salsas, Samil, Santa Comba de Rossas, S. Julião de Palácios, S. Pedro de Sarracenos, Sendas, Serapicos, Sortes e Zoio.

CABECEIRAS DE BASTO

Sede: Cabeceiras de Basto

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Guimarães

Freguesias:

Do Município de Cabeceiras de Basto:

Abadim, Alvite, Arco de Baúlhe, Basto, Bucos, Cabeceiras de Basto, Cavês, Faia, Gondiaes, Outeiro, Painzela, Passos, Pedraça, Refojos de Basto, Rio Douro, Vila Nune e Vilar de Cunhas.

CADAVAL

Sede: Cadaval

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Torres Vedras

Freguesias:

Do Município do Cadaval:

Alguer, Cadaval, Cercal, Figueiros, Lamas, Painho, Peral, Pero Moniz, Vermelha e Vilar.

CALDAS DA RAINHA

Sede: Caldas da Rainha

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Caldas da Rainha

Freguesias:

Do Município das Caldas da Rainha:

A dos Francos, Alvorninha, Caldas da Rainha (Nossa Senhora do Pópulo), Caldas da Rainha, (S. Onofre), Carvalhal Benfeito, Coto, Foz do Arelho, Landal, Nadadouro, Salir de Matos, Salir do Porto, Santa Catarina, São Gregório, Serra do Bouro, Tornada e Vidais.

Do Município de Óbidos:
A dos Negros, Amoreira, Gaeiras, Óbidos (Santa Maria), Óbidos (S. Pedro), Olho Marinho, Usseira, Sobral da Lagoa, Usseira e Vau.

CAMINHA

Sede: Caminha

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Viana do Castelo

Freguesias:

Do Município de Caminha:

Âncora, Arga de Baixo, Arga de Cima, Arga de S. João, Argela, Azevedo, Caminha (Matriz), Cristelo, Dem, Gondar, Lanhelas, Moledo, Orbacém, Riba de Âncora, Seixas, Venade, Vila Praia de Âncora, Vilar de Mouros, Vilarelho e Vile.

CANTANHEDE

Sede: Cantanhede

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Figueira da Foz

Freguesias:

Do Município de Cantanhede:

Ançã, Bolho, Cadima, Camarneira, Cantanhede, Cordinhã, Corticeiro de Cima, Covões, Febres, Murtede, Ourentã, Outil, Pocariça, Portunhos, Sanguinheirã, São Caetano, Sepins, Tocha e Vilamar.

CARRAZEDA DE ANSIÃES

Sede: Carrazeda de Ansiães

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Mirandela

Freguesias:

Do Município de Carrazeda de Ansiães:

Amedo, Beira Grande, Belver, Carrazeda de Ansiães, Castanheiro, Fonte Longa, Lavandeira, Linhares, Marzagão, Mogo de Malta, Parambos, Pereiros, Pinhal do Norte, Pombal, Ribalonga, Seixo de Ansiães, Selores, Vilarinho da Castanheira e Zedes.

CARTAXO

Sede: Cartaxo

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Santarém

Freguesias:

Do Município do Cartaxo:

Cartaxo, Ereira, Lapa, Pontével, Valada, Vale da Pedra, Vale da Pinta e Vila Chã de Ourique.

Do Município da Azambuja:

Alcoentre, Aveiras de Baixo, Aveiras de Cima, Azambuja, Maçussa, Manique do Intendente, Vale do Paraíso, Vila Nova da Rainha e Vila Nova de S. Pedro.

CASCAIS

Sede: Cascais

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Cascais

Freguesias:

Do Município de Cascais:

Alcabideche, Carcavelos, Cascais, Estoril, Parede e S. Domingos de Rana.

CASTELO BRANCO

Sede: Castelo Branco

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Castelo Branco

Freguesias:

Do Município de Castelo Branco:

Alcains, Alameda, Benquerenças, Cafede, Castelo Branco, Cebolais de Cima, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Lourçal do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Retaxo, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, S. Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas.

Do Município de Vila Velha de Ródão:

Fratel, Perais, Sarnadas de Ródão e Vila Velha de Ródão.

CASTELO DE PAIVA

Sede: Castelo de Paiva

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Penafiel

Freguesias:

Do Município de Castelo de Paiva:

Bairros, Fornos, Paraíso, Pedorido, Raiva, Real, Santa Maria da Sardoura, S. Martinho de Sardoura e Sobrado.

CASTELO DE VIDE

Sede: Castelo de Vide

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Portalegre

Freguesias:

Do Município de Castelo de Vide:

Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas, Santa Maria da Devesa, Santiago Maior e São João Baptista.

Do Município de Marvão:

Beirã, Santa Maria de Marvão, Santo António das Areias e S. Salvador da Aramenha.

CASTRO DAIRE

Sede: Castro Daire

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Lamego

Freguesias:

Do Município de Castro Daire:

Almofala, Alva, Cabril, Castro Daire, Cujó, Ermida, Ester, Gafanhão, Gosende, Mamouros, Mezio, Mões, Moledo, Monteiras, Moura Morta, Parada de Ester, Pepim, Picão, Pinheiro, Reriz, Ribolhos e S. Joaninho.

Do Município de Vila Nova de Paiva:

Pendilhe, Touro e Vila Cova à Coelheira.

CELORICO DE BASTO

Sede: Celorico de Basto

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Guimarães

Freguesias:

Do Município de Celorico de Basto:

Agilde, Arnóia, Basto (Santa Tecla), Basto (S. Clemente), Borba da Montanha, Britelo, Caçarilhe, Canedo de Basto, Carvalho, Codeçoso, Corgo, Fervença, Gagos, Gémeos, Infesta, Molares, Moreira do Castelo, Ourilhe, Rego, Ribas, Vale de Bouro e Veade.

CELORICO DA BEIRA

Sede: Celorico da Beira

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Seia

Freguesias:

Do Município de Celorico da Beira:

Açores, Baraçal, Cadafaz, Carrapichana, Casas do Soeiro, Celorico (Santa Maria), Celorico (S. Pedro), Cortiçô da Serra, Forno Telheiro, Lajeosa do Mondego, Linhares, Maçal do Chão, Mesquitela, Minhocal, Prados, Rapa, Ratoeira, Salgueirais, Vale de Azares, Velosa, Vide entre Vinhais e Vila Boa do Mondego.

CHAVES

Sede: Chaves

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Chaves

Freguesias:

Do Município de Chaves:

Águas Frias, Anelhe, Arcossó, Bobadela, Bustelo, Calvão, Cela, Cimo de Vila de Castanheira, Curalha, Eiras, Ervededo, Faiões, Lama de Arcos, Loivos, Madalena, Mairós, Moreiras, Nogueira da Montanha, Oucidres, Oura, Outeiro Seco, Paradela, Póvoa de Agrações, Redondelo, Roriz, Samaiões, Sanfins, Sanjurge, Santa Leocádia, Santa Maria Maior, Santo António de Monforte, Santo Estevão, S. Julião de Montenegro, S. Pedro de Agostém, S. Vicente, Seara Velha, Selhariz, Soutelinho da Raia, Soutelo, Travancas, Tronco, Vale de Anta, Vidago, Vila Verde da Raia, Vilar de Nantes, Vilarelho da Raia, Vilarinho de Paraneiras, Vilas Boas, Vilela Seca e Vilela do Tâmega.

CINFÃES

Sede: Cinfães

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Lamego

Freguesias:

Do Município de Cinfães:

Alhões, Bustelo, Cinfães, Espadanedo, Ferreiros de Tendais, Fornelos, Gralheira, Moimenta, Nespereira, Oliveira do Douro, Ramires, Santiago de Piães, S. Cristóvão de Nogueira, Souselo, Tarouquela, Tendais e Travancas.

COIMBRA

Sede: Coimbra

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Coimbra

Freguesias:

Do Município de Coimbra:

Almalaguês, Ameal, Antanhol, Antuzede, Arzila, Assafarge, Botão, Brasfemes, Castelo Viegas, Ceira, Cernache, Coimbra (Almedina), Coimbra (Santa Cruz), Coimbra (S. Bartolomeu), Coimbra (Sé Nova), Eiras, Lamorosa, Ribeira de Frades, Santa Clara, Santo António dos Olivais, S. João do Campo, S. Martinho de Árvore, S. Martinho do Bispo, S. Paulo de Frades, S. Silvestre, Souselas, Taveiro, Torre de Vilela, Torres do Mondego, Trouxemil e Vil de Matos.

CONDEIXA-A-NOVA

Sede: Condeixa-a-Nova

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Coimbra

Freguesias:

Do Município de Condeixa-a-Nova:

Anobra, Belide, Bem da Fé, Condeixa-a-Nova, Condeixa-a-Velha, Ega, Furadouro, Sebal, Vila Seca e Zambujal.

CORUCHE

Sede: Coruche

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Santarém

Freguesias:

Do Município de Coruche:

Branca, Biscainho, Coruche, Couço, Erra, Fajarda, Santana do Mato e S. José da Lamarosa.

COVILHÃ

Sede: Covilhã

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Covilhã

Freguesias:

Do Município da Covilhã:

Aldeia do Carvalho, Aldeia de S. Francisco de Assis, Aldeia do Santo, Barco, Boidobra, Lanhoso, Cantar-Griolo Cantar-Galo, Casegas, Cortes do Meio, Coutada, Covilhã (Conceição), Covilhã (Santa Maria), Covilhã (S. Martinho), Covilhã (S. Pedro), Dominguito, Erada, Ferro, Orjais, Ourondo, Paúl, Peralva, Peso, S. Jorge da Beira, Sarzedo, Sobral do Miguel, Teixoso, Tortosendo, Unhais da Serra, Vale Formoso, Vales do Rio e Verdelhos.

Do Município de Belmonte:

Belmonte, Caria, Colmeal da Torre, Inguias e Maçainhas.

CUBA

Sede: Cuba

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Beja

Freguesias:

Do Município de Cuba:

Cuba, Faro do Alentejo, Vila Alva e Vila Ruiva.

Do Município de Alvito:

Alvito e Vila Nova da Baronia.

Do Município da Vidigueira:

Pedrogão, Selmes, Vidigueira e Vila de Frades.

ELVAS

Sede: Elvas

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Portalegre

Freguesias:

Do Município de Elvas:

Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, Alcáçova, Assunção, Barbacena, Caia e S. Pedro, Santa Eulália, S. Brás e S. Lourenço, S. Vicente e Ventosa, Terrugem, Vila Boim e Vila Fernando.

Do Município de Campo Maior:

Nossa Senhora da Expectação, Nossa Senhora da Graça dos Degolados e S. João Baptista.

ENTRONCAMENTO

Sede: Entroncamento

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Abrantes

Freguesias:

Do Município do Entroncamento:

Entroncamento.

Do Município de Vila Nova da Barquinha:

Atalaia, Moita do Norte, Praia do Ribatejo, Tancos e Vila Nova da Barquinha.

ESPINHO

Sede: Espinho

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Santa Maria da Feira

Freguesias:

Do Município de Espinho:

Anta, Espinho, Guetim, Paramos e Silvalde.

ESPOSENDE

Sede: Esposende

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Barcelos

Freguesias:

Do Município de Esposende:

Antas, Apúlia, Belinho, Curvos, Esposende, Fão, Fonte Boa, Forjães, Gandra, Gemeses, Mar, Marinhas, Palmeira de Faro, Rio Tinto e Vila Chã.

ESTARREJA

Sede: Estarreja

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Oliveira de Azeméis

Freguesias:

Do Município de Estarreja:

Avanca, Beduído, Canelas, Fermelã, Pardilhó, Salreu e Veiros.

Do Município da Murtosa:

Bunheiro, Monte, Murtosa e Torreira.

ESTREMOZ

Sede: Estremoz

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Évora

Freguesias:

Do Município de Estremoz:

Arcos, Estremoz (Santa Maria), Estremoz (Santo André), Évora Monte (Santa Maria), Glória, Santa Vitória do Ameixial, Santo Estêvão, S. Bento do Ameixial, S. Bento de Ana Loura, S. Bento do Cortiço, S. Domingos de Ana Loura, S. Lourenço de Mamporcão e Veiros.

Do Município de Monforte:

Santo Aleixo.

Do Município de Sousel:

Cano, Casa Branca, Santo Amaro e Sousel.

ÉVORA

Sede: Évora

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Évora

Freguesias:

Do Município de Évora:

Bacelo, Canaviais, Évora (Santo Antão), Évora (S. Mamede), Évora (Sé e S. Pedro), Horta das Figueiras, Malagueira, Nossa Senhora da Boa Fé, Nossa Senhora da Graça do Divor, Nossa Senhora de Guadalupe, Nossa Senhora de Machede, Nossa Senhora da Torega, S. Bento do Mato, S. Manços, S. Miguel de Machede, S. Sebastião da Giesteira, S. Vicente do Pigeiro, Senhora da Saúde e Torre de Coelheiros.

Do Município de Viana do Alentejo:

Aguiar, Alcáçovas e Viana do Alentejo.

FAFE

Sede: Fafe

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Guimarães

Freguesias:

Do Município de Fafe:

Aboim, Agrela, Antime, Ardegão, Armil, Arnozela, Arões (Santa Cristina), Arões (S. Romão), Cepães, Estorãos, Fafe, Fareja, Felgueiras, Fornelos, Freitas, Golães, Gontim, Medelo, Monte, Moreira do Rei, Passos, Pedraído, Queimadela, Quinchães, Regadas, Revelhe, Ribeiros, S. Gens, Seidões, Serafão, Silvares (S. Clemente), Silvares (S. Martinho), Travassos, Várzea Cova, Vila Cova e Vinhóis.

FARO

Sede: Faro

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Faro

Freguesias:

Do Município de Faro:

Conceição, Estói, Faro (S. Pedro), Faro (Sé), Montenegro e Santa Bárbara de Nexe.

Do Município de S. Brás de Alportel:

S. Brás de Alportel.

FELGUEIRAS

Sede: Felgueiras

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Guimarães

Freguesias:

Do Município de Felgueiras:

Aião, Airães, Borba de Godim, Caramos, Friande, Idães, Jugueiros, Lagares, Lordelo, Macieira da Lixa, Margaride (Santa Eulália), Moure, Pedreira, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Rande, Refontoura, Regilve, Revinhade, Santão, Sendim, Sernande, Sousa, Torrados, Unhão, Várzea, Varziela, Vila Cova da Lixa, Vila Fria, Vila Verde, e Vizela (S. Jorge).

Do Município de Vizela:

Santo Adrião de Vizela.

FERREIRA DO ALENTEJO

Sede: Ferreira do Alentejo

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Beja

Freguesias:

Do Município de Ferreira do Alentejo:

Alfundão, Canhestros, Ferreira do alentejo, Figueira dos Cavaleiros, Odivelas e Peroguarda.

Do Município de Aljustrel:

S.João de Negrilhos.

FERREIRA DO ZÊZERE

Sede: Ferreira do Zêzere

Distrito judicial: Coimbra

Círculo Judicial: Tomar

Freguesias:

Do Município de Ferreira do Zêzere:

Águas Belas, Areias, Beco, Chãos, Dornes, Ferreira do Zêzere, Igreja Nova do Sobral, Paio Mendes e Pias.

FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Sede: Figueira de Castelo Rodrigo

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Guarda

Freguesias:

Do Município de Figueira de Castelo Rodrigo:

Algodres, Almofala, Castelo Rodrigo, Cinco Vilas, Colmeal, Escalhão, Escarigo, Figueira de Castelo Rodrigo, Freixeda do Torrão, Mata de Lobos, Penha de Aguiar,

Quinta de Pêro Martins, Reigada, Vale de Afonsinho, Vermiosa, Vilar de Amargo e Vilar Torpim.

FIGUEIRA DA FOZ

Sede: Figueira da Foz

Distrito judicial: Coimbra

Círculo Judicial: Figueira da Foz

Freguesias:

Do Município da Figueira da Foz:

Alhadas, Alqueidão, Bom Sucesso, Borda do Campo, Brenha, Buarcos, Ferreira-a-Nova, Lavos, Maiorca, Marinha das Ondas, Moinhos de Gândara, Paião, Quiaios, Santana, S. Julião da Figueira da Foz, São Pedro, Tavadrede e Vila Verde.

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Sede: Figueiró dos Vinhos

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Pombal

Freguesias:

Do Município de Figueiró dos Vinhos:

Aguda, Arega, Bairradas, Campelo e Figueiró dos Vinhos.

Do Município de Castanheira de Pêra:

Castanheira de Pêra e Coentral.

Do Município de Pedrógão Grande:

Graça, Pedrógão Grande e Vila Facaia.

FORNOS DE ALGODRES

Sede: Fornos de Algodres

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Seia

Freguesias:

Do Município de Fornos de Algodres:

Algodres, Casal Vasco, Cortiçô, Figueiró da Granja, Fornos de Algodres, Fuinhas, Infias, Juncais, Maceira, Matança, Muxagata, Queiriz, Sobral Pichorro, Vila Chã, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão.

FRONTEIRA

Sede: Fronteira

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Portalegre

Freguesias:

Do Município de Fronteira:

Cabeço de Vide, Fronteira e S. Saturnino.

Do Município de Alter do Chão:

Alter do Chão e Seda.

Do Município de Monforte:

Vaiamonte.

FUNCHAL

Sede: Funchal

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Funchal

Freguesias:

Do Município do Funchal:

Imaculado Coração de Maria, Funchal (Santa Luzia), Funchal (Santa Maria Maior), Funchal (S. Pedro), Funchal (Sé), Monte, Santo António, S. Gonçalo, S. Martinho e S. Roque.

Do Município da Câmara de Lobos:

Câmara de Lobos, Curral das Freiras, Estreito de Câmara de Lobos e Quinta Grande.

Do Município de Santana:

Faial, Santana e S. Roque do Faial.

FUNDÃO

Sede: Fundão

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Covilhã

Freguesias:

Do Município do Fundão:

Alcaide, Alcaria, Alcongosta, Aldeia de Joanes, Aldeia Nova do Cabo, Alpedrinha, Atalaia do Campo, Barroca, Bogas de Baixo, Bogas de Cima, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Donas, Enxames, Escarigo, Fatela, Fundão, Janeiro de Cima, Lavacolhos, Mata da Rainha, Orca, Pero Viseu, Póvoa de Atalaia, Salgueiro, Silvares, Soalheira, Souto da Casa, Telhado, Vale de Prazeres e Valverde.

GOLEGÃ

Sede: Golegã

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Abrantes

Freguesias:

Do Município da Golegã:

Azinhaga e Golegã.

Do Município da Chamusca:

Carregueira, Chamusca, Chouto, Parreira, Pinheiro Grande, Ulme e Vale de Cavalos.

GONDOMAR

Sede: Gondomar

Distrito Judicial: Porto

Círculo Judicial: Gondomar

Freguesias:

Do Município da Gondomar:

Baguim do Monte (Rio Tinto), Covelo, Fânzeres, Foz do Sousa, Gondomar (São Cosme), Jovim, Lomba, Medas, Melres, Rio Tinto, São Pedro da Cova e Valbom.

GOUVEIA

Sede: Gouveia

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Seia

Freguesias:

Do Município de Gouveia:

Aldeias, Arcozelo, Cativelos, Figueiró da Serra, Folgoso, Freixo da Serra, Gouveia (S. Julião), Gouveia (S. Pedro), Lagarinhos, Mangualde da Serra, Melo,

Moimenta da Serra, Nabais, Nespereira, Paços da Serra, Ribamondego, Rio Torto, S. Paio, Vila Cortês da Serra, Vila Franca da Serra, Vila Nova de Tazem e Vinhó.

GRÂNDOLA

Sede: Grândola

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Santiago do Cacém

Freguesias:

Do Município de Grândola:

Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sádão, Carvalhal, Grândola, Melides e Santa Margarida da Serra.

GUARDA

Sede: Guarda

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Guarda

Freguesias:

Do Município da Guarda:

Adão, Albardo, Aldeia do Bispo, Aldeia Viçosa, Alvendre, Arrifana, Avelãs de Ambom, Avelãs da Ribeira, Benespera, Carvalhal Meão, Casal de Cinza, Castanheira, Cavadoude, Codesseiro, Corujeira, Faia, Famalicão, Fernão Joanes, Gagos, Gonçalo, Gonçalo Bocas, Guarda (S. Miguel), Guarda (S. Vicente), Guarda (Sé), Jarmelo (S. Miguel), Jarmelo (S. Pedro), João Antão, Maçainhas de Baixo, Marmeleiro, Meios, Mizarela, Monte Margarida, Paneias de Cima, Pega, Pêra do Moço, Pêro Soares, Porto da Carne, Pousada, Ramela, Ribeira dos Carinhos, Rocamondo, Rochoso, Santana da Azinha, S. Miguel da Guarda, Seixo Amarelo, Sobral da Serra, Trinta, Vale de Amoreira, Vale da Estrela, Valhelhas, Vela, Videmonte, Vila Cortês do Mondego, Vila Fernando, Vila Franca do Deão, Vila Garcia e Vila Soeiro.

Do Município de Manteigas:

Manteigas (Santa Maria), Manteigas (S. Pedro) e Sameiro.

GUIMARÃES

Sede: Guimarães

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Guimarães

Freguesias:

Do Município de Guimarães:

Abação (S. Tomé), Airão (Santa Maria), Airão (S. João Baptista), Aldão, Arosa, Atães, Azurém, Balazar, Barco, Briteiros (Salvador), Briteiros (Santa Leocádia), Briteiros (Santo Estevão), Brito, Caldelas, Calvos, Candoso (S. Martinho), Candoso (Santiago), Castelões, Conde, Costa, Crexomil, Domim, Fermentões, Figueiredo, Gandarela, Gémeos, Gominhães, Gonça, Gondar, Gondomar, Guardizela, Guimarães (Oliveira do Castelo), Guimarães (S. Paio), Guimarães (S. Sebastião), Infantas, Leitões, Longos, Lordelo, Mascotelos, Mesão Frio, Moreira de Cónegos, Nespereira, Oleiros, Pencilo, Pinheiro, Polvoreira, Ponte, Prazins (Santa Eufémia), Prazins (Santo Tirso), Rendufe, Ronfe, Sande (S. Clemente), Sande (S. Lourenço), Sande (S. Martinho), Sande (Vila Nova), S. Torcato, Selho (S. Cristóvão), Selho (S. Jorge), Selho (S. Lourenço), Serzedelo, Serzedo, Silvares, Souto (Santa Maria), Souto (S. Salvador), Tabuadelo, Urgezes, Vermil, e Vizela (S. Faustino).

Do Município de Vizela:

Infias, São João das Caldas de Vizela, São Miguel das Caldas de Vizela, São Paio de Vizela e Tagilde.

HORTA

Sede: Horta

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Angra do Heroísmo

Freguesias:

Do Município da Horta:

Capelo, Castelo Branco, Cedros, Feteira, Flamengos, Horta (Angústias), Horta (Conceição), Horta (Matriz), Pedro Miguel, Praia do Almojarife, Praia do Norte, Ribeirinha e Salão.

IDANHA-A-NOVA

Sede: Idanha-a-Nova

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Castelo Branco

Freguesias:

Do Município de Idanha-a-Nova:

Alcafozes, Aldeia de Santa Margarida, Idanha-a-Nova, Idanha-a-Velha, Ladoeiro, Medelim, Monfortinho, Monsanto, Oledo, Penha Garcia, Proença-a-Velha, Rosmaninhal, Salvaterra do Estremo, S. Miguel de Ancha, Segura, Toulões e Zebreira.

ÍLHAVO

Sede: Ílhavo

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Aveiro

Freguesias:

Do Município de Ílhavo:

Gafanha do Carmo, Gafanha da Encarnação, Gafanha da Nazaré e Ílhavo (São Salvador).

LAGOA

Sede: Lagoa

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Ponta Delgada

Freguesias:

Do Município de Lagoa:

Água de Pau, Cabouco, Lagoa (Nossa Senhora do Rosário), Lagoa (Santa Cruz) e Ribeira Chã.

LAGOS

Sede: Lagos

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Portimão

Freguesias:

Do Município de Lagos:

Barão de S. João, Bensafrim, Lagos (Santa Maria), Lagos (S. Sebastião), Luz e Odiáxere.

Do Município de Aljezur:

Aljezur, Bordeira, Odeceixe e Rogil.

Do Município de Vila do Bispo:

Barão de S. Miguel, Budens, Raposeira, Vila do Bispo e Vila de Sagres.

LAMEGO

Sede: Lamego

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Lamego

Freguesias:

Do Município de Lamego:

Avões, Bigorne, Britiande, Cambres, Cepões, Ferreirim, Ferreiros de Avões, Figueira, Lalim, Lamego (Almacave), Lamego (Sé), Lazarim, Magueija, Meijinhos, Melcões, Parada do Bispo, Penajoia, Penude, Pretarouca, Samodães, Sande, Valdigem, Várzea de Abrunhais e Vila Nova de Souto d'El-Rei.

Do Município de Tarouca:

Dálvares, Gouviães, Granja Nova, Mondim da Beira, Salzedas, S. João da Tarouca, Tarouca, Ucanha, Várzea da Serra e Vila Chã da Beira.

LEIRIA

Sede: Leiria

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Leiria

Freguesias:

Do Município de Leiria:

Amor, Arrabal, Azoia, Bajouca, Barosa, Barreira, Bidoeira de Cima, Boa Vista, Caranguejeira, Carreira, Carvide, Chainça, Coimbrão, Colmeias, Cortes, Leiria, Maceira, Marrazes, Memória, Milagres, Monte Real, Monte Redondo, Ortigosa, Parceiros, Pousos, Regueira de Pontes, Santa Catarina da Serra, Santa Eufémia e Souto da Carpalhosa.

LISBOA

Sede: Lisboa

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Lisboa

Freguesias:

Do Município de Lisboa:

Ajuda, Alcântara, Alto do Pina, Alvalade, Ameixoeira, Anjos, Beato, Benfica, Campo Grande, Campolide, Carnide, Castelo, Charneca, Coração de Jesus, Encarnação, Graça, Lapa, Lumiar, Madalena, Mártires, Marvila, Mercês, Nossa Senhora de Fátima, Pena, Penha de França, Prazeres, Sacramento, Santa Catarina, Santa Engrácia, Santa Isabel, Santa Justa, Santa Maria de Belém, Santa Maria dos Olivais, Santiago, Santo Condestável, Santo Estêvão, Santos-o-Velho, S. Cristóvão, S. Domingos de Benfica, S. Francisco Xavier, S. João, S. João de Deus, S. João de Brito, S. Jorge de Arroios, S. José, S. Lourenço, S. Mamede, S. Miguel, S. Nicolau, S. Paulo, S. Sebastião da Pedreira, S. Vicente de Fora, Sé e Socorro.

LOULÉ

Sede: Loulé

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Faro

Freguesias:

Do Município de Loulé:

Almansil, Alte, Ameixial, Benafim, Boliqueime, Loulé (S. Clemente), Loulé (S. Sebastião), Quarteira, Querença, Salir e Tôr.

LOURES

Sede: Loures

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Loures

Freguesias:

Do Município de Loures:

Apelação, Bobadela, Bucelas, Camarate, Fanhões, Frielas, Loures, Lousa, Moscavide, Portela, Prior Velho, Sacavém, Santa Iria da Azoia, Santo Antão do Tojal, Santo António dos Cavaleiros, S. João da Talha, S. Julião do Tojal e Unhos.

Do Município de Odivelas:

Caneças, Famões, Odivelas (Lumiar e Carnide), Olival Basto, Pontinha, Póvoa de Santo Adrião e Ramada.

LOURINHÃ

Sede: Lourinhã

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Torres Vedras

Freguesias:

Do Município da Lourinhã:

Atalaia, Lourinhã, Marteleira, Miragaia, Moita dos Ferreiros, Moledo, Reguengo Grande, Ribamar, Santa Bárbara, S. Bartolomeu dos Galegos e Vimeiro.

LOUSÃ

Sede: Lousã

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Coimbra

Freguesias:

Do Município da Lousã:

Casal de Ermio, Foz de Arouce, Lousã, Serpins e Vilarinho.

Do Município de Miranda do Corvo:

Lamas, Miranda do Corvo, Rio Vide, Semide e Vila Nova.

LOUSADA

Sede: Lousada

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Paredes

Freguesias:

Do Município de Lousada:

Alvarenga, Aveleda, , Barrosas (Santo Estêvão), Boim, Caíde de Rei, Casais, Cernadelo, Covas, Cristelos, Figueiras, Lodares, Lousada (Santa Margarida), Lousada (S. Miguel), Lustosa, Macieira, Meinedo, Nespereira, Nevogilde, Nogueira, Ordem, Pias, Silvares, Sousela, Torno e Vilar do Torno e Alentém.

Do Município de Vizela:

Santa Eulália de Barrosas,

MAÇÃO

Sede: Mação

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Abrantes

Freguesias:

Do Município de Mação:

Aboboreira, Amêndoa, Cardigos, Carvoeiro, Envendos, Mação, Ortiga e Penhascoso.

Do Município de Gavião:

Belver.

MACEDO DE CAVALEIROS

Sede: Macedo de Cavaleiros

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Bragança

Freguesias:

Do Município de Macedo de Cavaleiros:

Ala, Amendoeira, Arcas, Bagueixe, Bornes, Burga, Carrapatos, Castelões, Chacim, Cortiços, Corujas, Edroso, Espadanedo, Ferreira, Grijó de Vale Benfeito, Lagoa, Lamalonga, Lamas de Podence, Lombo, Macedo de Cavaleiros, Morais, Murçós, Olmos, Peredo, Podence, Salselas, Santa Combinha, Sezulfe, Soutelo Mourisco, Talhas, Talhinhas, Vale Benfeito, Vale da Porca, Vale de Prados, Vilar do Monte, Vilarinho de Agrochão, Vilarinho do Monte e Vinhais.

MAFRA

Sede: Mafra

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Torres Vedras

Freguesias:

Do Município de Mafra:

Azueira, Carvoeira, Cheleiros, Encarnação, Enxara do Bispo, Ericeira, Gradil, Igreja Nova, Mafra, Malveira, Milharado, Santo Estêvão das Galés, Santo Isidoro, São Miguel da Alcaíça, Sobral da Abelheira, Venda do Pinheiro e Vila Franca do Rosário.

MAIA

Sede: Maia

Distrito Judicial: Porto

Círculo Judicial: Matosinhos

Freguesias:

Do Município da Maia:

Águas Santas, Avioso (Santa Maria), Avioso (São Pedro), Barca, Folgosa, Gemunde, Gindim, Gueifães, Maia, Milherós, Moreira, Nogueira, Pedrouços, São Pedro Fins, Silva Escura, Vermoim e Vila Nova da Telha.

MANGUALDE

Sede: Mangualde

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Viseu

Freguesias:

Do Município de Mangualde:

Abrunhosa-a-Velha, Alcafache, Chãs de Tavares, Cunha Alta, Cunha Baixa, Espinho, Fornos de Maceira Dão, Freixiosa, Lobelhe do Mato, Mangualde, Mesquitela, Moimenta de Maceira Dão, Póvoa de Cervães, Quintela de Azurara, Santiago de Cassurrães, S. João da Fresta, Travanca de Tavares e Várzea de Tavares.

Do Município de Penalva do Castelo:

Antas, Castelo de Penalva, Esmolfe, Germil, Insua, Lusinde, Mareco, Matela, Pindo Real, Sezures, Trancozelos e Vila Cova do Covelo.

MARCO DE CANAVESSES

Sede: Marco de Canaveses

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Penafiel

Freguesias:

Do Município de Marco de Canaveses:

Alpendurada e Matos, Ariz, Avessadas, Banho e Carvalhosa, Constance, Favões, Folhada, Fornos, Freixo, Magrelos, Manhuncelos, Maureles, Paços de Gaiolo, Paredes de Viadores, Penha Longa, Rio de Galinhas, Rosem, Sande, Santo Isidoro, S. Lourenço do Douro, S. Nicolau, Soalhães, Sobretâmega, Tabuado, Torrão, Toutosa, Tuias, Várzea do Douro, Várzea da Ovelha e Aliviada, Vila Boa do Bispo e Vila Boa de Quires.

MARINHA GRANDE

Sede: Marinha Grande

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Leiria

Freguesias:

Do Município da Marinha Grande:

Marinha Grande e Vieira de Leiria.

MATOSINHOS

Sede: Matosinhos

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Matosinhos

Freguesias:

Do Município de Matosinhos:

Custóias, Guifões, Lavra, Leça do Bailio, Leça da Palmeira, Matosinhos, Perafita, Santa Cruz do Bispo, S. Mamede de Infesta e Senhora da Hora.

MEALHADA

Sede: Mealhada

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Anadia

Freguesias:

Do Município da Mealhada:

Antes, Barcouço, Casal Comba, Luso, Mealhada, Pampilhosa, Vacaria e Ventosa do Bairro.

MEDA

Sede: Meda

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Guarda

Freguesias:

Do Município de Meda:

Aveloso, Barreira, Carvalhal, Casteirão, Coriscada, Fonte Longa, Longroiva, Marialva, Meda, Outeiro de Gatos, Pai Penela, Poço do Canto, Prova, Rebaçal, Ranhados e Vale Flor.

Do Município de Penedono:

Antas, Granja, Ourozinho, Penedono e Souto.

MELGAÇO

Sede: Melgaço

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Viana do Castelo

Freguesias:

Do Município de Melgaço:

Alvaredo, Castro Laboreiro, Chaviães, Couso, Cristoval, Cubalhão, Fiães, Gave, Lamas de Mouro, Paços, Paderne, Parada do Monte, Penso, Prado, Remoães, Roussas, S.Paio e Vila.

MÉRTOLA

Sede: Mértola

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Beja

Freguesias:

Do Município de Mértola:

Alcaria Ruiva, Corte do Pinto, Espírito Santo, Mértola, Santana de Cambas, S. João dos Caldeireiros, S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Solis e S. Sebastião dos Carros.

MESÃO FRIO

Sede: Mesão Frio

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Lamego

Freguesias:

Do Município de Mesão Frio:

Barqueiros, Cidadelhe, Mesão Frio (Santa Cristina), Masão Frio (S.Nicolau), Oliveira, Vila Jusã e Vila Marim.

MIRA

Sede: Mira

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Aveiro

Freguesias:

Do Município de Mira:

Carapelhos, Mira, Praia de Mira e Seixo.

MIRANDA DO DOURO

Sede: Miranda do Douro

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Bragança

Freguesias:

Do Município de Miranda do Douro:

Atenor, Cicouro, Constantim, duas Igrejas, Genísio, Ifanes, Malhadas, Miranda do Douro, Palaçoulo, Paradela, Picote, Póvoa, S. Martinho de Angueira, Sendim, Silva e Vila Chã de Braciosa.

MIRANDELA

Sede: Mirandela

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Mirandela

Freguesias:

Do Município de Mirandela:

Abambres, Abreiro, Agueiras, Alvites, Avantos, Avidagos, Barcel, Bouça, Cabanelas, Caravelas, Carvalhais, Cedães, Cobro, Fradizela, Franco, Frechas, Freixeda, Lamas de Orelhão, Marmelos, Mascarenhas, Mirandela, Murias, Navalho, Passos, Pereira, Romeu, S. Pedro Velho, S. Salvador, Suções, Torre de D. Chama, Vale de Asnes, Vale de Gouvinhas, Vale de Salgueiro, Vale de Telhas, Valverde, Vila Boa e Vila Verde.

MOGADOURO

Sede: Mogadouro

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Mirandela

Freguesias:

Do Município de Mogadouro:

Azinhoso, Bemposta, Bruçó, Brunhosa, Brunhozinho, Castanheira, Castelo Branco, Castro Vicente, Meirinhos, Mogadouro, Paradela, Penas Roias, Peredo da Bemposta, Remondes, Saldanha, Sanhoane, S. Martinho do Peso, Soutelo, Tó, Travanca, Urrós, Vale da Madre, Vale de Porco, Valverde, Ventozelo, Vila de Ala, Vilar de Rei e Vilarinho dos Galegos.

MOIMENTA DA BEIRA

Sede: Moimenta da Beira

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Lamego

Freguesias:

Do Município de Moimenta da Beira:

Aldeia de Nacomba, Alvite, Arcozelos, Ariz, Baldos, Cabaços, Caria, Castelo, Leomil, Moimenta da Beira, Nagosa, Paradinha, Passô, Pêra Velha, Peva, Rua, Sarzedo, Segões, Sever e Vilar.

Do Município de Sernancelhe:

Arnas, Carregal, Chosendo, Cunha, Escurquela, Faia, Ferreirim, Fonte Arcada, Freixinho, Granjal, Lamosa, Macieira, Penso, Quintela, Sarzeda, Sernancelhe e Vila da Ponte.

Do Município de Penedono:

Beselga.

MOITA

Sede: Moita

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Barreiro

Freguesias:

Do Município da Moita:
Alhos Vedros, Baixa da Banheira, Gaio-Rosário, Moita, Sarilhos Pequenos e Vale da Amoreira.

MONÇÃO

Sede: Monção

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Viana do Castelo

Freguesias:

Do Município de Monção:

Abedim, Anhões, Badim, Barbeita, Barroças e Taias, Bela, Cambeses, Ceivães, Cortes, Lapela, Lara, Longos Vales, Lordelo, Luzio, Mazedo, Merufe, Messegães, Monção, Moreira, Parada, Pias, Pinheiros, Podame, Portela, Riba de Mouro, Sá, Sago, Segude, Tangil, Troporiz, Troviscoso, Trute e Valadares.

MONCHIQUE

Sede: Monchique

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Portimão

Freguesias:

Do Município de Monchique:

Alferce, Marmeleite e Monchique.

MONDIM DE BASTO

Sede: Mondim de Basto

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Vila Real

Freguesias:

Do Município de Mondim de Basto:

Atei, Bilhó, Campanhó, Ermelo, Mondim de Basto, Parada, Pardelhas e Vilar de Ferreiros.

MONTALEGRE

Sede: Montalegre

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Chaves

Freguesias:

Do Município de Montalegre:

Cabril, Cambeses do Rio, Cervos, Chã, Contim, Covelães, Covelo do Gerês, Donões, Ferral, Fervidelas, Fiães do Rio, Galhas, Meixedo, Meixide, Montalegre, Morgade, Mourilhe, Negrões, Outeiro, Padornelos, Padroso, Paradela, Pitões das Júnias, Pondras, Reigoso, Salto, Serraquinhos, Sezelhe, Solveira, Tourém, Venda Nova, Viade de Baixo, Vila da Ponte, Vilar de Perdizes (Santo André) e Vilar de Perdizes (S. Miguel).

MONTEMOR-O-NOVO

Sede: Montemor-o-Novo

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Évora

Freguesias:

Do Município de Montemor-o-Novo:

Cabrela, Ciborro, Cortiçadas de Lavre, Foros de Vale de Figueira, Lavre, Nossa Senhora do Bispo, Nossa Senhora da Vila, Santiago do Escoural, S. Cristóvão e Silveiras.

Do Município de Vendas Novas:
Landeira e Vendas Novas.

MONTEMOR-O-VELHO

Sede: Montemor-o-Velho

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Figueira da Foz

Freguesias:

Do Município de Montemor-o-Velho:

Abrunheira, Arazede, Carapinheira, Ereira, Gatões, Liceira, Meães do Campo, Montemor-o-Velho, Pereira, Santo Varão, Seixo de Gatões, Tentúgal, Verride e Vila Nova da Barca.

MONTIJO

Sede: Montijo

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Barreiro

Freguesias:

Do Município do Montijo:

Afonsoeiro, Alto-Estanqueiro-Jardía, Atalaia, Canha, Montijo, Pegões, Santo Isidro de Pegões e Sarilhos Grandes.

Do Município de Alcochete:

Alcochete, Samouco e São Francisco.

MOURA

Sede: Moura

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Beja

Freguesias:

Do Município de Moura:

Amareleja, Moura (Santo Agostinho), Moura (S. João Baptista), Póvoa de São Miguel, Safara, Santo Aleixo da Restauração, Santo Amador e Sabral da Adiça.

Do Município de Barrancos:

Barrancos.

MURÇA

Sede: Murça

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Vila Real

Freguesias:

Do Município de Murça:

Candedo, Carva, Fiolhoso, Jou, Murça, Noura, Palheiros, Valongo de Milhais e Vilares.

NAZARÉ

Sede: Nazaré

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Alcobaça
Freguesias:
Do Município da Nazaré:
Famalicão, Nazaré e Valado dos Frades.

NELAS
Sede: Nelas
Distrito judicial: Coimbra
Círculo judicial: Seia
Freguesias:
Do Município de Nelas:
Aguieira, Canas de Senhorim, Carvalhal Redondo, Lapa do Lobo, Nelas, Santar,
Senhorim e Vilar Seco.

NISA
Sede: Nisa
Distrito judicial: Évora
Círculo judicial: Portalegre
Freguesias:
Do Município de Nisa:
Alpalhão, Amieira do Tejo, Arez, Espírito Santo, Montalvão, Nossa Senhora da
Graça, Santana, S. Matias, S. Simão e Tolosa.
Do Município de Gavião:
Atalaia e Comenda.

NORDESTE
Sede: Nordeste
Distrito judicial: Lisboa
Círculo judicial: Ponta Delgada
Freguesias:
Do Município de Nordeste:
Achada, Achadinha, Lomba da Fazenda, Nordeste, Nordestinho, Salga e Santana.

ODEMIRA
Sede: Odemira
Distrito judicial: Évora
Círculo judicial: Santiago do Cacém
Freguesias:
Do Município de Odemira:
Bicos, Colos Luzianes-Gare, Odemira (Santa Maria), Odemira (S. Salvador),
Peneiras-Gare, Relíquias, Saboia, Santa-Clara-a-Velha, S. Luís, S. Martinho das
Amoreiras, S. Teotónio, Vale de Santiago, Vila Nova de Milfontes e Zambujeira do
Mar.

OEIRAS
Sede: Oeiras
Distrito judicial: Lisboa
Círculo judicial: Oeiras
Freguesias:
Do Município de Oeiras:

Algés, Barcarena, Carnaxide, Cruz Quebrada, Linda-a-Velha, Oeiras, Porto Salvo, Queijas, S. Julião da Barra e Paço de Arcos.

OLEIROS

Sede: Oleiros

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Castelo Branco

Freguesias:

Do Município de Oleiros:

Álvaro, Amierira, Cambas, Estreito, Isna, Madeira, Mosteiro, Oleiros, Orvalho, Sernadas de S. Simão, Sobral e Vilar Barroco.

OLHÃO

Sede: Olhão

Distrito judicial: Évora

Círculo Judicial: Faro

Freguesias:

Do Município de Olhão:

Fuseta, Moncarapacho, Olhão, Pechão e Quelfes.

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Sede: Oliveira de Azemeis

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Oliveira de Azeméis

Freguesias:

Do Município de Oliveira de Azeméis:

Carregosa, César, Fajões, Loureiro, Macieira de Sarnes, Macinhata de Seixa, Madail, Nogueira do Cravo, Oliveira de Azemeis, Ossela, Palmaz, Pindelo, Pinheiro da Bemposta, Santiago de Ribeira-Ui, S. Martinho de Gândara, Travanca, Ui, Vila Chã de S. Roque e Vila de Cucujões.

OLIVEIRA DO BAIRRO

Sede: Oliveira do Bairro

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Anadia

Freguesias:

Do Município de Oliveira do Bairro:

Bustos, Mamarrosa, Oiã, Oliveira do Bairro, Palhaça e Troviscal.

OLIVEIRA DE FRADES

Sede: Oliveira de Frades

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Viseu

Freguesias:

Do Município de Oliveira de Frades:

Arca, Arcozelo das Maias, Destriz, Oliveira de Frades, Pinheiro, Reigoso, Ribeiradio, S. João da Serra, S. Vicente de Lafões, Sejões, Souto de Lafões e Varzielas.

OLIVEIRA DO HOSPITAL

Sede: Oliveira do Hospital

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Seia

Freguesias:

Do Município de Oliveira do Hospital:

Aldeia das Dez, Alvoco das Varzeas, Avô, Bobadela, Ervedal, Lagares, Lagos da Beira, Lajeosa, Lourosa, Meruge, Nogueira do Cravo, Oliveira do Hospital, Penalva de Alva, Santa Ovaia, S. Gião, S. Paio de Gramanços, S. Sebastião da Feira, Seixo da Beira, Travanca de Lagos, Vila Franca da Beira e Vila Pouca da Beira.

OURÉM

Sede: Ourém

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Tomar

Freguesias:

Do Município de Ourém:

Alburitel, Atouguia, Casal dos Bernardes, Caxarias, Cercal, Espete, Fátima, Formigais, Freixianda, Gondemaria, Matas, Nossa Senhora da Piedade, Nossa Senhora das Misericórdias, Olival, Ribeira do Fárrio, Rio de Couros, Seiça e Urqueira.

OURIQUE

Sede: Ourique

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Beja

Freguesias:

Do Município de Ourique:

Conceição, Garvão, Ourique, Panoias, Santa Luzia e Santana da Serra.

Do Município de Aljustrel:

Messajana.

Do Município de Castro Verde:

Casével, Castro Verde, Entradas, Santa Barbara de Pedrões e S. Marcos da Ataboeira.

OVAR

Sede: Ovar

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Santa Maria da Feira

Freguesias:

Do Município de Ovar:

Arada, Cortegaça, Esmoriz, Maceda, Ovar, São João, São Vicente de Pereira Jusã e Válega.

PAÇOS DE FERREIRA

Sede: Paços de Ferreira

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Paredes

Freguesias:

Do Município de Paços de Ferreira:

Arreçada, Carvalhosa, Codessos, Eiriz, Ferreira, Figueiró, Frazão, Freamunde, Lamoso, Meixomil, Modelos, Paços de Ferreira, Penamaior, Raimonda, Sanfins de Ferreira e Seroa.

PALMELA

Sede: Palmea

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Setúbal

Freguesias:

Do Município de Palmela:

Marateca, Palmela, Pinhal Novo, Poceirão e Quinta do Anjo.

PAMPILHOSA DA SERRA

Sede: Pampilhosa da Serra.

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Coimbra

Freguesias:

Do Município de Pampilhosa da Serra:

Cabril, Dornelas do Zêzere, Fajão, Janeiro de Baixo, Machio, Pampilhosa da Serra, Pessegueiro, Portela do Fojo, Unhais-o-Velho e Vidual.

PAREDES

Sede: Paredes

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Paredes

Freguesias:

Do Município de Paredes:

Aguiar de Sousa, Astromil, Baltar, Beire, Besteiros, Bitarães, Castelões de Cepeda, Cete, Cristelo, Duas Igrejas, Gandra, Gondalães, Lordelo, Louredo, Madalena, Mouriz, Parada de Todeia, Rebordosa, Recarei, Sobreira, Sobrosa, Vondoma, Vila Cova de Carros e Vilela.

PAREDES DE COURA

Sede: Paredes de Coura

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Viana do Castelo

Freguesias:

Do Município de Paredes de Coura:

ÁguaLonga, Bico, Castanheira, Cossourado, Coura, Cristelo, Cunha, Ferreira, Formariz, Infesta, Insalde, Linhares, Mozelos, Padornelo, Parada, Paredes de Coura, Porreiras, Resende, Romarigães, Rubiães e Vascões.

PENACOVA

Sede: Penacova

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Coimbra

Freguesias:

Do Município de Penacova:

Carvalho, Figueira de Lorvão, Friúmes, Lorvão, Oliveira do Mondego, Paradela, Penacova, S. Paio do Mondego, S. Pedro de Alva, Sazes do Lorvão e Travanca do Mondego.

Do Município de Vila Nova de Poiares:

Arrifana, Lavegadas, Poiares (Santo André) e S. Miguel de Poiares.

PENAFIEL

Sede: Penafiel

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Penafiel

Freguesias:

Do Município de Penafiel:

Abraão, Boelhe, Bustelho, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Castelões, Croca, Duas Igrejas, Eja, Figueira, Fonte Arcada, Galegos, Guilhufe, Irivo, Lagares, Luzim, Marecos, Milhundos, Novelas, Oldrões, Paço de Sousa, Paredes, Penafiel, Perozelo, Pinheiro, Portela, Rás, Recezinhos (S. Mamede), Recezinhos (S. Martinho), Riu Mau, Riu de Moinhos, Santa Marta, Santiago de Subarrifana, Sebolido, Urro, Valepedre e Vila Cova.

PENAMACOR

Sede: Penamacor

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Castelo Branco

Freguesias:

Do Município de Penamacor:

Águas, Aldeia do Bispo, Aldeia de S. João Pires, Aranhas, Bemposta, Bequerença, Meimão, Meimoa, Pedrogão de São Pedro, Penamacor, Salvador e Vale da Senhora da Póvoa.

PENELA

Sede: Penela

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Coimbra

Freguesias:

Do Município de Penela:

Cumeeira, Espinhal, Penela (Santa Eufémia), Penela (S. Miguel), Pondentes e Rabaçal.

PENICHE

Sede: Peniche

Distrito Judicial: Lisboa

Círculo judicial: Caldas da Rainha

Freguesias:

Do Município de Peniche:

Atouguia da Baleia, Ferrel, Peniche (Ajuda), Peniche (Conceição), Peniche (S. Pedro) e Serra d` El-Rei.

PESO DA RÉGUA

Sede: Peso da Régua

Distrito: Porto

Círculo judicial: Lamego

Freguesias:

Do Município do Peso da Régua:

Canelas, Covelinhas, Fontelas, Galafura, Godim, Loureiro, Moura Morta, Peso da Régua, Poiares, Sedielos, Vilarinho dos Freires e Vinhós.

Do Município de Santa Marta de Penaguião:

Alvações do Corgo, Fontes, Fornelos, Lobrigos ((S. João Batista), Lobrigos(S. Miguel), Louredo, Medrões, Sanhoane e Sever.

PINHEL

Sede: Pinhel

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Guarda

Freguesias:

Do Município de Pinhel:

Alverca da Beira, Atalaia, Azevo, Bogalhal, Bouça Cova, Cerejo, Cidadelhe, Ervas Tenras, Ervedosa, Freixadas,, Gouveia, Lamegal, Lameiras, Manigoto, Pala, Pereiro, Pinhel, Pinzio, Pomares, Póvoa d`El-Rei, Safurdão, Santa Eufémia, Sorval, Souro Pires, Valbom, Vale de Madeira e Vascoveiro.

POMBAL

Sede: Pombal

Distrito judicial: Coimbra

Círculo Juicial: Pombal

Freguesias:

Do Município de Pombal:

Abiul, Albergaria dos Doze, Almagreira, Carnide, Carriço, Guia, Ilha, Louriçal, Mata Mourisca, Meirinhas, Pelariga, Pombal, Redinha, Santiago de Litém, S. Simão de Litém, Vermoil e Vila Chã.

PONTA DELGADA

Sede: Ponta Delgada

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Ponta Delgada

Freguesias:

Do Município de Ponta Delgada:

Arrifes, Bretanha, Candelária, Capelas, Covoada, Fajã de Baixo, Fajã de Cima, Penais da Luz, Peteiras, Ginetes, Mosteiros, Ponta Delgada(Matriz), Ponta Delgada(S. José), Ponta Delgada (S. Pedro), Relva, Remédios, Rosto do Cão (Livramento), Rosto do Cão (S.Roque), Santa Barbara, Santo António, S. Vicente Ferreira, e Sete Cidades.

PONTA DO SOL

Sede: Ponta do sol

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Funchal

Freguesias:

Do Município de Ponta do Sol:

Canhas, Madalena do Mar e Ponta do Sol.

Do Município de Calheta:

Arco da Calheta, Calheta, Estreito da Calheta, Fajã de Ovelha, Jardim do Mar, Paul do Mar, Ponta do Pargo e Prazeres.

Do Município da Ribeira Brava:

Campanário, Ribeira Brava, Serra de Água e Tábua.

PONTE DA BARCA

Sede: Ponte da Barca

Distrito judicial: Porto
Círculo judicial: Viana do Castelo
Freguesias:

Do Município de Ponte da Barca:

Ázias, Boivães, Bravões, Britelo, Crasto, Cuide de Vila Verde , Entre Ambos-os-Rios, Ermida, Germil, Grovelas, Lavradas, Lindoso, Nogueira, Oleiros, Paço Vedro de Magalhães, Ponte da Barca, , Ruivos, Sampriz, Touvedo (Salvador), Touvedo (S. Lourenço), Vade (S. Pedro, Vade (S. Tomé), Vila de Chã (S. João Batista) e Vila Nova de Mufa.

PONTE DE LIMA

Sede: Ponte de Lima
Distrito judicial: Porto
Círculo judicial: Viana do Castelo
Freguesias:

Do Município de Ponte de Lima:

Anais, Arca, Arcos, Arcozelo, Ardegão, Bárrio, Beiral do Lima, Bertandos, Boalhosa, Brandara, Cabaços, Cabração, Calheiros, Calvelo, Cepões, Correlha, Estorãos, Facha, Feitosa, Fojo Lobal, Fontão, Fornelos, Freixo, Friastelas, Gaifar, Gandra, Gemieira, Godufe, Labruja, Labrujó, Mato, Moreira do Lima, Navió, Poiares, Ponte de Lima, Queijada, Rebordões (Santa Maria), Rebordões (Souto), Refóis do Lima, Rendufe, Ribeira, Sá, Sandiães, Santa Comba, Santa Cruz do Lima, Seara, Serdedelo, Vilar das Almas, Vilar do Monte, Vitorino das Donas e Vitorino dos Piães.

PONTE DE SOR

Sede: Ponte de Sor
Distrito judicial: Évora
Círculo judicial: Abrantes
Freguesias:

Do Município de Ponte de Sor:

Foros de Arrão, Galveias, Longomel, Montargil, Ponte de Sor, Tramaga e Vale do Açor.

Do Município de Alter do Chão:

Chancelaria e Cunheira.

Do Município do Gavião:

Margem.

PORTALEGRE

Sede: Portalegre
Distrito judicial: Évora
Círculo judicial: Portalegre
Freguesias:

Do Município de Portalegre:

Alagoa, Alegrete, Carreiras, Fortios, Reguengo, Ribeira de Nisa, S. Julião, S. Lourenço, Sé e Urra.

Do Município de Arronches:

Assunção, Esperança e Mosteiros.

Do Município do Crato:

Aldeia da Mata, Crato, Mártires, Flor de Rosa, Gáfete, Monte da Pedra e Vale de Peso.

Do Município de Monforte:
Assumar e Monforte.

PORTEL

Sede: Portel

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Beja

Freguesias:

Do Município de Portel:

Alqueva, Amieira, Monte do Trigo, Oriola, Portel, Santana, S. Bartolomeu do Outeiro e Vera Cruz.

PORTIMÃO

Sede: Portimão

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Portimão

Freguesias:

Do Município de Portimão:

Alvor, Mexilhoeira Grande e Portimão.

Do Município de Lagoa:

Carvoeiro, Estombar, Ferragudo, Lagoa, Parchal e Porches.

PORTO

Sede: Porto

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Porto

Freguesias:

Do Município do Porto:

Aldoar, Bonfim, Campanhã, Cedofeita, Foz do Douro, Lordelo do Ouro, Massarelos, Miragaia, Nevogilde, Paranhos, Ramalde, Santo Ildefonso, S. Nicolau, Sé e Vitoria.

PORTO DE MÓS

Sede: Porto de Mós

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Alcobaça

Freguesias:

Do Município de Porto de Mós:

Alcaria, Alqueidão da Serra, Alvados, Arrimal, Calvaria de Cima, Juncal, Mendiga, Mira de Aire, Pedreiras, Porto de Mós (S. João Baptista), Porto de Mós (S. Pedro), S. Bento e Serro Ventoso.

Do Município da Batalha:

Batalha, Golpilheira, Reguengo do Fétal e S. Mamede.

PORTO SANTO

Sede: Porto Santo

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Funchal

Freguesias:

Do Município de Porto Santo:

Porto Santo.

POVOAÇÃO

Sede: Povoação

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Ponta Delgada

Freguesias:

Do Município da Povoação:

Água Retorta, Faial da Terra, Furnas, Nossa Senhora dos Remédios, Povoação, e Ribeira Quente.

PÓVOA DE LANHOSO

Sede: Póvoa de Lanhoso

Distrito judicial: Porto

Círculo Judicial: Braga

Freguesias:

Do Município de Póvoa de Lanhoso:

Águas Santas, Ajuda, Brunhais, Calvos, Campos, Covelas, Esperança, Ferreiros, Fonte Arcada, Frades, Friande, Galegos, Garfe, Geraz do Minho, Lanhoso, Louredo, Monsul, Moura, Oliveira, Póvoa do Lanhoso, (Nossa Senhora do Amparo), Rendufinho, Santo Emilião, S. João de Rei, Serzedelo, Sobradelo da Goma, Taíde, Travassos, Verim e Vilela.

PÓVOA DE VARZIM

Sede: Póvoa de Varzim

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Vila do Conde

Freguesias:

Do Município de Póvoa de Varzim:

Aguçadora, Á Ver-o-Mar, Amorim, Argivai, Balazar, Beiriz, Estela, Laundos, Navais, Póvoa de Varzim, Rates e Terroso.

REDONDO

Sede: Redondo

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Évora

Freguesias:

Do Município do Redondo:

Montoito e Redondo.

Do Município de Alandroal:

Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), Capelina (Santo António), Santiago Maior e Terena (S. Pedro).

REGUENGOS DE MONSARAZ

Sede: Reguengos de Monsaraz

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Évora

Freguesias:

Do Município de Reguengos de Monsaraz:

Campinho, Campo, Corval, Monsaraz e Reguengos de Monsaraz.

Do Município de Mourão:

Granja, Luz e Mourão.

RESENDE

Sede: Resende

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Lamego

Freguesias:

Do Município de Resende:

Anreade, Barrô, Carquere, Feirão, Felgueiras, Freigil, Miomães, Ovadas, Panchorra, Paus, Resende, S. Cipriano, S. João de Fontoura, S. Martinho de Mouros e S. Romão de Aregos.

RIBEIRA GRANDE

Sede: Ribeira Grande

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Ponta Delgada

Freguesias:

Do Município de Ribeira Grande:

Calhetas, Fenais da Ajuda, Lomba da Maia, Lomba de S. Pedro, Maia, Pico de Pedra, Porto Formoso, Rabo de Peixa, Ribeira Grande (Conceição), Ribeira Grande (Matriz), Ribeira Seca, Ribeirinha, Santa Bárbara e São Braz.

RIO MAIOR

Sede: Rio Maior

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Caldas da Rainha

Freguesias:

Do Município de Rio Maior:

Alcobertas, Arrouquelas, Arruda dos Pisões, Asseiceira, Assentiz, Azambujeira, Fráguas, Malaqueijo, Marmeleira, Outeiro da Cortiçada, Ribeira de S. João, Rio Maior, S. João da Ribeira e S. Sebastião.

SABROSA

Sede: Sabrosa

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Vila Real

Freguesias:

Do Município de Sabrosa:

Celeirós, Covas do Douro, Gouvões do Douro, Gouvinhas, Parada de Pinhão, Paradela de Guiões, Passos, Provesende, Sabrosa, S. Cristóvão do Douro, S. Lourenço de Ribapinhão, S. Martinho de Antas, Souto Maior, Torre de Pinhão e Vilarinho de S. Romão.

SABUGAL

Sede: Sabugal

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Covilhã

Freguesias:

Do Município do Sabugal:

Águas Belas, Aldeia do Bispo, Aldeia da Ponte, Aldeia da Ribeira, Aldeia de Santo António, Aldeia Velha, Alfaites, Badamalos, Baraçal, Bendada, Bismula, Casteleiro, Cerdeira, Fóios, Forcalhos, Lajeosa, Lomba, Malcata, Moita, Nave, Pena Lobo, Pousafoles do Bispo, Quadrazais, Quintas de S. Bartolomeu, Rapoula do Côa, Rebolosa, Rendo, Ruivós, Ruvina, Sabugal, Santo Estevão, Seixo do Côa, Sortelha, Souto, Vale das Éguas, Vale de Espinho, Vale Longo, Vila Boa, Vila do Touro e Vilar Maior.

SANTA COMBA DÃO

Sede: Santa Comba Dão

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Viseu

Freguesias:

Do Município de Santa Comba Dão:

Couto do Mosteiro, Nagosela, Ovoa, Pinheiro de Ázere, Santa Comba Dão, S. Joaninho, S. João de Areias, Treixedo e Vimieiro.

Do Município de Carregal do Sal:

Beijós, Cabanas de Viriato, Currelos, Oliveira do Conde, Papízios, Parada e Sobral de Papízios.

Do Município de Mortágua:

Almaça, Cercosa, Cortegaça, Espinho, Marmeleira, Mortágua, Pála, Sobral, Trezói e Vale Rimígio.

SANTA CRUZ

Sede: Santa Cruz

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Funchal

Freguesias:

Do Município de Santa Cruz:

Água de Pena, Camacha, Caniço, Gaula, Santa Cruz e Santo António da Serra.

Do Município de Machico:

Água de Pena, Caniçal, Machico, Porto da Cruz e Santo António da Serra.

SANTA CRUZ DAS FLORES

Sede: Santa Cruz das Flores

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Angra do Heroísmo

Freguesias:

Do Município de Santa Cruz das Flores:

Caveira, Cedros, Ponta Delgada e Santa Cruz das Flores.

Do Município do Corvo:

Corvo

Do Município das Lages das Flores:

Fajã Grande, Fajãzinha, Fazenda, Lajedo, Lajes das Flores, Lomba e Mosteiro.

SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Sede: Santa Cruz da Graciosa

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Angra do Heroísmo

Freguesias:

Do Município de Santa Cruz da Graciosa:

Guadalupe, Luz, Praia (S. Mateus), e Santa Cruz da Graciosa.

SANTA MARIA DA FEIRA

Sede: Santa Maria da Feira

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Santa Maria da Feira

Freguesias:

Do Município de Santa Maria da Feira:

Argoncilhe, Arrifana, Caldas de S. Jorge, Canedo, Escapães, Espargo, Feira, Fiães, Fornos, Gião, Guisande, Lobão, Louredo, Lourosa, Milheirós de Poiares, Mosteiró, Mozelos, Nogueira da Regedoura, Paços de Brandão, Pigeiros, Rio Meão, Romariz, Sanfins, Sanguedo, Santa Maria de Lamas, S. João de Ver, S. Paio de Oleiros, Souto, Travanca, Vale e Vila Maior.

SANTARÉM

Sede: Santarém

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Santarém

Freguesias:

Do Município de Santarém:

Abitureiras, Abrã, Alcanede, Alcanhões, Almoester, Amiais de Baixo, Arneiro das Milheiriças, Azóia de Baixo, Azóia de Cima, Casével, Gançaria, Moçarria, Pernes, Pombalinho, Póvoa da Isenta, Póvoa de Santarém, Romeira, Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (Marvila), Santarém (S. Nicolau), Santarém (S. Salvador), S. Vicente do Paul, Tremês, Vale de Figueira, Vale de Santarém, Vaqueiros e Várzea.

SANTIAGO DO CACÉM

Sede: Santiago do Cacém

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Santiago do Cacém

Freguesias:

Do Município de Santiago do Cacém:

Abela, Alvalade, Cercal, Ermidas-Sado, Santa Cruz, Santiago do Cacém, Santo André, S. Bartolomeu da Serra, S. Domingos, S. Francisco da Serra e Vale de Água.

Do Município de Sines:

Porto Covo e Sines.

SANTO TIRSO

Sede: Santo Tirso

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Santo Tirso

Freguesias:

Do Município de Santo Tirso:

Agrela, Água Longa, Areias, Aves, Burgões, Campo (S. Martinho), Carreira, Couto (Santa Cristina), Couto (S. Miguel), Guimarei, Lama, Lamelas, Monte Córdova, Negrelos (S. Mamede), Negrelos (S. Tomé), Palmeira, Rebordões, Refojos de Riba de Ave, Reguenga, Roriz, Santo Tirso, S. Salvador do Campo, Sequeiró e Vilarinho.

Do Município da Trofa:

Alvarelhos, Covelas, Guidões, Santiago do Bougado, S. Cristóvão do Muro, S. Mamede do Coronado, S. Martinho do Bougado e S. Romão do Coronado.

SÃO JOÃO DA MADEIRA

Sede: S. João da Madeira

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Oliveira de Azeméis

Freguesias:

Do Município de S. João da Madeira:

S. João da Madeira.

SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Sede: S. João da Pesqueira

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Lamego

Freguesias:

Do Município de S. João da Pesqueira:

Castanheiro do Sul, Ervedosa do Douro, Espinhosa, Nagoselo do Douro, Paredes da Beira, Pereiros, Riodades, S. João da Pesqueira, Soutelo do Douro, Trevões, Vale de Figueira, Valongo dos Azeites, Várzea de Trevões e Vilarouco.

Do Município de Penedono:

Castanço, Penela da Beira e Póvoa de Penela.

SÃO PEDRO DO SUL

Sede: S. Pedro do Sul

Distrito Judicial: Coimbra

Círculo judicial: Viseu

Freguesias:

Do Município de S. Pedro do Sul:

Baiões, Bordonhos, Candal, Carvalhais, Covas do Rio, Figueiredo de Alva, Manhouce, Pindelo dos Milagres, Pinho, Santa Cruz da Trapa, S. Cristóvão de Lafões, S. Felix, S. Martinho das Moitas, S. Pedro do Sul, Serrazes, Sul, Valadares, Várzea e Vila Maior.

SÃO ROQUE DO PICO

Sede: S. Roque do Pico

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Angra do Heroísmo

Freguesias:

Do Município de S. Roque do Pico:

Prainha, Santa Luzia, Santo Amaro, Santo António e S. Roque do Pico.

Do Município das Lajes do Pico:

Calheta de Nesquim, Lajes do Pico, Piedade, Ribeiras, Ribeirinha e S. João.

Do Município de Madalena:

Bandeiras, Candelária, Criação Velha, Madalena, S. Caetano e S. Mateus.

SÃO VICENTE

Sede: S. Vicente

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Funchal

Freguesias:

Do Município de S. Vicente:

Boa Ventura, Ponta Delgada e S. Vicente.
Do Município de Porto Moniz:
Achadas da Cruz, Porto Moniz, Ribeira da Janela e Seixal.
Do Município de Santana:
Arco de S. Jorge, Ilha e S. Jorge.

SÁTÃO

Sede: Sátão
Distrito judicial: Coimbra
Círculo judicial: Viseu
Freguesias:
Do Município de Sátão:
Águas Boas, Avelal, Decermilo, Ferreira de Aves, Forles, Mioma, Rio de Moinhos,
Romãs, S. Miguel de Vila Boa, Sátão, Silvã de Cima e Vila Longa.
Do Município de Vila Nova de Paiva:
Alhais, Fráguas, Queiriga e Vila Nova de Paiva.

SEIA

Sede: Seia
Distrito judicial: Coimbra
Círculo judicial: Seia
Freguesias:
Do Município de Seia:
Alvoco da Serra, Cabeça, Carragozela, Folhadosa, Geribolhos, Lajes, Lapa dos
Dinheiros, Loriga, Paranhos, Pinhanços, Sabugueiro, Sameice, Sandomil, Santa Comba,
Santa Eulália, Santa Marinha, Santiago, S. Martinho, S. Romão, Sazes da Beira, Seia,
Teixeira, Torrozelo, Tourais Travancinha, Valezim, Várzea de Meruge, Vide e Vila
Cova à Coelheira.

SEIXAL

Sede: Seixal
Distrito judicial: Lisboa
Círculo judicial: Almada
Freguesias:
Do Município do Seixal:
Aldeia de Paio Pires, Amora, Arrentela, Corroios, Fernão Ferro e Seixal.

SERPA

Sede: Serpa
Distrito judicial: Évora
Círculo judicial: Beja
Freguesias:
Do Município de Serpa:
Brinches, Pias, Serpa (Salvador), Serpa (Santa Maria), Vale de Vargo, Vila Nova de
S. Bento e Vila Verde de Ficalho.

SERTÃ

Sede: Sertã
Distrito judicial: Coimbra
Círculo judicial: Castelo Branco

Freguesias:

Do Município da Sertã:

Cabeçudo, Carvalhal, Castelo, Cernache do Bom Jardim, Cumeada, Ermida, Figueiredo, Marmeleiro, Nesperal, Palhais, Pedrógão Pequeno, Sertã, Troviscal e Varzea dos Cavaleiros.

Do Município de Proença-a-Nova:

Alvito da Beira, Montes de Senhora, Peral, Proença-a-Nova, S. Pedro do Esteval e Sobreira Formosa.

Do Município de Vila de Rei:

Fundada, S. João do Peso e Vila de Rei.

SESIMBRA

Sede: Sesimbra

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Almada

Freguesias:

Do Município de Sesimbra:

Quinta do Conde, Sesimbra (Castelo), Sesimbra (Santiago).

SETÚBAL

Sede: Setúbal

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Setúbal

Freguesias:

Do Município de Setúbal:

Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, Sado, São Lourenço, São Simão, Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada), Setúbal (Santa Maria da Graça), Setúbal (São Julião) e Setúbal (São Sebastião).

SEVER DO VOUGA

Sede: Sever do Vouga

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Aveiro

Freguesias:

Do Município de Sever do Vouga:

Cedrim, Couto de Esteves, Dornelas, Paradela, Pessegueiro do Vouga, Rocas do Vouga, Sever do Vouga e Silva Escura.

SILVES

Sede: Silves

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Portimão

Freguesias:

Do Município de Silves:

Alcantarilha, Algoz, Armação de Pêra, Tunes, Pêra, S. Bartolomeu de Messines, S. Marcos da Serra e Silves.

SINTRA

Sede: Sintra

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Sintra

Freguesias:

Do Município de Sintra:

Agalva-Cacem, Algueirão-Mem Martins, Almargem do Bispo, Belas, Casal de Cambra, Colares, Massamá, Monte Abraão, Montelavar, Pero Pinheiro, Queluz, Rio de Mouro, S. João das Lampas, Sintra (Santa Maria e S. Miguel), Sintra (S. Martinho), Sintra (S. Pedro de Penaferrim) e Terrugem.

SOURE

Sede: Soure

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Pombal

Freguesias:

Do Município de de Soure:

Alfarelos, Brunhós, Degraças, Figueiró do Campos, Gesteira, Granja do Ulmeiro, Pombalinho, Samuel, Soure, Tapéus, Vila Nova de Anços e Vila da Rainha.

TÁBUA

Sede: Tábua

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Coimbra

Freguesias:

Do Município da Tábua:

Ázere, Cadosa, Carapimha, Covas, Covelo, Espariz de Mouros, Midões, Mouronho, Meda, Pinheiro de Coja, Póvoa de Midões, S. João da Boa Vista, Sinde, Tábua e Vila Nova de Oliveirinha.

TABUAÇO

Sede: Tabuaço

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Lamego

Freguesias:

Do Município de Tabuaço:

Adorigo, Arcos, Barcos, Chavões, Desejosa, Granja do Tedo, Granjinha, Longra, Paradela, Pereiro, Pinheiros, Santa Leucádia, Sendim, Tabuaço, Távora, Vale de Figueira e Valença do Douro.

TAVIRA

Sede: Tavira

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Faro

Freguesias:

Do Município de Tavira:

Cabanas, Cachopo, Conceição, Luz, Santa Catarina da Fonte do Bispo, Santa Luzia, Santo Estevão, Tavira (Santa Maria) e Tavira (Santiago).

TOMAR

Sede: Tomar

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Tomar

Freguesias:

Do Município de Tomar:

Além da Ribeira, Alviboeira, Beselga, Carregueiros, Casais, Junceira, Madalena, Olalhas, Paialvo, Pedreira, Sabacheira, S. Pedro de Tomar, Serra, Tomar (Santa Maria dos Olivais) e Tomar (S. João Baptista).

TONDELA

Sede: Tondela

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Viseu

Freguesias:

Do Município de Tondela:

Barreiro de Besteiros, Campo de Besteiros, Canas de Santa Maria, Caparrosa, Castelões, Dardavaz, Ferreiros doo Dão, Guardão, Lajeosa, Lobão da Beira, Molelos, Mosteirinho, Mosteiro de Fráguas, Mouraz, Nandufe, Parada da Gonta, Sabugosa, Santiago de Besteiros, S. João do Monte, S. Miguel do Outeiro, Silvares, Tonda, Tondela, Tourigo, Vila Nova da Rainha e Vilar de Besteiros.

TORRE DE MONCORVO

Sede: Torre de Moncorvo

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Mirandela

Freguesias:

Do Município de Torre de Moncorvo:

Açoreira, Adeganha, Cabeça Boa, Cardanha, Carviçais, Castedo, Felgar, Felgueiras, Horta da Vilariça, Larinho, Lousa, Maçores, Mós, Paredo dos Castelhanos, Souto da Velha, Torre de Moncorvo e Urros.

Do Município de Freixo de Espada à Cinta:

Fornos, Freixo de Espada à Cinta, Lagoaça, Ligares, Mazouco e Poiares.

TORRES NOVAS

Sede: Torres Novas

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Tomar

Freguesias:

Do Município de Torres Novas:

Alcorochel, Assentiz, Brogueira, Chancelaria, Lapas, Olaia, Paço, Parceiros de Igreja, Pedrógão, Riachos, Ribeira Branca, Torres Novas (Salvador), Torres Novas (Santa Maria), Torres Novas (Santiago), Torres Novas (S. Pedro) e Zibreira.

TORRES VEDRAS

Sede: Torres Vedras

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Torres Vedras

Freguesias:

Do Município de Torres Vedras:

A dos Cunhados, Campelos, Carmões, Carvoeira, Dois Portos, Freiria, Maceira, Matações, Maxial, Monte Redondo, Outeiro da Cabeça, Ponte do Rol, Ramalhal, Runa, S. Pedro da Cadeira, Silveira, Torres Vedras (Santa Maria e S. Miguel), Torres Vedras (S. Pedro e S. Tiago), Turcifal e Ventosa.

Do Município de Sobral de Monte Agraço:
Santo Quintino, Sapataria e Sobral de Monte Agraço.

TRANCOSO

Sede: Trancoso

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Guarda

Freguesias:

Do Município de Trancoso:

Aldeia Nova, Carnicães, Castanheira, Cogula, Cótimos, Feital, Fiães, Freiches, Granja, Guilherme, Moimentinha, Moreira de Rei, Palhais, Póvoa do Concelho, Reboleiro, Rio de Mel, Sebadelhe da Serra, Souto Maior, Tamanhos, Terrenho, Torre de Terrenho, Torres, Trancoso (Santa Maria), Trancoso (S. Pedro), Valdujo, Vale do Seixo, Vila Franca das Naves, Vila Garcia e Vilares.

Do Município de Aguiar da Beira:

Aguiar da Beira, Carapito, Cortiçada, Coruche, Dornelas, Eirado, Forninhos, Gradiz, Pena Verde, Pinheiro, Sequeiros, Souto de Aguiar da Beira e ValVerde.

VAGOS

Sede: Vagos

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Aveiro

Freguesias:

Do Município de Vagos:

Calvão, Covão do Lobo, Fonte de Angeão, Gafanha da Boa Hora, Ouca, Ponte de vagos, Santa Catarina, Santo André de Vagos, Santo António de Vagos, Sosa e Vagos.

VALE DE CAMBRA

Sede: Vale de Cambra

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Oliveira de Azeméis

Freguesias:

Do Município de Vale de Cambra:

Arões, Castelões, Cepelos, Codal, Junqueira, Macieira, Roge, Vila Chã e Vila Cova de Perrinho.

VALENÇA

Sede: Valença

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Viana do Castelo

Freguesias:

Do Município de Valença:

Arão, Boivão, Cerdal, Cristelo Covo, Fontoura, Friestas, Gandra, Ganfei, Gondomil, Sanfins, S. Julião, S. Pedro da Torre, Silva, Taião, Valença e Verdoejo.

VALONGO

Sede: Valongo

Distrito Judicial: Porto

Círculo Judicial: Gondomar

Freguesias:

Do Município de Valongo:
Alfena, Campo, Ermesinde, Sobrado e Valongo.

VALPAÇOS

Sede: Valpaços

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Chaves

Freguesias:

Do Município de Valpaços:

Água Revês e Castro, Alvarelhos, Algeriz, Barreiros, Bouçoães, Canavezes, Carrazedo de Montenegro, Curros, Ervões, Fiães, Fornos de Pinhal, Friões, Lebução, Nozelos, Padrela e Tezem, Possacos, Rio Torto, Sanfins, Santa Maria de Emeres, Santa Valha, Santiago da Ribeira de Alhariz, S. João da Corveira, S. Pedro de Veiga de Lila, Serapicos, Sonim, Tinhela, Vales, Valpaços, Vassal, Veiga de Lila e Vilarandelo.

VELAS

Sede: Velas

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Angra do Heroísmo

Freguesias:

Do Município de Velas:

Manadas (Santa Bárbara), Norte Grande (Neves), Rosais, Santo Amaro, Urzelina (S. Mateus) e Velas (S. Jorge).

Do Município da Calheta:

Calheta, Norte Pequeno, Ribeira Seca, Santo Antão e Topo (Nossa Senhora do Rosário).

VIANA DO CASTELO

Sede: Viana do Castelo

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Viana do Castelo

Freguesias:

Do Município de Viana do Castelo:

Afife, Alvarães, Amonde, Anha, Areosa, , Barroselas, Cardielos, Carreço, Carvoeiro, Castelo do Neiva, Chafé, Darque, Deão, Deocriste, Freixeiro do Soutelo, Geraz do Lima (Santa Leocádia), Geraz do Lima (Santa Maria), Lanheses, Mazarefes, Meadela, Meixedo, Montaria, Moreira de Geraz do Lima, Mujães, Neiva, Nogueira, Outeiro, Perre, Portela Susã, Portuzelo, Serraleis, Subportela, Torre, Viana do Castelo (Monserrate), Viana do Castelo, (Santa Maria Maior), Vila Franca, Vila Fria, Vila Mou, Vila de Punhe e Vilar de Murteda.

VIEIRA DO MINHO

Sede: Vieira do Minho

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Braga

Freguesias:

Do Município de Vieira do Minho:

Anissó, Anjos, Campos, Caniçada, Cantelões, Cova, Eira Verde, Guilhofrei, Louredo, Mosteiro, Parada do Bouro, Pinheiro, Rossas, Ruivães, Salamonde, Soengas, Soutelo, Tabuaças, Ventosa, Vieira do Minho e Vilar Chão.

Do Município de Terras de Bouro:
Rio Caldo e Vilar da Veiga.

VILA DO CONDE

Sede: Vila Conde

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Vila do Conde

Freguesias:

Do Município de Vila do Conde:

Arcos, Árvore, Aveleda, Azurara, Bagunte, Canidelo, Fajozes, Ferreiró, Fornelo, Gião, Guilhabreu, Junqueira, Labruge, Macieira da Maia, Malta, Mindelo, Modivas, Mosteiro, Outeiro Maior, Parada, Retorta, Rio Mau, Touges, Touguinha, Touguinhó, Vairão, Vila Chã, Vila do Conde, Vilar e Vilar de Pinheiro.

VILA FLOR

Sede: Vila Flôr

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Mirandela

Freguesias:

Do Município de Vila Flor:

Assares, Benlhevai, Candoso, Carvalho de Egas, Freixiel, Lodões, Mourão, Nabo, Roios, Samões, Sampaio, Santa Comba de Vilarça, Seixo de Manhoses, Trindade, Vale Frechoso, Vale de Torno, Vila Flor, Vilarinho das Azenhas e Vilas Boas.

VILA FRANCA DO CAMPO

Sede: Vila Franca do Campo

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Ponta Delgada

Freguesias:

Do Município de Vila Franca do Campo:

Água de Alto, Ponta Garça, Ribeira das Tainhas, Vila Franca do Campo (S. Miguel) e Vila Franca do Campo (S. Pedro).

VILA FRANCA DE XIRA

Sede: Vila Franca de Xira

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Vila Franca de Xira

Freguesias:

Do Município de Vila Franca de Xira:

Alhandra, Alverca do Ribatejo, Cachoeiras, Calhandriz, Castanheira do Ribatejo, Forte da Casa, Póvoa de Santa Iria, S. João dos Montes, Sobralinho, Vialonga e Vila Franca de Xira.

Do Município de Arruda dos Vinhos:

Arranhó, Arruda dos Vinhos, Cardosas e Santiago dos Velhos.

VILA NOVA DE CERVEIRA

Sede: Vila Nova de Cerveira

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Viana do Castelo

Freguesias:

Do Município de Vila Nova de Cerveira:
Campos, Candemil, Cornes, Covas, Gondar, Gondarém, Loivo, Lovelhe,
Mentrestido, Nogueira, Reboreda, Sapardos, Sopo, Vila Meã e Vila Nova de Cerveira.

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sede: Vila Nova de Famalicão

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Santo Tirso

Freguesias:

Do Município de Vila Nova de Famalicão:

Abade de Vermoim, Antas, Arnoso (Sabta Eulália), Arnoso (Santa Maria), Avidos, Bairro, Bente, Brufe, Cabeçudos, Calendário, Carreira, Castelões, Cavalões, Cruz, Delães, Esmeriz, Fradelos, Gavião, Gondifelos, Jesufrei, Joane, Lagôa, Landim, Lemenhe, Louro, Lousado, Mogege, Mouquim, Nine, Novais, Oliveira (Santa Maria), Oliveira (S. Mateus), Outiz, Pedome, Portela, Pousada de Saramagos, Requião, Riba de Ave, Ribeirão, Ruivães, Seide (S. Miguel) Seide (S. Paio), Sezures, Telhado, Vale (S. Cosme), Vale (S. Martinho), Vermoim, Vila Nova de Famalicão e Vilarinho da Cambas.

VILA NOVA DE FOZ CÔA

Sede: Vila Nova de Foz Côa

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Guarda

Freguesia:

Do Município de Vila Nova de Foz Côa:

Almendra, Castelo Melhor, Cedovim, Chãs, Custódias, Freixo de Numão, Horta, Mós, Murça, Muxagata, Numão, Santa Comba, Santo Amaro, Sebadelhe, Seixas, Touça e Vila Nova de Foz Côa.

VILA NOVA DE GAIA

Sede: Vila Nova de Gaia

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Vila Nova de Gaia

Freguesias:

Do Município de Vila Nova de Gaia:

Arcozelo, Avintes, Canelas, Canidelo, Crestuma, Grijó, Gulpilhares, Lever, Madalena, Mafamude, Olival, Oliveira do Douro, Pedroso, Perozimho, Sandim, S. Felix da Marinha, S. Pedro da Afurada, Seixezelo, Sermonde, Serzedo, Valadares, Vila Nova de Gaia (Santa Marinha), Vilar de Andorinho e Vilar de Paraíso.

VILA DA PRAIA DA VITÓRIA

Sede: Vila da Praia da Vitória

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Angra do Heroísmo

Freguesias:

Do Município da Vila Praia da Vitória:

Agualva, Biscoitos, Cabo da praia, Fonte do Bastardo, Fontinhas, Lajes, Quatro Ribeiras, S. Brás, Vila Nova e Vila da Praia da Vitória (Santa Cruz).

VILA DO PORTO

Sede: Vila do Porto

Distrito judicial: Lisboa

Círculo judicial: Ponta Delgada

Freguesias:

Do Município de Vila do Porto:

Almagreira, Santa Bárbara, Santo Espírito, S. Pedro e Vila do Porto.

VILA POUCA DE AGUIAR

Sede: Vila Pouca de Aguiar

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Vila Real

Freguesias:

Do Município de Vila Pouca de Aguiar:

Afonsim, Alfarela de Jales, Bornes de Aguiar, Braçado, Capeludos, Gouvões da Serra, Parada de Monteiros, Pensalvos, Sabrosa de Aguiar, Santa Maria da Montanha, Soutelo de Aguiar, Telões, Tresminas, Valoura, Vila Pouca de Aguiar, Vreia de Bornes e Vreia de Jales.

Do Município de Ribeira da Pena:

Alvadia, Canedo, Cerva, Limões, Ribeira de Pena (Salvador), Santa Marinha e Santo Aleixo de Além-Tâmega.

VILA REAL

Sede: Vila Real

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Vila Real

Freguesias:

Do Município de Vila Real:

Abaças, Adoufe, Andrães, Arroios, Borbela, Campeã, Constantim, Ermida, Folhadela, Guiães, Justes, Lamares, Lamas de Olo, Lordelo, Mateus, Mondrões, Mouções, Nogueira, Parada de Cunhos, Pena, Quinta, S. Tomé do Castelo, Torgueda, Vale de Nogueiras, Vila Cova, Vila Marim, Vila Real (Nossa Senhora da Conceição), Vila Real (S. Dinis), Vila Real (S. Pedro) e Vilarinho de Samardã.

Do Município de Santa Marta de Penaguião:

Cumeeira.

VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Sede: Vila Real de Santo António

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Faro

Freguesias:

Do Município de Vila Real de Santo António:

Monte Gordo, Vila Nova de Cacela e Vila Real de Santo António.

Do Município de Alcoutim:

Alcoutim, Giões Martinlongo, Pereiro e Vaqueiros.

Do Município de Castro Marim:

Altura, Azinhal, Castro Marim e Odeleite

VILA VERDE

Sede: Vila Verde

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Braga

Freguesias:

Do Município de Vila Verde:

Aboim da Nóbrega, Arcozelo, Atães, Atiães, Azões, Barbudo, Barros, Cabanelas, Carreiras (Santiago), Carreiras (S. Miguel), Cervões, Codeceda, Couceiro, Covas, Dossões, Duas Igrejas, Escariz (S. Mamede), Escaris (S. Martinho), Esqueiros, Freiriz, Geme, Goães, Godinhaços, Gomide, Gondões, Gondomar, Laje, Lanhas, Loureira, Marrancos, Mós, Moure, Nevogilde, Oleiros, Oriz (Santa Maria), Oriz (S. Miguel), Parada de Gantim, Passó, Pedregais, Penascas, Pico, Pico de Regalados, Ponte, Portela das Cabras, Prado (Santa Maria), Prado (S. Miguel), Rio Mau, Sabariz, Sande, Soutelo, Travassós, Turiz, Valbom (S. Martinho), Valbom (s. Pedro), Valdreu, Valões, Vila Verde e Vilarinho.

Do Município de Terras de Bouro:

Balança, Brufe, Campo do Gerês, Carvalheira, Chamoim, Chorense, Cibões, Gondoriz, Moimenta, Ribeira, Souto e Vilar.

VILA VIÇOSA

Sede: Vila Viçosa

Distrito judicial: Évora

Círculo judicial: Évora

Freguesias:

Do Município de Vila Viçosa:

Bencatel, Ciladas, Pardais, Vila Viçosa (Conceição) e Vila Viçosa (S. Bartolomeu).

Do Município de Alandroal:

Juromenha e São Brás dos Matos (Mina do Bugalho).

Do Município de Borba:

Borba (Matriz), Borba (S. Bartolomeu), Orada e Rio de Moinhos.

VIMIOSO

Sede: Vimioso

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Bragança

Freguesias:

Do Município de Vimioso:

Algozo, Angueira, Argoselo, Avelanoso, Caçarelhos, Campo de Viboras, Carção, Matela, Pinelo, Santulhão, Uva, Vale de Frades, Vilar Seco e Vimioso.

VINHAI

Sede: Vinhais

Distrito judicial: Porto

Círculo judicial: Bragança

Freguesias:

Do Município de Vinhais:

Agrochão, Alvaredos, Candedo, Celas, Curopos, Edral, Edrosa, Ervedosa, Fresulfe, Mofreita, Moimenta, Moutouto, Nunes, Ousilhão, Paçó, Penhas Juntas, Pinheiro Novo, Quirás, Rebordelo, Santa Cruz, Santalha, S. Jomil, Sobreiro de Baixo, Soeira, Travanca, Tuizelo, Vale das Fontes, Vale de Janeiro, Vila Boa de Ousilhão, Vila Verde, Vilar de Lomba, Vilar de Ossos, Vilar de Peregrinos, Vilar Seco de Lomba e Vinhais.

UISEU

Sede: Viseu

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Viseu

Freguesias:

Do Município de Viseu:

Abraveses, Barreiros, Boa Aldeia, Bodiosa, Calde, Campo, Cavernães, Cepões, Cota, Couto de Baixo, Couto de Cima, Fail, Farminhão, Fragosela, Lordosa, Loureiro de Silgueiros, Mundão, Orgens, Povolide, Ranhados, Repesas, Ribafeita, Rio de Loba, Santos Evos, S. Cipriano, S. João de Lourosa, S. Pedro de France, S. Salvador, Torredeita, Vil de Souto, Vila Chã de Sá, Viseu (Coração de Jesus), Viseu (Santa Maria) e Viseu (S. José).

VOUZELA

Sede: Vouzela

Distrito judicial: Coimbra

Círculo judicial: Viseu

Freguesias:

Do Município de Vouzela:

Alcofra, Cambra, Campia, Carvalhal de Vermilhas, Fataunços, Figueiredo das Donas, Fornelo do Monte, Paços de Vilharigues, Queirã, S. Miguel do Mato, Ventosa e Vouzela.

MAPA IV

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Quadro de juizes: 60

MAPA V

TRIBUNAIS DE RELAÇÃO

RELAÇÃO DE COIMBRA:

Área de competência: distrito judicial de Coimbra

Quadro de juizes: 46

RELAÇÃO DE ÉVORA:

Áreas de competência: círculos judiciais de Abrantes, Beja, Évora, Portalegre, Santarém, Santiago do Cacém e Setúbal; distrito judicial, para efeitos do disposto no nº3 do artigo 51º da Lei nº 3/99, de 13/1

Quadro de juizes: 39 b)

RELAÇÃO DE FARO:

Área de competência: círculos judiciais de Faro e Portimão

Quadro de juizes: 12 a)

RELAÇÃO DE GUIMARÃES:

Área de competência: círculos judiciais de Barcelos, Braga, Guimarães e Viana do Castelo

Quadro de juízes: 22 a)

RELAÇÃO DE LISBOA:

Área de competência: distrito judicial de Lisboa

Quadro de juízes: 108

RELAÇÃO DO PORTO:

Área de competência: círculos judiciais de Bragança, Chaves, Lamego, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Penafiel, Porto, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia e Vila Real; distrito judicial, para efeitos do disposto no nº3 do artigo 51º da Lei nº 3/99, de 13/1

Quadro de juízes: 90 c)

Não compreende secção social (nº3 do artigo 51º da Lei nº3/99, de 13/1);

27 a partir da instalação do Tribunal da Relação de Faro;

68 a partir da instalação do Tribunal da Relação de Guimarães.

MAPA VI

TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1ª INSTÂNCIA

TRIBUNAIS DE COMARCA

ABRANTES

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

ÁGUEDA

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

ALBERGARIA-A-VELHA

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

ALBUFEIRA

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

ALCÁCER DO SAL

Quadro de juízes: 1

ALCANENA

Quadro de juízes: 1

ALCOBAÇA

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

ALENQUER

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro de juízes: 1

ALIJÓ

Quadro de juízes: 1

ALMADA

Juízos de competência especializada cível

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Juízos de competência especializada criminal

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

ALMEIDA

Quadro de juízes: 1

ALMEIRIM

Quadro de juízes: 1

ALMODÓVAR

Quadro de juízes: 1

ALVAIÁZERE

Quadro de juízes: 1

AMADORA

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

AMARANTE

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

AMARES

Quadro de juízes: 1

ANADIA

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

ANGRA DO HEROÍSMO

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

ANSIÃO

Quadro de juízes: 1

ARCOS DE VALDEVEZ

Quadro de juízes: 1

ARGANIL

Quadro de juízes: 1

ARMAMAR

Quadro de juízes: 1

AROUCA

Quadro de juízes: 1

ARRAIÓLOS

Quadro de juízes: 1

AVEIRO

Juízos de competência especializada cível

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Juízos de competência especializada criminal

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

AVIS

Quadro de juízes: 1

BAIÃO

Quadro de juízes: 1

BARCELOS

Juízos de competência especializada cível

Composição: 4 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Juízos de competência especializada criminal

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

BARREIRO

Juízos de competência especializada cível

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Juízos de competência especializada criminal

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

BEJA

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

BENAVENTE

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

BOMBARRAL

Quadro de juízes: 1

BOTICAS

Quadro de juízes: 1

BRAGA

Vara com competência mista cível e criminal:

Quadro de juízes: 5

Juízos cíveis

Composição: 5 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Juízos criminais

Composição: 4 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

BRAGANÇA

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

CABECEIRAS DE BASTO

Quadro de juízes: 1

CADAVAL

Quadro de juízes: 1

CALDAS DA RAINHA

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

CAMINHA

Quadro de juízes: 1

CANTANHEDE

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

CARRAZEDA DE ANSIÃES

Quadro de juizes: 1

CARTAXO

Composiçao: 2 juizes

Quadro de juizes: 1 por juizo

CASCAIS

Juizes de competencia especializada civil

Composiçao: 4 juizes

Quadro de juizes: 1 por juizo

Juizes de competencia especializada criminal

Composiçao: 4 juizes

Quadro de juizes: 1 por juizo

CASTELO BRANCO

Composiçao: 3 juizes

Quadro de juizes: 1 por juizo

CASTELO DE PAIVA

Quadro de juizes: 1

CASTELO DE VIDE

Quadro de juizes: 1

CASTRO DAIRE

Quadro de juizes: 1

CELORICO DE BASTO

Quadro de juizes: 1

CELORICO DA BEIRA

Quadro de juizes: 1

CHAVES

Composiçao: 2 juizes

Quadro de juizes: 1 por juizo

CINFÃES

Quadro de juizes: 1

COIMBRA

Vara com competencia mista civil e criminal

Quadro de juizes: 5

Juizes civis

Composiçao: 5 juizes

Quadro de juizes: 1 por juizo

Juizes criminais

Composiçao: 4 juizes

Quadro de juizes: 1 por juizo

CONDEIXA-A-NOVA

Quadro de juizes: 1

CORUCHE

Quadro de juizes: 1

COVILHÃ

Composiçao: 3 juizes

Quadro de juizes: 1 por juizo

CUBA

Quadro de juizes: 1

ELVAS

Composiçao: 2 juizes

Quadro de juízes: 1 por juízo
ENTRONCAMENTO
Quadro de juízes: 1
ESPINHO
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
ESPOSENDE
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
ESTARREJA
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
ESTREMOZ
Quadro de juízes: 1
ÉVORA
Juízos de competência especializada cível
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
FAFE
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
FARO
Juízos de competência especializada cível
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
FELGUEIRAS
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
FERREIRA DO ALENTEJO
Quadro de juízes: 1
FERREIRA DE ZÊZERE
Quadro de juízes: 1
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO
Quadro de juízes: 1
FIGUEIRA DA FOZ
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
FIGUEIRÓ DOS VINHOS
Quadro de juízes: 1
FORNOS DE ALGODRES
Quadro de juízes: 1
FRONTEIRA
Quadro de juízes: 1
FUNCHAL

Vara com competência mista cível e criminal

Quadro de juízes: 4

Juízos cíveis

Composição: 4 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Juízos criminais

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

FUNDÃO

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

GOLEGÃ

Quadro de juízes: 1

GONDOMAR

Juízos de competência especializada cível

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Juízos de competência especializada criminal

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

GOUVEIA

Quadro de juízes: 1

GRÂNDOLA

Quadro de juízes: 1

GUARDA

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

GUIMARÃES

Varas com competência mista cível e criminal

Composição: 2 varas

Quadro de juízes: 3 por vara

Juízos cíveis

Composição: 5 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Juízos criminais

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

HORTA

Quadro de juízes: 1

IDANHA-A-NOVA

Quadro de juízes: 1

ÍLHAVO

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

LAGOA

Quadro de juízes: 1

LAGOS

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

LAMEGO

Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
LEIRIA
Juízos de competência especializada cível
Composição: 5 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
LISBOA
Varas cíveis
Composição: 17 varas
Quadro de juízes: 3 por vara
Juízos cíveis
Composição: 10 juízos cíveis
Quadro de juízes: 3 por juízo
Juízos de pequena instância cível
Composição: 15 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Varas criminais
Composição: 9 varas
Quadro de juízes: 3 por vara
Juízos criminais
Composição: 6 juízos
Quadro de juízes: 3 por juízo
Juízos de pequena instância criminal
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 3 por juízo
LOULÉ
Juízos de competência especializada cível
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
LOURES
Varas com competência mista cível e criminal
Composição: 2 varas
Quadro de juízes: 3 por vara
Juízos cíveis
Composição: 6 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos criminais
Composição: 4 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
LOURINHÃ
Quadro de juízes: 1
LOUSÃ
Quadro de juízes: 1
LOUSADA

Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
MAÇÃO
Quadro de juízes: 1
MACEDO DE CAVALEIROS
Quadro de juízes: 1
MAFRA
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
MAIA
Composição: 4 juízos
Quadro de Juízes: 1 por juízo
MANGUALDE
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
MARCO DE CANAVESES
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
MARINHA GRANDE
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
MATOSINHOS
Juízos de competência especializada cível
Composição: 6 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 4 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
MEALHADA
Quadro de juízes: 1
MEDA
Quadro de juízes: 1
MELGAÇO
Quadro de juízes: 1
MÉRTOLA
Quadro de juízes: 1
MESÃO FRIO
Quadro de juízes: 1
MIRA
Quadro de juízes: 1
MIRANDA DO DOURO
Quadro de juízes: 1
MIRANDELA
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
MOGADOURO
Quadro de juízes: 1
MOIMENTA DA BEIRA
Quadro de juízes: 1
MOITA

Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
MONÇÃO
Quadro de juízes: 1
MONCHIQUE
Quadro de juízes: 1
MONDIM DE BASTO
Quadro de juízes: 1
MONTALEGRE
Quadro de juízes: 1
MONTEMOR-O-NOVO
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
MONTEMOR-O-VELHO
Quadro de juízes: 1
MONTIJO
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
MOURA
Quadro de juízes: 1
MURÇA
Quadro de juízes: 1
NAZARÉ
Quadro de juízes: 1
NELAS
Quadro de juízes: 1
NISA
Quadro de juízes: 1
NORDESTE
Quadro de juízes: 1
ODEMIRA
Quadro de juízes: 1
OEIRAS
Juízos de competência especializada cível
Composição: 5 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
OLEIROS
Quadro de juízes: 1
OLHÃO
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
OLIVEIRA DE AZEMÉIS
Juízos de competência especializada cível
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo
OLIVEIRA DO BAIRRO
Quadro de juízes: 1
OLIVEIRA DE FRADES
Quadro de juízes: 1
OLIVEIRA DO HOSPITAL
Quadro de juízes: 1
OURÉM
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
OURIQUE
Quadro de juízes: 1
OVAR
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
PAÇOS DE FERREIRA
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
PALMELA
Quadro de juízes: 1
PAMPILHOSA DA SERRA
Quadro de juízes: 1
PAREDES
Juízos de competência especializada cível
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
PAREDES DE COURA
Quadro de juízes: 1
PENACOVA
Quadro de juízes: 1
PENAFIEL
Composição: 4 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
PENAMACOR
Quadro de juízes: 1
PENELA
Quadro de juízes: 1
PENICHE
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
PESO DA RÉGUA
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
PINHEL
Quadro de juízes: 1
POMBAL
Composição: 3 juízos

Quadro de juizes: 1 por juízo
PONTA DELGADA
Composição: 5 juízos
Quadro de juizes: 1 por juízo
PONTA DO SOL
Quadro de juizes: 1
PONTE DA BARCA
Quadro de juizes: 1
PONTE DE LIMA
Composição: 2 juízos
Quadro de juizes: 1 por juízo
PONTE DE SOR
Quadro de juizes: 1
PORTALEGRE
Composição: 2 juízos
Quadro de juizes: 1 por juízo
PORTEL
Quadro de juizes: 1
PORTIMÃO
Juízos de competência especializada cível
Composição: 3 juízos
Quadro de juizes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 2 juízos
Quadro de juizes: 1 por juízo
PORTO
Varas cíveis
Composição: 4 varas
Quadro de juizes: 3 por vara
Juízos cíveis
Composição: 9 juízos
Quadro de juizes: 3 por juízo
Varas criminais
Composição: 4 varas
Quadro de juizes: 3 por vara
Juízos criminais
Composição: 4 juízos
Quadro de juizes: 3 por juízo
Juízos de pequena instância criminal
Quadro de juizes: 3
PORTO DE MÓS
Composição: 2 juízos
Quadro de juizes: 1 por juízo
PORTO SANTO
Quadro de juizes: 1
POVOAÇÃO
Quadro de juizes: 1
PÓVOA DE LANHOSO
Quadro de juizes: 1
PÓVOA DE VARZIM

Composição: 4 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
REDONDO
Quadro de juízes: 1
REGUENGOS DE MONSARAZ
Quadro de juízes: 1
RESENDE
Quadro de juízes: 1
RIBEIRA GRANDE
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
RIO MAIOR
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SABROSA
Quadro de juízes: 1
SABUGAL
Quadro de juízes: 1
SANTA COMBA DÃO
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SANTA CRUZ
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SANTA CRUZ DAS FLORES
Quadro de juízes: 1
SANTA CRUZ DA GRACIOSA
Quadro de juízes: 1
SANTA MARIA DA FEIRA
Juízos de competência especializada cível
Composição: 4 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SANTARÉM
Juízos de competência especializada cível
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SANTIAGO DO CACÉM
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SANTO TIRSO
Juízos de competência especializada cível
Composição: 4 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal

Composição : 2 juízos
Quadro de juízes : 1 por juízo
SÃO JOÃO DA MADEIRA
Composição: 4 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
Quadro de juízes: 1
SÃO PEDRO DO SUL
Quadro de juízes: 1
SÃO ROQUE DO PICO
Quadro de juízes: 1
SÃO VICENTE
Quadro de juízes: 1
SÁTÃO
Quadro de juízes: 1
SEIA
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SEIXAL
Juízos de competência especializada cível
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SERPA
Quadro de juízes: 1
SERTÃO
Quadro de juízes: 1
SESIMBRA
Quadro de juízes: 1
SETÚBAL
Vara com competência mista cível e criminal
Quadro de juízes: 4
Juízos cíveis
Composição: 4 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos criminais
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SEVER DO VOUGA
Quadro de juízes: 1
SILVES
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SINTRA
Varas com competência mista cível e criminal
Composição: 2 varas
Quadro de juízes: 3 por vara
Juízos cíveis

Composição: 6 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos criminais
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
SOURE
Quadro de juízes: 1
TÁBUA
Quadro de juízes: 1
TABUAÇO
Quadro de juízes: 1
TAVIRA
Quadro de juízes: 1
TOMAR
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
TONDELA
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
TORRE DE MONCORVO
Quadro de juízes: 1
TORRES NOVAS
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
TORRES VEDRAS
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
TRANCOSO
Quadro de juízes: 1
VAGOS
Quadro de juízes: 1
VALE DE CAMBRA
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
VALENÇA
Quadro de juízes: 1
VALONGO
Composição: 4 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
VALPAÇOS
Quadro de juízes: 1
VELAS
Quadro de juízes: 1
VIANA DO CASTELO
Juízos de competência especializada cível
Composição: 4 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Juízos de competência especializada criminal
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo

VIEIRA DO MINHO

Quadro de juizes: 1

VILA DO CONDE

Juizes de competência especializada cível

Composição: 3 juizes

Quadro de juizes: 1 por juízo

Juizes de competência especializada criminal

Composição: 1 juízo

Quadro de juizes: 1 por juízo

VILA FLOR

Quadro de juizes: 1

VILA FRANCA DO CAMPO

Quadro de juizes: 1

VILA FRANCA DE XIRA

Juizes de competência especializada cível

Composição: 3 juizes

Quadro de juizes: 1 por juízo

Juizes de competência especializada criminal

Composição: 2 juizes

Quadro de juizes: 1 por juízo

VILA NOVA DE CERVEIRA

Quadro de juizes: 1

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Juizes de competência especializada cível

Composição: 4 juizes

Quadro de juizes: 1 por juízo

Juizes de competência especializada criminal

Composição: 2 juizes

Quadro de juizes: 1 por juízo

VILA NOVA DE FOZ CÔA

Quadro de juizes: 1

VILA NOVA DE GAIA

Varas com competência mista cível e criminal

Composição: 2 varas

Quadro de juizes: 3 por vara

Juizes cíveis

Composição: 6 juizes

Quadro de juizes: 1 por juízo

Juizes criminais

Composição: 4 juizes

Quadro de juizes: 1 por juízo

VILA DA PRAIA DA VITÓRIA

Quadro de juizes: 1

VILA DO PORTO

Quadro de juizes: 1

VILA POUCA DE AGUIAR

Quadro de juizes: 1

VILA REAL

Composição: 3 juizes

Quadro de juizes: 1 por juízo

VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Quadro de juízes: 1

VILA VERDE

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

VILA VIÇOSA

Quadro de juízes: 1

VIMIOSO

Quadro de juízes: 1

VINHAI

Quadro de juízes: 1

UISEU

Juízos de competência especializada cível

Composição: 4 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Juízos de competência especializada criminal

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

VOUZELA

Quadro de juízes: 1

TRIBUNAI

Tribunal Central de Instrução Criminal

Sede: Lisboa

Área de competência: território nacional

Quadro de juízes: 1

Tribunal de Instrução Criminal de Coimbra

Sede: Coimbra

Área de competência:

a) círculo judicial

b) distrito judicial, relativamente aos crimes a que se refere o nº2 do artigo 80º da Lei nº3/99, de 13/1

Quadro de juízes: 1

Tribunal de Instrução Criminal de Évora

Sede: Évora

Área de competência:

círculo judicial

distrito judicial, relativamente aos crimes a que se refere o nº2 do artigo 80º da Lei nº3/99, de 13/1

Quadro de juízes: 1

Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa

Sede: Lisboa

Área de competência:

círculo judicial

b) distrito judicial, relativamente aos crimes a que se refere o nº2 do artigo 80º da Lei nº3/99, de 13/1

Composição: 5 juízos
Quadro de juízes: 2 por juízo
Tribunal de Instrução Criminal do Porto
Sede: Porto
Área de competência:
comarcas de Matosinhos, Porto e Vila Nova de Gaia
distrito judicial, relativamente aos crimes a que se refere o nº2 do artigo 80º da Lei nº3/99, de 13/1
Composição:3 juízos
Quadro de juízes: 2 por juízo

TRIBUNAIS DE FAMÍLIA E MENORES

Tribunal de Família e Menores de Aveiro
Sede: Aveiro
Área de competência:
a) círculo judicial
b) círculos judiciais de Anadia, Aveiro, Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira, para efeitos do disposto no nº2 do artigo 84º da Lei nº3/99, de 13/1
Quadro de juízes: 1
Tribunal de Família e Menores do Barreiro
Sede: Barreiro
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
Tribunal de Família e Menores de Braga
Sede: Braga
Área de competência:
a) círculo judicial
b) círculos judiciais de Barcelos, Braga, Guimarães e Viana do Castelo, para efeitos do disposto no nº2 do artigo 84º da Lei nº3/99, de 13/1
Quadro de juízes: 1
Tribunal de Família e Menores de Cascais
Sede: Cascais
Área de competência: círculos judiciais de Cascais e Oeiras
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Tribunal de Família e Menores de Coimbra
Sede: Coimbra
Área de competência:
a) círculo judicial
b) comarcas do distrito judicial de Coimbra, excepto as pertencentes aos círculos de Anadia e Aveiro, para efeitos do disposto no nº2 do artigo 84º da Lei nº3/99, de 13/1
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Tribunal de Família e Menores de Faro
Sede: Faro
Área de competência:
a) círculo judicial

b) círculos judiciais de Beja e Faro, para efeitos do disposto no nº2 do artigo 84º da Lei nº3/99, de 13/1

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Tribunal de Família e Menores do Funchal

Sede: Funchal

Área de competência:

a) comarca

b) círculo judicial do Funchal para efeitos do disposto no nº2 do artigo 84º da Lei nº3/99, de 13/1

Quadro de juízes: 1

Tribunal de Família e Menores de Lisboa

Sede: Lisboa

Área de competência em matéria de família: círculo judicial

Área de competência em matéria de menores: comarcas de Amadora e Lisboa

c) comarcas do distrito judicial de Lisboa, excepto as pertencentes aos círculos judiciais de Almada, Angra do Heroísmo, Barreiro, Cascais, Funchal, Loures, Oeiras, Ponta Delgada, Sintra e Vila Franca de Xira, para efeitos do disposto no nº2 do artigo 84º da Lei nº3/99, de 13/1

Composição: 4 juízos

Quadro de juízes: 3 por juízo

Tribunal de Família e Menores de Loures

Sede: Loures

Área de competência: círculo judicial

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo¹⁹⁷

Tribunal de Família e Menores de Ponta Delgada

Sede: Ponta Delgada

Área de competência:

a) comarcas de Lagoa, Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo

b) círculo judicial de Ponta Delgada para efeitos do disposto no nº2 do artigo 84º da Lei nº3/99, de 13/1

Quadro de juízes: 1

Tribunal de Família e Menores de Portimão

Sede: Portimão

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juízes: 1

Tribunal de Família e Menores do Porto

Sede: Porto

Área de competência:

comarcas de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia

comarcas do distrito judicial do Porto, exceptuadas as pertencentes aos círculos judiciais de Barcelos, Braga, Guimarães, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira e Viana do Castelo para efeitos do disposto no nº2 do artigo 84º da Lei nº3/99, de 13/1

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 3 por juízo

Tribunal de Família e Menores de Setúbal

Sede: Setúbal

Área de competência:

- a) círculo judicial
b) comarcas do distrito judicial de Évora, exceptuando as pertencentes aos círculos judiciais de Beja, Faro e Portimão, para efeitos do disposto no nº2 do artigo 84º da Lei nº3/99, de 13/1

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Tribunal de Família e Menores do Seixal

Sede: Seixal

Área de competência: círculo judicial de Almada

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Tribunal de Família e Menores de Sintra

Sede: Sintra

Área de competência: círculo judicial

Composição: 3 juízos

quadro de juízes: 1 por juízo

Tribunal de Família e Menores de Vila Franca de Xira

Sede: Vila Franca de Xira

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juízes: 1

TRIBUNAIS DO TRABALHO

ABRANTES

Sede: Abrantes

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juízes: 1

ÁGUEDA

Sede: Águeda

Área de competência: círculo judicial de Anadia

Quadro de juízes: 1

ALMADA

Sede: Almada

Área de competência: círculo judicial

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

AMADORA

Sede: Amadora

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juízes: 1

AVEIRO

Sede: Aveiro

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juízes: 1

BARCELOS

Sede: Barcelos

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juízes: 1

BARREIRO

Sede: Barreiro
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
BEJA

Sede: Beja
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
BRAGA

Sede: Braga
Área de competência: círculo judicial
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
BRAGANÇA

Sede: Bragança
Área de competência: círculos judiciais de Bragança e Mirandela
Quadro de juízes: 1
CALDAS DA RAINHA

Sede: Caldas da Rainha
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
CASCAIS

Sede: Cascais
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
CASTELO BRANCO

Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
COIMBRA

Sede: Coimbra
Área de competência: círculos judiciais de Coimbra, do Pombal e comarca de Oliveira do Hospital
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
COVILHÃ

Sede: Covilhã
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
ÉVORA

Sede: Évora
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
FARO

Sede: Faro
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
FIGUEIRA DA FOZ

Sede: Figueira da Foz
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
FUNCHAL

Sede: Funchal

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juizes: 1

GONDOMAR

Sede: Gondomar

Área de competência: comarca

Quadro de juizes: 1

GUARDA

Sede: Guarda

Área de competência: círculos judiciais da Guarda e de Seia, com excepção das comarcas de Nelas e Oliveira do Hospital

Quadro de juizes: 1

GUIMARÃES

Sede: Guimarães

Área de competência: círculo judicial

Composição: 2 juízos

Quadro de juizes: 1 por juízo

LAMEGO

Sede: Lamego

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juizes: 1

LEIRIA

Sede: Leiria

Área de competência: círculos judiciais de Alcobaça e Leiria

Composição: 2 juízos

Quadro de juizes: 1 por juízo

LISBOA

Sede: Lisboa

Área de competência: círculos judiciais de Lisboa e Oeiras

Composição: 5 juízos

Quadro de juizes: 3 por juízo

LOURES

Sede: Loures

Área de competência: círculo judicial

Composição: 2 juízos

Quadro de juizes: 1 por juízo

MAIA

Sede: Maia

Área de competência: comarca

Quadro de juizes: 1

MATOSINHOS

Sede: Matosinhos

Área de competência: comarca

Composição: 2 juízos

Quadro de juizes: 1 por juízo

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Sede: Oliveira de Azeméis

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juizes: 1

PENAFIEL

Sede: Penafiel
Área de competência: círculos judiciais de Paredes e de Penafiel
Composição: 3 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
PONTA DELGADA
Sede: Ponta Delgada
Área de competência: comarcas de Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo
Quadro de juízes: 1
PORTALEGRE
Sede: Portalegre
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
PORTIMÃO
Sede: Portimão
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
PORTO
Sede: Porto
Área de competência: círculo judicial
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 3 por juízo
PÓVOA DE VARZIM
Sede: Póvoa de Varzim
Área de competência: círculo judicial de Vila do Conde
Quadro de juízes: 1
SANTA MARIA DA FEIRA
Sede: Santa Maria da Feira
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
SANTARÉM
Sede: Santarém
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
SANTIAGO DO CACÉM
Sede: Santiago do Cacém
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
SANTO TIRSO
Sede: Santo Tirso
Área de competência: comarca
Quadro de juízes: 1
SETÚBAL
Sede: Setúbal
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1
SINTRA
Sede: Sintra
Área de competência: círculo judicial
Quadro de juízes: 1

TOMAR

Sede: Tomar

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juízes: 1

TORRES VEDRAS

Sede: Torres Vedras

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juízes: 1

VALONGO

Sede: Valongo

Área de competência: comarca

Quadro de juízes: 1

VIANA DO CASTELO

Sede: Viana do Castelo

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juízes: 1

VILA FRANCA DE XIRA

Sede: Vila Franca de Xira

Área de competência: círculo judicial

Quadro de juízes: 1

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sede: Vila Nova de Famalicão

Área de competência: comarca

Quadro de juízes: 1

VILA NOVA DE GAIA

Sede: Vila Nova de Gaia

Área de competência: círculo judicial

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

VILA REAL

Sede: Vila Real

Área de competência: círculos judiciais de Chaves e Vila Real

Quadro de juízes: 1

VISEU

Sede: Viseu

Área de competência: círculo judicial de Viseu e comarca de Nelas

Composição: 2 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

TRIBUNAIS DE COMÉRCIO

Tribunal de Comércio de Lisboa

Sede: Lisboa

Área de competência: comarcas de Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Oeiras, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira

Composição: 3 juízos

Quadro de juízes: 1 por juízo

Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Sede: Vila Nova de Gaia
Área de competência: comarcas de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo, Vila do Conde, e Vila Nova de Gaia
Composição: 2 juízes
Quadro de juízes: 1 por juízo

TRIBUNAIS MARÍTIMOS

Tribunal Marítimo de Faro

Sede: Faro

Área de competência: Departamento Marítimo do Sul

Quadro de juízes: 1

Tribunal Marítimo do Funchal

Sede: Funchal

Área de competência: Departamento Marítimo da Madeira

Quadro de juízes: 1

Tribunal Marítimo de Matosinhos

Sede: Matosinhos

Área de competência: Departamento Marítimo do Norte

Quadro de juízes: 1

Tribunal Marítimo de Lisboa

Sede: Lisboa

Área de competência: Departamento Marítimo do Centro a)

Quadro de juízes: 1

Tribunal Marítimo de Ponta Delgada

Sede: Ponta Delgada

Área de competência: Departamento Marítimo dos Açores

Quadro de juízes: 1

a) A competência do Tribunal Marítimo de Lisboa abrange ainda os Departamentos Marítimos do Sul e do Norte, enquanto os Tribunais Marítimos de Faro e do Porto, respectivamente, não forem declarados instalados.

TRIBUNAIS DE EXECUÇÃO DAS PENAS

Tribunal de Execução de Penas de Coimbra

Sede: Coimbra

Área de competência: distrito judicial de Coimbra

Quadro de juízes: 1

Tribunal de Execução de Penas de Évora

Sede: Évora

Área de competência: distrito judicial de Évora com excepção dos Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e Vale de Judeus

Quadro de juízes: 1

Tribunal de Execução de Penas de Lisboa

Sede: Lisboa

Área de competência: distrito judicial de Lisboa e Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e Vale dos Judeus

Composição: 4 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo
Tribunal de Execução de Penas do Porto
Sede: Porto
Área de competência: distrito judicial
Composição: 2 juízos
Quadro de juízes: 1 por juízo

MAPA VII
MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procuradores-gerais-distritais

Tribunal da Relação de Coimbra

1

Tribunal da Relação de Évora

1

Tribunal da Relação de Lisboa

1

Tribunal da Relação do Porto

1

Procuradores-gerais-adjuntos

Tribunal da Relação de Coimbra

8

Tribunal da Relação de Évora

7 a)

Tribunal da Relação de Faro

3

Tribunal da Relação de Guimarães

4

Tribunal da Relação de Lisboa

19

Tribunal da Relação do Porto

14 b)

- a) 4 a partir da instalação do Tribunal da Relação de Faro;
- b) 10 a partir da instalação do Tribunal da Relação de Guimarães.

Procuradores da República

Abrantes

2

Águeda

1

Alcobaça

1

Almada

3

Amadora

2

Anadia

1

Angra do Heroísmo

1

Aveiro

3

Barcelos

2

Barreiro

3

Beja

2

Braga

5

Bragança

2

Caldas da Rainha

2

Cascais

4

Castelo Branco

2

Chaves

1

Coimbra

10 a)

Covilhã

2

Évora

5 a)

Faro

4

Figueira da Foz

2

Funchal

4

Gondomar

2

Guarda

2

Guimarães

4

Lamego

2

Leiria

3

Lisboa

70 a)

Loures

6

Maia

1

Matosinhos

4

Mirandela

1

Oeiras

2

Oliveira de Azeméis

2

Paredes

1

Penafiel

4

Pombal

1

Ponta Delgada

3

Portalegre

2

Portimão

4

Porto

33 a)

Póvoa de Varzim

1

Santa Maria da Feira

2

Santarém

2

Santiago do Cacém

2

Santo Tirso

2

Seixal

2

Setúbal

4

Sintra

6

Tomar

2

Torres Vedras

2

Valongo

1

Viana do Castelo

2

Vila do Conde

1

Vila Franca de Xira

3

Vila Nova de Famalicão

1

Vila Nova de Gaia

5

Vila Real

2

Viseu

3

a) Inclui o DIAP.

Procuradores-adjuntos

Abrantes

3

Águeda

3

Albergaria-a-Velha

2

Albufeira

6

Alcácer do Sal

1

Alcanena

1

Alcobaça

3

Alenquer

2

Alfândega da Fé

1

Alijó

1

Almada

12

Almeida

1

Almeirim

1

Almodôvar

1

Alvaiázere

1

Amadora

3

Amarante

3

Amares

1

Anadia

2

Angra do Heroísmo

3

Ansião

1

Arcos de Valdevez

1

Arganil

1

Armamar

1

Arouca

1

Arraiolos

1

Aveiro

7

Avis

1

Baião

1

Barcelos

6

Barreiro

6

Beja

3

Benavente

2

Bombarral

1

Boticas

1

Braga

12

Bragança

3

Cabeceiras de Basto

1

Cadaval

1

Caldas da Rainha

4

Caminha

1

Cantanhede

2

Carrazeda de Ansiões

1

Cartaxo

2

Cascais

16

Castelo Branco

4

Castelo de Paiva

1

Castelo de Vide

1

Castro Daire

1

Celorico de Basto

1

Celorico da Beira

1

Chaves

3

Cinfães

1

Coimbra

16 a)

Condeixa-a-Nova

1

Coruche

1

Covilhã

3

Cuba

1

Elvas

2

Entroncamento

2

Espinho

3

Esposende

2

Estarreja

2

Estremoz

1

Évora

6 a)

Fafe

3

Faro

8

Felgueiras

3

Ferreira do Alentejo

1

Ferreira do Zêzere

1

Figueira de Castelo Rodrigo

1

Figueira da Foz

4

Figueiró dos Vinhos

1

Fornos de Algodres

1

Fronteira

1

Funchal

12

Fundão

2

Golegã

1

Gondomar

8

Gouveia

1

Grândola

1

Guarda

3

Guimarães

8

Horta

1

Idanha-a-Nova

1

Ílhavo

2

Lagoa

1

Lagos

3

Lamego

2

Leiria

8

Lisboa

100 a)

Loulé

9

Loures

12

Lourinhã

1

Lousã

1

Lousada

2

Mação

1

Macedo de Cavaleiros

1

Mafra

3

Maia

6

Mangualde

2

Marco de Canaveses

2

Marinha Grande

3

Matosinhos

14

Mealhada

1

Mêda

1

Melgaço

1

Mértola

1

Mesão Frio

1

Mira

1

Miranda do Douro

1

Mirandela

2

Mogadouro

1

Moimenta da Beira

1

Moita

3

Monção

1

Monchique

1

Mondim de Basto

1

Montalegre

1

Montemor-o-Novo

2

Montemor-o-Velho

1

Montijo

3

Moura

1

Murça

1

Nazaré

1

Nelas

1

Nisa

1

Nordeste

1

Odemira

1

Oeiras

14

Oleiros

1

Olhão

3

Oliveira de Azeméis

3

Oliveira do Bairro

1

Oliveira de Frades

1

Oliveira do Hospital

1

Ourém

3

Ourique

1

Ovar

3

Paços de Ferreira

3

Palmela

1

Pampilhosa da Serra

1

Paredes de Coura

1

Paredes

4

Penacova

1

Penafiel

3

Penamacor

1

Penela

1

Peniche

2

Peso da Régua

2

Pinhel

1

Pombal

3

Ponta Delgada

7

Ponta do Sol

2

Ponte da Barca

1

Ponte de Lima

2

Ponte de Sor

1

Portalegre

2

Portel

1

Portimão

8

Porto

50 a)

Porto de Mós

2

Porto Santo

1

Póvoa de Lanhoso

1

Póvoa de Varzim

4

Povoação

1

Redondo

1

Reguengos de Monsaraz

1

Resende

1

Ribeira Grande

2

Rio Maior

2

Sabrosa

1

Sabugal

1

Santa Comba Dão

2

Santa Cruz da Graciosa

1

Santa Cruz das Flores

1

Santa Cruz

2

Santa Maria da Feira

6

Santarém

6

Santiago do Cacém

2

Santo Tirso

6

São João da Madeira

3

São João da Pesqueira

1

São Pedro do Sul

1

São Roque do Pico

1

São Vicente

1

Sátão

1

Seia

2

Seixal

9

Serpa

1

Sertã

1

Sesimbra

1

Setúbal

12

Sever do Vouga

1

Silves

2

Sintra

16

Soure

1

Tábua

1

Tabuaço

1

Tavira

2

Tomar

3

Tondela

2

Torre de Moncorvo

1

Torres Novas

2

Torres Vedras

3

Trancoso

1

Vagos

2

Vale de Cambra

2

Valença

1

Valongo

5

Valpaços

1

Velas

1

Viana do Castelo

6

Vieira do Minho

1

Vila do Conde

4

Vila Flor

1

Vila Franca do Campo

1

Vila Franca de Xira

7

Vila Nova de Cerveira

1

Vila Nova de Famalicão

6

Vila Nova de Foz Côa

1

Vila Nova de Gaia

16

Vila do Porto

1

Vila Pouca de Aguiar

1

Vila da Praia da Vitória

1

Vila Real de Santo António

2

Vila Real

3

Vila Verde

2

Vila Viçosa

1

Vimioso

1

Vinhais

1

Viseu

6

Vouzela

1

a) Inclui o DIAP.

MAPA VIII
ORGANIZAÇÃO DOS TURNOS A QUE SE REFERE O N.º1 DO ARTIGO 32.º

Serviço de turno do círculo judicial de Abrantes:

Comarcas: Abrantes, Entroncamento, Golegã, Mação e Ponte de Sor.

Serviço de turno dos círculos judiciais de Alcobaça e Leiria:

Comarcas: Alcobaça, Leiria, Marinha Grande, Nazaré e Porto de Mós.

Serviço de turno do círculo judicial de Almada:

Comarcas: Almada, Seixal e Sesimbra

Serviço de turno dos círculos judiciais da Amadora e Sintra:

Comarcas: Amadora (a) e Sintra

Serviço de turno do círculo judicial de Anadia:

Comarcas: Águeda, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro.

Serviço de turno do círculo judicial de Angra do Heroísmo:

Comarcas: Angra do Heroísmo e Vila da Praia da Vitória.

Serviço de turno do círculo judicial de Aveiro:

Comarcas: Albergaria-a-Velha, Aveiro, Ílhavo, Mira, Sever do Vouga e Vagos.

Serviço de turno dos círculos judiciais de Barcelos e Vila do Conde:

Comarcas: Barcelos, Esposende. Póvoa de Varzim e Vila do Conde.

Serviço de turno do círculo judicial do Barreiro:

Comarcas: Barreiro, Moita e Montijo.

Serviço de turno do círculo judicial de Beja:

Comarcas: Almodôvar, Beja, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Ourique, Portel e Serpa.

Serviço de turno do círculo judicial de Braga:

Comarcas: Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vila Verde.

Serviço de turno do círculo judicial de Bragança:

Comarcas: Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

Serviço de turno do círculo judicial das Caldas da Rainha:

Comarcas: Bombarral, Caldas da Rainha, Peniche e Rio Maior.

Serviço de turno dos círculos judiciais de Cascais e Oeiras:

Comarcas: Cascais e Oeiras.

Serviço de turno do círculo judicial de Castelo Branco:

Comarcas: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor e Sertã.

Serviço de turno do círculo judicial de Chaves:

Comarcas: Boticas, Chaves, Montalegre e Valpaços.

Serviço de turno do círculo judicial de Coimbra:

Comarcas: Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Lousã, Pampilhosa da Serra, Penacova e Tábua.

Serviço de turno do círculo judicial da Covilhã:

Comarcas: Covilhã, Fundão e Sabugal.

Serviço de turno do círculo judicial de Évora:

Comarcas: Arraiolos, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa.

Serviço de turno do círculo judicial de Faro:

Comarcas: Faro, Loulé, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António.

Serviço de turno do círculo judicial da Figueira da Foz:

Comarcas: Cantanhede, Figueira da Foz e Montemor-o-Velho.

Serviço de turno do círculo judicial do Funchal:

Comarcas: Funchal, Ponta do Sol, Santa Cruz e São Vicente.
Serviço de turno do círculo judicial da Guarda:
Comarcas: Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Guarda, Meda, Pinhel, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa.
Serviço de turno do círculo judicial de Guimarães:
Comarcas: Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Felgueiras e Guimarães.
Serviço de turno do círculo judicial de Lamego:
Comarcas: Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Peso da Régua, Resende, São João da Pesqueira e Tabuaço.
Serviço de turno do círculo judicial de Lisboa:
Comarcas: Lisboa
Serviço de turno do círculo judicial de Loures:
Comarcas: Loures.
Serviço de turno do círculo judicial de Mirandela:
Comarcas: Alfândega da Fé, Carraceda de Ansiães, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Vila Flor.
Serviço de turno do círculo judicial de Oliveira de Azeméis:
Comarcas: Arouca, Estarreja, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira e Vale de Cambra.
Serviço de turno dos círculos judiciais de Paredes e Penafiel:
Comarcas: Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.
Serviço de turno do círculo judicial de Pombal:
Comarcas: Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pombal e Soure.
Serviço de turno do círculo judicial de Ponta Delgada:
Comarcas: Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo.
Serviço de turno do círculo judicial de Portalegre:
Comarcas: Avis, Castelo de Vide, Elvas, Fronteira, Nisa e Portalegre.
Serviço de turno do círculo judicial de Portimão:
Comarcas: Albufeira, Lagos, Monchique, Portimão e Silves.
Serviço de turno do Porto:
Comarcas: Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia.
Serviço de turno do círculo judicial de Santa Maria da Feira:
Comarcas: Espinho, Ovar e Santa Maria da Feira.
Serviço de turno do círculo judicial de Santarém:
Comarcas: Almeirim, Cartaxo, Coruche e Santarém.
Serviço de turno do círculo judicial de Santiago do Cacém:
Comarcas: Alcácer do Sal, Grândola, Odemira e Santiago do Cacém.
Serviço de turno do círculo judicial de Santo Tirso:
Comarcas: Santo Tirso e Vila Nova de Famalicão.
Serviço de turno do círculo judicial de Seia:
Comarcas: Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Gouveia, Nelas, Oliveira do Hospital e Seia.
Serviço de turno do círculo judicial de Setúbal:
Comarcas: Palmela e Setúbal.
Serviço de turno do círculo judicial de Tomar:
Comarcas: Alcanena, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas.
Serviço de turno do círculo judicial de Torres Vedras:
Comarcas: Cadaval, Lourinhã, Mafra e Torres Vedras.

Serviço de turno do círculo judicial de Viana do Castelo:

Comarcas: Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.

Serviço de turno do círculo judicial de Vila Franca de Xira:

Comarcas: Alenquer, Benavente e Vila Franca de Xira.

Serviço de turno do círculo judicial de Vila Real:

Comarcas: Alijó, Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real.

Serviço de turno do círculo judicial de Viseu:

Comarcas: Mangualde, Oliveira de Frades, Santa Comba Dão, S. Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Viseu e Vouzela

a) Enquanto não se encontrar instalado o respectivo tribunal de comarca, a comarca da Amadora é abrangida pelo serviço de turno do círculo judicial de Lisboa.